SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3498

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 132/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 132/2021, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

DAS PARTES CONTRATANTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº. 935, bairro Centro, no município de Seringueiras, estado de Rondônia, CEP 76.934-000, representado pelo Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 248388290 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, nº. 1059, bairro Centro, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, rescindir o Contrato Administrativo nº. 132/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 1-190/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a locação do Sistema G-HOSP, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2020 e demais anexos, bem como da proposta da empresa contratada pelo Consórcio CONTRATADO, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1 O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº. 132/2021, firmado entre as partes em 21 de julho de 2021.

2.2 Fica rescindido de pleno direito e amigavelmente, excepcionalmente com efeitos retroativos do dia 1º de maio de 2023, o Contrato nº. 132/2021, visto que o Município CONTRATANTE procedeu a contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais de saúde, conforme informado no Ofício nº. 038/SEMSAU/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 Este termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como há previsibilidade na cláusula décima segunda subitem 12.1.2 do Contrato nº. 132/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1 A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual.

Ji-Paraná/RO, 12 de junho de 2023.

Município de Seringueiras	Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***MARIA APARECIDA DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal	Secretaria Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:352ED5A3

PROCURADORIA
TERMO DE PARCERIA - CIMCERO E AROM

TERMO DE PARCERIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, representado neste ato por sua Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da célula de identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, e a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.580.547/0001-01, situada a Avenida Farquar, nº. 2985, bairro Panair, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.801-361, representada neste ato por seu presidente **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 593.453.490-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, nº. 1678, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá, estado de Rondônia, firma o presente **Termo de Parceria**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Parceria a junção de esforços entre os entes, para realização em conjunto de ações e eventos a serem realizados em favor dos municípios do estado, visando melhoria e aperfeiçoamento das atividades e serviços por eles desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIMCERO
O CIMCERO se compromete a ajudar na divulgação dos eventos a serem agendados e realizados pela AROM nos municípios do interior do estado.

O CIMCERO poderá fornecer, sempre que possível, "coffee break" nos eventos a serem realizados pela Associação.

CLÁUSULA TERCERIA – DAS OBRIGAÇÕES DA AROM
3.1 Fica a AROM responsável por realizar as publicações de todos os atos do CIMCERO no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses, indeterminadamente, de maneira gratuita.

3.2 A AROM se compromete a ajudar na divulgação dos eventos a serem agendados e realizados pelo CIMCERO nos municípios consorciados.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Ji-Paraná, 18 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***CÉLIO LANG DE JESUS***
Secretária Executiva	Presidente
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO	AROM
ÂNGELO LUÍZ ATAÍDE MORONI	
Procurador Geral - CIMCERO	
OAB/RO 3880	

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1EE110AB

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO Nº. 060/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº. 060/2023

Em razão de erro material constante no valor da contratação do Contrato administrativo nº. 060/2023, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
O valor desta contratação é de**R$ 44.680,00**(quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). [...].

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
O valor desta contratação é de**R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais). [...].

Ji-Paraná, 13 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
Contratante - CIMCERO	Contratada – Net Way Parecis Telecomunicações LTDA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57	CNPJ nº. 19.856.906/0001-30
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***LUIZ FABIANO AZEVEDO DE FREITAS***
Secretária Executiva	Sócio Adminsitrador

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A260AC95

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 061/2023 - CONTRATO Nº. 105/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 061/2023
Contrato nº. 105/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on-line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor: R$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de junho de 2022 a 16 de junho de 2023.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D08A9FAF

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO Nº. 053/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº. 053/2023

Em razão de erro material constante na vigência do Contrato administrativo nº. 053/2023, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA SEXTA Da vigência**

6.1O prazo de**vigência**contratual é de**12 (dozes) meses**, compreendidos entre**1º de junho de 2023 a 31 de julho de 2024**. [...].

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA SEXTA Da vigência**
6.1O prazo de**vigência**contratual é de**12 (dozes) meses**, compreendidos entre**1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**. [...].

Ji-Paraná, 12 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessora Jurídica – Mat. 427
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:03C1D90E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 003/2023-SEMTRAS "INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR "APARECIDO PEDRO DA SILVA".

PORTARIA nº 003/2023-SEMTRAS

"Interrompe as férias do servidor "Aparecido Pedro da Silva**".**

ELCINONDAS E. DE SOUZA **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008.

Considerando a necessidade de a servidora retornar aos Trabalhos que exerce na Casa da Criança Dom Inácio de Loyola.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias do Aparecido Pedro da Silva do dia 19/06/2023 à 23/06/2023.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os cindo dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 13 de junho de 2023.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS
Portaria Nº331/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F9597303

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº. 005/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº. 005/CMDCA/2023
Alta Floresta D'Oeste, 19 de junho de 2023.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, em Reunião extraordinária da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em caráter extraordinário realizada no dia 02 de junho de 2023, dentro das competências e das atribuições conferidas pelo artigo 7º da Lei nº 449 de 20 de dezembro de 1999.

Resolve:

I – Homologar os Candidatos Aptos para a segunda fase (prova) para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar para o Pleito de 2024 a 2027.

Nº	CANDIDATO	**APTOS PARA A 2ª FASE**
01	ALEXSANDRO ROCHA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
02	LILIANE FAGUNDES OLIVEIRA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
03	CLEONICE CARDOSO PINTO	**APTOS PARA A 2ª FASE**
04	VANDA VIEIRA DIAS	**APTOS PARA A 2ª FASE**
05	IVONETE DE FATIMA CHIELI	**APTOS PARA A 2ª FASE**
06	JOSIANE ALVES DE LIMA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
07	ELIAS MELLO DA SILVA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
08	CARLOS HENRIQUE SALDANHA SIMONCÉLIS	**APTOS PARA A 2ª FASE**
09	ANDREIA MARIA DA SILVA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
10	HELENA APARECIDA BASDÃO GONÇALVES	**APTOS PARA A 2ª FASE**
11	CARLA MARIA DETTIMANN	**APTOS PARA A 2ª FASE**
12	VALDECY DIAS DE OLIVEIRA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
13	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
14	JANIA DOS SANTOS	**APTOS PARA A 2ª FASE**
15	NAYARA LOURENCO BORGES	**APTOS PARA A 2ª FASE**
16	FRANCIELE TREIS	**APTOS PARA A 2ª FASE**
17	CRISTIANE DA SILVA STEPANHA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
19	ANGELICA CAETANO DE PAULA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
20	MAURICIO MATHIOLI FREITAS	**APTOS PARA A 2ª FASE**
21	LINDOLFO RUNGE	**APTOS PARA A 2ª FASE**
22	SANDRA SOUZA DA SILVA	**APTOS PARA A 2ª FASE**
23	LUCIANA FERREIRA DE JESUS	**APTOS PARA A 2ª FASE**
24	JOSIANE LOPES FERREIRA GUIZOLFE	**APTOS PARA A 2ª FASE**

II- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Membros da Comissão:
Márcia Alves Pereira Farto
Terezinha Gomes do Nascimento
Leonardo de Aguiar Ramos de Oliveira
Júnia Maria Falcão Miranda.
LEONARDO DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:996A2982

PODER EXECUTIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023 OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SERVIDORA: B. A. S. – MATRÍCULA 0**164 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA N. 007/2023-CM

Processo Administrativo nº 487/2023
Objeto: processo administrativo disciplinar
Servidora: B. A. S. – Matrícula 0**164
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 007/2023-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 6/2017,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 487/2023 em especial a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 162vº),

R E S O L V E:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora B. A. S., matrícula 0**164, a fim de apurar os seguintes fatos:
Consta em anexo ao Ofício 147/2023 de 24/04/2023 expedido pelo Ilmo. Sr. Moisés Santana de Freitas, Secretário Municipal de Saúde deste município, relatório acompanhado de várias cópias de receitas médicas, apontando irregularidade na dispensação de medicamentos

da farmácia básica no período de janeiro e fevereiro/2023, cujas dispensações irregulares e/ou ilícitas teriam sido perpetradas pela servidora enquanto responsável pela Farmácia Básica do Município, causando danos à administração pública municipal e infringindo a legislação sanitária e o Código de Ética da profissão.
Constam ainda dos memorandos 215, 216 e 218/2023 do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF que foram solicitados relatórios diários à servidora por duas vezes, bem como solicitado que desinstalasse câmera de uso pessoal do ambiente trabalho, instalada sem autorização superior, não sendo atendidos.
II – Tais condutas da servidora, em tese, infringiram e violaram o disposto no artigo art. 160, incisos IX e XIV da Lei Municipal nº 885/2008, que se comprovadas implicarão na pena de demissão, garantindo-lhe o exercício da ampla defesa.
III – O presente Processo Administrativo Disciplinar será instruído e relatado pela Corregedoria do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.
IV- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 19 de junho de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:30237C9A

PODER EXECUTIVO
RECONSIDERAÇÃO AO DESPACHO/DECISÃO

PODER EXECUTIVO

RECONSIDERAÇÃO AO DESPACHO/DECISÃO

Processo 1188/2022 – Ata de Registro de Preços n. 03/2023
Assunto: Inexecução contratual com a negativa de entrega de tubos corrugados - Pregão Eletrônico 139/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE por um período de 12 (doze) meses.

A empresa CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.759.745/0001-50, neste ato representada por ALDO CELIO ALVES LIMA JUNIOR, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade Nº 981210 SSP RO, inscrita no CPF/MF 962.568.772-68 após receber a Decisão de Rescisão Unilateral das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços 03/2023, utilizando-se do prazo recursal, apresentou tempestivamente um pedido de reconsideração e analise em instancia superior pleiteando a retificação da decisão de rescisão unilateral com o restabelecimento do empenho e consequentemente das obrigações decorrentes da ata de registro de preços.

Em sua fundamentação a empresa CONSTRUALVES justificou a dificuldade na entrega em razão da indisponibilidade dos tubos de 900 mm e indisponibilidade de fretes para região norte e se dispôs em entregar os tubos em até 15 dias após a emissão das notas de empenho;

Pois bem, levando-se em consideração a celeridade processual, vez que, para a convocação de uma nova licitante demandaria tempo, levo em consideração as narrativas apresentadas pela empresa e RECONSIDERO a decisão retro para os seguintes termos:

DECIDO:

Anulo a rescisão unilateral da ata de registro de preços 03/2023 assim como suas sanções, retornando assim os direitos e obrigações contidas na referida ata;

Em razão da presente reconsideração, determino a SEMIE que refaça o(s) empenho(s) em favor da empresa CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ (MF) sob nº 34.759.745/0001-50, para a entrega dos tubos decorrentes da ata;

No que tange à essa primeira entrega, tendo em vista a argumentação da empresa, concedo o prazo máximo até 30/06/2023 para a efetiva entrega dos tubos, sob pena das sanções estabelecidas em lei e contratos, destacando que caso não seja efetivada a entrega, haverá redefinição das sanções;

Ainda para esse primeiro empenho que será formalizado ainda na data de hoje, a empresa deverá apresentar garantia de 20% sobre o valor do empenho/contrato, garantia esta que deverá ser apresentada nos termos da lei 8666/93 (art. 56), sendo que fica concedido até 23/06/2023 para a apresentação da garantia;

Publique-se na imprensa oficial do município.

Intime-se a empresa: CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.759.745/0001-50, neste ato representada por ALTO CELIO ALVES LIMA JUNIOR, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade Nº 981210 SSP RO, inscrita no CPF/MF 962.568.772-68.

Alta Floresta D´Oeste, 19 de junho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:97231F8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesa com a Manutenção do Centro Alternativo de Alto Alegre dos Parecis-RO**, devido que a área lateral do prédio está muito escura durante a noite, facilitando vandalismo e insegurança para os frequentares no período noturno, além de dificultar a realização dos projetos sociais, educacionais e esportivo neste horário pelo Município, o intuito é trazer mais claridade diminuir os riscos e melhorar a segurança dos usuários,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada se faz necessário para que seja feito a realização de despesa com a manutenção da iluminação da área do Centro Alternativo de Alto Alegre dos Parecis-RO, devido que a área lateral do prédio está muito escura durante a noite, facilitando vandalismo e insegurança para os frequentares no período noturno, além de dificultar a realização dos projetos sociais, educacionais e esportivo neste horário pelo Município, o intuito é trazer mais claridade diminuir os riscos e melhorar a segurança dos usuários. O Centro Alternativo é um local onde podemos proporcionar aos usuários mais qualidade de vida as famílias e oferece um suporte positivo para manutenção do bem-estar social. Ou seja, essa opção de realização de eventos sociais, educativos e de cunho social, ambiente de lazer da comunidade local. Com essa manutenção tornaremos o local mais iluminado, melhorando a visibilidade e as condições de acesso ao centro cultural.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR: O preço GLOBAL dessa aquisição é de **R$ 3.989,50** (três mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) SENDO: **ITEM Nº 01, no valor de R$ 3.489,50** (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **PETRONILHA & SANTOS LTDA- SALATIEL SERVICOS ELETRICOS E MANUTENCAO, CNPJ: 11.824.986/0001-30; ITEM Nº 02, no valor total de R$ 500,00** (quinhentos reais) em favor da empresa: **EFFICIENT LED ILUMINACAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 31.028.059/0001-11;**

DA BASE LEGAL: Art. 24.É dispensável a licitação: **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3CC87851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2023.

NOMEAR O SR. DERCIDES PEREIRA MARQUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.DERCIDES PEREIRA MARQUES, devidamente inscrito no RG 286914 SSP/RO e no CPF/MF nº. 271.597.792-15, para o cargo comissionado de Diretor de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Memorando 89/SEMECT/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10025314

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/PGM/2023

Espécie: Contrato 029/PGM/2023; **Data do Contrato**: 19/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: G. JORGE ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01 Escola Euzébio De Queiroz; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 017/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 19/06/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 247.772,91 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos); **Nota de Empenho:** 1542 de 13/06/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FE52D4D3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/PGM/2023

Espécie: Contrato 030/PGM/2023; **Data do Contrato**: 19/06/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: G. JORGE ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02 Escola Euzébio De Queiroz; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 017/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 19/06/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 257.562,48 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1543 de 13/06/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7A1A84D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019.2023

PROCESSO Nº: 199/CMAP/2023
FORNECEDOR: ALEX BARRETO SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 26.119.345/0001-52
ENDEREÇO: R FORTALEZA, n° 3204, SALA 01 ANDAR 1 Ariquemes/RO
CEP: 76.870-513
DURAÇÃO DO CONTRATO: imediato
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa) reais.
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Elaboração e execução do Programa de

Prevenção e Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para os servidores públicos municipais, contemplando a Lei 6514/77 e suas NRs (normas regulamentadoras) para interface com E-Social da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,
De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:564812FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020.2023

PROCESSO Nº: 201/CMAP/2023

FORNECEDOR: J R SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 12.534.924/0001-57
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA, N° 3042, setor 01, Alto Paraíso/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para Prestação serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, e ainda conserto de frigobar existente nesta Casa de Leis.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:0203BF54

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021.2023

PROCESSO Nº: 187/CMAP/2023

FORNECEDOR: J R SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 12.534.924/0001-57
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA, N° 3042, setor 01, Alto Paraíso/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.183,00 (três mil, cento e oitenta e três reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004

OBJETO: Despesas com a aquisição de materiais permanente, sendo 01 (um) ar condicionado, 01 (uma) cortina de ar e 01 (um) ventilador para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:734A0D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1389/2023, cujo objeto é a "Contratação dos cantores "**CLEBER & CAUAN**", para apresentação no dia 23 de setembro de 2023, na 1**.ª EXPOALTO**, em Alto Paraíso-RO**"**,novalor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor da Empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - CNPJ/MF – 08.907.300/0001-60.

Alto Paraíso – RO, 16 de junho de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:02E6C0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4737, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, (redução dos valores por litro do DIESEL COMUM, DIESEL S-10 e GASOLINA), conforme mostra a tabela abaixo:

A.CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
01	01	litro	DIESEL COMUM	R$ 5,25
02	01	litro	DIESEL S-10	R$ 5,30
03	01	litro	GASOLINA	R$ 5,88

Alto Paraíso, 19 de Junho de 2023

Autorizado Na Forma Da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A1D2F256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 341/2023

PORTARIA Nº 341/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ELAINE SEMENTINO DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1372053/SESDC/RO e do CPF: 035.784.982-54, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Executiva de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:81BE5742

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 342/2023

PORTARIA Nº 342/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) EMANUELLY SILVA MOREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1782750 /SESDEC/RO e do CPF: 064.471.212-06, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E688BBE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 72

DECRETO Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E ESTÍMULO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES, COM ANISTIA DAS MULTAS, JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDENTES SOBRE OS TRIBUTOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO – REFIZ MUNICIPAL 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal 1.062/2022, de 03 de maio de 2022, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo a expedir Decreto Municipal visando o recebimento dos créditos tributários e não tributário inscrito em dívida ativa em exercícios vindouros ao ano de 2021.

CONSIDERANDO a grande procura pela regularização dos débitos tributários e não tributários junto ao Município, bem como a necessidade de proporcionar amplo acesso aos contribuintes interessados em aderirem ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alvorada d'Oeste-RO – REFIS- 2023 com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais com IPTU, TAXAS e CONTRIBUIQAO DE MELHORIA, constituídos ou não em dividas ativas, ajuizado ou não VENCIDOS ATE O 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º. O REFIS será realizado durante 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 19 de junho do ano corrente, podendo ocorrer a alteração ou a prorrogação deste período, através de decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os interessados em aderir ao REFIS deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, mantem-se nos moldes estabelecidos na Lei Municipal nº 1.062/2022.

Art. 5º. Fica determinado à Secretária Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF a adoção das providências destinadas ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:67679983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA INEXIGIBILIDADE **0017/2023**
PROCESSO **0143.1.1-2023**
CONTRATO **0005/2023**

Aos dezenove dias do mês de junho 2023 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA CONTRATADA
CAMPANARI, GERHARDT & SILVA ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 23.968.088/0001-35
VALOR RATIFICADO E HOMOLOGADO: R$ R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
VALOR MENSAL 9.000,00(Nove mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO (CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES POR UM PERIODO DE 12 MESES.

DA VIGÊNCIA: Terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 19 de junho de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
19 de junho 2023

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:834FE504

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 18DE MAIO DE 2023

ATA DA 4º REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS
LOCAL: Casa dos Conselhos
DATA 18/05/2023

Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 18de maiode 2023, com pauta conforme edital **004/2023:1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Tramitação de uma Lei referente as Agroindústrias do nosso Município; **3 –**Emissão CCIR e**4 –**Outros assuntos propostos.A reunião deu início ás 09:10 min na sala de treinamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com a presença dos vereadores Renato Garcia, Lano, Loro, Simone e do Prefeito de Rio Crespo Lezão. Prefeito Lezão comentou sobre os objetivos do consórcio e seu funcionamento, ainda comentou sobre o selo Municipal de produtos. Advogado do CISAM, comentou sobre os cargos criados para este órgão, defendendo a legalização urgente destas propostas. O Presidente deste CMDRS comentou sobre o andamento deste projeto na casa de Leis. O superintendente do CISAM, comentou sobre o funcionamento deste órgão. Não tendo nada mais a registrar, o Presidente Antonio Marco agradeceu a todos e encerrou a reunião às 10:40, e eu,Enoque Nunes secretário "ad hoc",leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 25. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações:

ENOQUE NUNES
SECRETÁRIO "ad Hoc"

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AA99D9CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°039/IPEMA/2023

PORTARIA N.º039/IPEMA/2023

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º028/IPEMA/2023 que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraAltiva Gomes de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o art. 1º da**Portaria n.º028/IPEMA/2023,**para que passe a vigorar com a seguinte redação, onde se lê**Auxiliar de Enfermagem, Nível III,**leia-se***Auxiliar de Enfermagem, Nível I.***

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes RO, 19 de junho de 2023.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B9FA4219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.845, DE 16 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA.

DECRETO Nº 19.845, DE 16DEJUNHODE2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 668 de 15/06/2023 (ID 1660499), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido aServidoraPúblicaMunicipal Sandra de Almeida Moreira Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 20/6/2023a 19/6/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2023 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1663675**e o código verificador**80DA29CC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/06/2023 12:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFCEAB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2023

Processo nº.:13788/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAssociação Comunitária da Creche Moranguinho, paraa elaboração de projeto de engenharia de reforma e adequação da creche Moranguinho.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação Comunitária da Creche Moranguinho. CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.365.0030.3019 - Parcerias com entidade Creche**
Elemento de despesa:**3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**295 .....**Valor:**R$ 40.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,19dejunhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:DEA11B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.128/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 35.521.392/0001-81

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender os Termos de Convênios 012/PGE/2019, 189/PGE/2020, 261/PGE/2020, 428/PGE/2020, 007/PGE/2021, 045/PGE/2021, Emenda Aditiva 494/2021 e Recurso Próprio em atendimento às Escolas Municipais e aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 16 de junho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:1343527A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023/CPL/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2023/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20543/2021/SEMSAU

Objeto:**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para executara obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/21-009,**atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 19.401, de 29 de dezembro de 2022, torna público aos interessadosque o certame denominado CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.001/2023/SML/CPL/PMA, foi declarada FRACASSADA considerando a desclassificação de todas as propostas válidas para o certame, conformeAta 8 de 30/03/2023 (ID 1505768)eAnálise 3 de 09/06/2023 (ID 1650831) publicada no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura, ou ainda, através do tel. (0xx69) 3516-2021, e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de junho de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:94B69F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO COMPARTILHADO

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO

OBJETO:O presente termo consiste na disponibilização ao IFRO de um espaço físico na forma de compartilhamento com a Prefeitura, sem taxa de ocupação ou aluguel, para atendimento ao Projeto Cidades Inteligentes, conforme as previsões da Cláusula Terceira, § 2°, inciso IX, XII e XV, do Termo de Convênio firmado entre as partes, bem como quanto ao correspondente Plano de Trabalho do Eixo 3 (Empreendedorismo e Invocação), dispostos no processo 23243.011285/2021-90 (SEI/IFRO).

Valor: SEM VALOR
Data de celebração: 09/06/2023
Prazo: 24 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.918/2022

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:C29B4112

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9057/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 19.254.583/0001-05

OBJETO: Alteração do valor do contrato nº 354/2022.

VALOR: R$ 12.340.818,70 (doze milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 15 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/06/2023 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F172C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 13.141/2023 - SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolvem **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 13.141/2023, amparado pelo art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas aoPARECER TÉCNICO 18 de 16/06/2023 (ID 1662494)eParecer 535 de 19/06/2023 (ID 1665678), cujo objeto é: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO TOMÓGRAFO AQUILION LIGHTNING MODELO TSX-0354, MARCA CANON, Nº de Série: 7YC1932378, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU. em favor da empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA- CNPJ: 46.563938/0001-1**, com valor total da empresa de**R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)**.

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:030B1107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 16 de junho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/06/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:55E5945B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19/06/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D66F3A1B

ASSESSORIA JURÍDICA
REINSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1516/2016.

PROCESSO: 1-1516/2016.
REINSTAURAÇÃO POR DECURSO E INSTRUÇÃO TEMPORAL.

Buritis, 19 de junho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Buritis/RO no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo termo de posse nº 012/2021, e considerando que a Comissão designada pelo Decreto n° 13.520 de 17 de março de 2023; necessita de prazo legal para conclusão, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMORANDO N°. 90/CORREGEDORIA/2023, de 15 de junho de 2023; considerando d a necessidade de andamento aos procedimentos cabíveis à garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, e, ainda, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, RESOLVE:

Reinstaurar por decurso de prazo, o Processo Administrativo de Sindicância nº 1516/2016.

Considerar a Comissão, composta pelas servidoras Ana Rocha Cais, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão, Josiane da Silva Alves Quiuqui, membro da comissão, nomeadas pelo decreto nº 13.520/GBA/PMB/2023, tendo como suplentes pela ordem as seguintes servidoras: Mônica Paiva Vieira e Renilda Carlos, para constituírem a Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo nº. 1516/2016, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Esta Reinstauração entrara em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D06421BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022

REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO-SRP 001/2022 CONTRATO Nº 008/2022.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis

Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal Sr. **MOISES PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG **nº 629208** – SSP/RO **e do CPF nº 522.475.202-78**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.** E a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.051.606/0001-06, com sede na Av. Ayrton Senna, no Município de

Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada pela Sra. Maria Augusta de Oliveira Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 791.003.339-72 e da CI/RG nº 4.407.509-1 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na Rua Vale do Paraíso, nº 2.279, Setor 03, nesta cidade de Buritis, estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **Aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis**, decorrente do Processo de Licitação nº. **008/2022,** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.051.606/0001-06, com sede na Av. Ayrton Senna, no Município de Buritis, estado de Rondônia, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços e Ata nº 001/2022,** a partir de 25 de janeiro de 2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado através do processo nº 00/2022, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão unilateral do contratual, foi embasado em virtude de nova modalidade de abastecimento adotada pela CONTRATADA, não ficando adstrito somente há um posto e sim há uma rede credenciada, possibilitando o abastecimento em várias cidades assim surgiu impossibilidade da continuidade do fornecimento com excelência do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRONIO-SRP 001/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

BURITIS, em 20 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Buritis
MOISES PAULO DA COSTA
Presidente
Contratante

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:951C1286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1536/2023/SEMA, Tendo como objeto: **Curso gestão de frota de veículos na administração pública.**
Classifica- se a favor do: **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**
CNPJ: 11.128.083/0001-15, no valor de R$ **13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 14.133/21, prescreve:
Art. 74 e em razão do seu inciso III, Alínea f da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Alínea **f**: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 19 de junho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D1D2E2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO Nº 2171/2022/SEMAST.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de Superintendente de Licitações e Contratações, designada pelo Decreto nº 13.506/PMB/2023, torna público aos interessados, que por um lapso não foi especificado as obrigações da contratada e contratante correto na Ata de Registro de Preço nº 034/2023, conforme descrito no termo de referência de **colchões/SEMAST**. Sendo assim, informo que

Onde se lê:

12.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:
12.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
12.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
12.1.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
Comunicar à SEMECE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do material;
Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos a contratação, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização da Ata de Registro de Preços;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre a ata, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação da Ata de Registro de Preços na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Leia se:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento.
Substituir, as suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

Manter-se, durante toda a execução da contratação, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da Contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

ANA LÚCIA GONÇALVES MEDEIROS
Equipe de apoio CPLMS

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Buritis - RO, 19 de junho de 2023

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:A01AC910

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 041

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
066	SEMFAZ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	RONALDO DE JESUS SANTOS	241
			AMERICO ROCHA NETO	449

Buritis, 16 de junho de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:480A9822

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº. 1859/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 21/06/2023.

Secretaria de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor - SEMFAZ

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
15	73	ELIANA DE SOUZA EING	***.458.222-**
16	1.038	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	***.694.982-**

Buritis, 16 de junho de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

--------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6D29E6C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13767 , DE 13 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

243 10.301.1003.2026.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 65.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

250 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -65.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D7E10DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13768 , DE 14 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1816

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

739 20.605.1007.1266.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 48.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002233 CV. 937405/2022-MDR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

71 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 48.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:458BD928

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.777, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor AGRINALDO DE SOUZA JACINTO aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 025/2023, o servidor **AGRINALDO DE SOUZA JACINTO,** no cargo de **Motorista de Veículos Pesados 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

Buritis-RO, 16 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:92EF13BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 052/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1536.1.1-2023/SEMA**, objeto: (pagamento de taxa de inscrição no curso Gestão de Frotas na Administração Pública), de acordo com a alínea F, inciso III, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA – CNPJ 11.128.083/0001-15 a proposta no valor de R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

Buritis, 16 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E1AD113B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto da intenção de recurso impetrado pela concorrente: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 18.274.923/0001-05**, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 068/2023/PMB/CPLMS- Processo 644.9.1-2023.

Buritis, 16 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:840370B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.779, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora CILENE MARIA SIQUEIRA GUIMARÃES, a ser condutora de veículos leves e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **CILENE MARIA SIQUEIRA GUIMARÃES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.708.862-70 Hab D a ser condutora de veículos leves e pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de

manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8188777E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 026/2023/PMC
Processo Digital n.º 1-537/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Digital n.º 1-537/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e bens permanentes para estruturação da Atenção Básica e Unidade Mista de Saúde de acordo com as emendas individuais específica.

Início do recebimento das propostas: 21 de junho de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de junho de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 03 de julho de 2023, às 9h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 19 de junho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:F2602F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2023 que tem por objeto desta licitaçãoRegistro de preço para eventual e futura aquisição de materiais/insumos de construção civil constantes na tabela da SINAPI, tendo como vencedor a empresa – ARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA-- CNPJ: - 44.638.553/0001-40, sendo o maior desconto na tabela do SINAPI no valor de R$ 10,50%.

Cacaulândia 19 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:091C0060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1978/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**C.C.T. MANTOVANI - ME**
CNPJ/CPF: 41.146.144/0001-38
ITENS:**12, 18, 29, 30, 37, 39, 41, 51, 53, 55, 60, 65, 69, 71 e 72.**
VALOR HOMOLOGADO: R$64.326,29 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Fornecedor:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
ITENS:**32, 38, 40, 47, 49, 54, 63 e 83.**
VALOR HOMOLOGADO: R$108.664,85 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor:**M. R DA GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI ME**
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
ITENS:**04, 13, 23, 34 e 79.**
VALOR HOMOLOGADO: R$98.245,56 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor:**MC MÓVEIS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42
ITENS:**07, 21, 22, 43 e 44.**
VALOR HOMOLOGADO: R$19.637,19 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

Fornecedor:**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ/CPF: 37.306.014/0001-48
ITENS:**08, 25, 27, 28, 59, 70, 80 e 84.**
VALOR HOMOLOGADO: R$58.587,56 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor:**RODOLFO E SAPPER LTDA**
CNPJ/CPF: 42.785.781/0001-17
ITENS:**01, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 31, 35, 36, 48, 52,**
56, 57, 58, 61, 64, 82, 85, 90, 97, 98 e 99.
VALOR HOMOLOGADO: R$715.664,97 (setecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor:**START SHOP GLOBAL LTDA**
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
ITENS:**02, 03 e 05.**
VALOR HOMOLOGADO: R$106.800,84 (cento e seis mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.171.927,26(um milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

CACOAL/RO,13 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85F468F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12454/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ:08.259.524/0001-03
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA,** através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897688/2020, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos - SEMOSP.
VALOR: R$ 1.177.190,48 (um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO:150 (cento e cinquenta) dias corridos.
PRAZODEEXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias corridos.
DATA:16/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64554F07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 031/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO13009/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 19.575.048/0003-18
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, com recurso oriundo do Convênio n.º 274/2022/PGE/DER – RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 1.099.999,00 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA:06/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:534053FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 336/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 336/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	08/04/2023		08/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluizio Barbosa dos Santos, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir paciente recém-nascido ao Hospital São Lucas para tratamento especializado. Valor R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) diária por deslocamento, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2431/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Mem. nº 291/HMMI/2023 Saída: : 08/04/2023 as 09h00min. Retorno: 08/04/2023 as 14h00min. Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Renault Master Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
15/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF96C370

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar, autos n.1598/2021

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de junho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97C1CD93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0540/PMC/2023

Retificação da Portaria n. 0540/PMC/2023.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1° - Retificar o texto preambular da Portaria n. 0540/PMC/2023, de 16/06/2023:

Onde se lê:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra.PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições legais e,

Leia-se:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina
8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5883765

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº. 22/SEMC/2023

Altera a portaria 03/SEMC/2023 que institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Aula de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce5204/2022 – Referente a Oficinas de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce que acontecerá no durante o ano de 2023 no Teatro Municipal de Cacoal.

OPREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Culturapara, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento dos serviços de aulas de Ballet, Teatro Violino e Flauta Doce, referente ao processo n° 5204/2022.

Presidente:
I – Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 8760 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
Membros:
I – Ana Paula de Almeida
Matrícula. 85211 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II- STHEFANY CRISTINE NOTARIO LENZI ISHI
Matrícula. 79682 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III- EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS
Matrícula. 55631 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC

2º . Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente as Oficinas de Ballet, Teatro, Violino e Flauta Doce acontecerá no durante o ano de 2023 no Teatro Municipal de Cacoalconforme termo de referência do Processo5204/2022, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 16 do termo de referência parte integrante do edital e clausulas 6ª e 8ª das atas de registro de preço 264/2022.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços de decoração natalina referente aos processos nº 5204/2021;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 19 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01295E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO
O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **42º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando os candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: ENFERMEIRO	
ORDEM NOME DO CANDIDATO	**MOTIVO**
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA **14**	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD
RAIANE ANTUNES LEITE **15**	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD

Cacoal/RO, 19 de Junho de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06B239BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO
O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **41º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando os candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO: ENFERMEIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
115	RARIELLY DOS SANTOS	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD
116	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD
117	DEBORA SUÂNI FAVALESSA COSTA	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD
118	ILKISILANE BORTOLINI DA SILVA	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD
115	RARIELLY DOS SANTOS	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**MOTIVO**
173	MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD
174	APARECIDO JORGE DA SILVA	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD
175	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	NAO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO PELO EDITAL 003/2021/PMC/SEMAD

Cacoal/RO, 19 de Junho de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63FB749A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 PROCESSO Nº 12830/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Assessoria de Comunicação - ASCOM. Valor prévio: R$ 32.442,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **04/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 19 de junho de 2023.
TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0A9861A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 167/SEMED/ADM/2023

DISPÕE SOBRE DE COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS EM CATÁLOGO, CONFORME PREGÃO N° 047/2023 PROCESSO N ° 13183/ORDINÁRIO/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de verificação de amostras dos itens disposto no catálogo referente à aquisição de instrumentos musicais oriundo Pregão n°047/PMC/2023, objeto do processo administrativo n° 13183/2023.
MEMBROS;
Igor da Silva Souza- Cad n° 8853, função: ***Instrutor Musical****.*

Art. 2º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 19 de junho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E250AFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 12/SEMICT/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/SEMICT/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI			SEC. MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
545.933.791-72	859859/SESP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	22/06/2023		22/06/2023	
Finalidade:ASERVIDORASE DESLOCARÁATÉ CIDADE DE JI-PARANÁ PARAPARTICIPAR DO ROADSHOW INSTITUCIONAL E DE MERCADO E CONSULTA PÚBLICA, OBJETIVANDO DIVULGAR A METODOLOGIA E RESULTADOS DO PELT-RO, PARA APRESENTAÇÃO, DE MANEIRAATORNAR PÚBLICO PRELIMINARMENTE O ESTUDO REALIZADO E SEUS RESULTADOS E, CONSEQUENTEMENTE COLHER OPINIÕES, SUGESTÕES E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES AOS MODAIS DE TRANSPORTES. A SERVIDORA SE DESLOCARAATÉ A CIDADE DE JI-PARANÁ E RETORNARA NO MESMO DIA, NÃO HAVENDO PERNOITE ASSIM FAZENDO JUS APENAS A UMA DIÁRIA, EXPRESSA NO ART.11, DECRETO N°6.811/PMC/2018, ALTERADO PELO DECRETO N°8493/PMC/2021.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
1906/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A8324CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8854/2022
b) Licitação Nrº :	159/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	19/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR E ROÇADEIRA MANUAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**BIDDEN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **36.181.473/0001-80**
ITEM:**01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.099,99 (mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CACOAL/RO,19 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2C8283D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/SEMUSA/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituído a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte municipal e intermunicipal de pacientes.
MEMBROS:
I – IGOR KLIPPEL;
II – FARLEN MAYCON MACHADO;
III - MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Art. 2º- Ficam designadas as seguintes ATRIBUIÇÕES dos ficais designados:
Cumprir a portaria e as resoluções do Município;
Verificar e exigir as Condições de habilitação das contratadas;
Acompanhar a execução da prestação do serviço de transportes de pacientes;
Notificar as empresas, quando detectada qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela direção dos transportes;
Obrigatoriamente realizar as vistorias previstas no projeto Básico que originou os presentes contratos ou necessários para a continuidade dos serviços;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos e normas legais;
Certificar os pagamentos de acordo os quilômetros percorridos na execução do serviço do transporte de pacientes;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados ou definidas pelo chefe imediato;

Art. 3º -Essa portaria possui efeito revogatórios a portaria n° 008/SEMUSA/2023;

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 19 de Junho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0CE05509

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO. 13733/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMPLAN
CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:01.590.728/0009-30
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, conforme especificado em Termo de Referência, bem como o determinado na Ata de Registro de Preços 246/2022-SES proveniente do Pregão Eletrônico n.º 39/2022 – CSL/SES da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE do Estado do Maranhão e na inexigibilidade n.º 57/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R$ 50.212,80 (cinquenta mil, duzentos e dozereais e oitenta centavos).
DATA: 14/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55456A9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2023 PROCESSO: N. 62/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.412.797/0001-22;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Engenharia na Execução de Recuperação do Talude da Lagoa Anaeróbica/Facultativa e da Tubulação de entrada da Lagoa Anaeróbica da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Cacoal/RO, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos.

Valor Total do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Dotação Orçamentária 17.512.0031.2.263, e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
Nota de Empenho: 200/2023.

Data Assinatura Contrato: 13/06/2023
Assinam: Nelson Rodrigues de Lima – Presidente do SAAE e WEBER POLIDORO BONILHA - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:691167A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/CPL/PMCNR

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 158 de 2021, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 018/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 519/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Prestadora de SERVIÇOS para o FORNECIMENTO DE INTERNET para Unidades Básicas de Saúde dos Distritos de Vila União e Rio Branco, tendo em vista a desclassificação da proposta por estar acima da referencia e não obter sucesso na negociação, conforme previsão no Edital.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Junho de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial - Port. 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:690452DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 479, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias ao servidor DIEKSON GASPARINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1928/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DIEKSON GASPARINI,** pertencente à Secretaria Municipal Administração, para gozo no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente o período aquisitivo de 11/04/2021 à 10/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A1C6876D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 478, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato n° 007 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato n° 007 de 2023 (Objeto Contratação de Show artístico de atração regional, da banda Swing & Country para apresentação dia 08 de julho de 2023 no IV Evento Festival do Pereirão, Arraiá na Praça, a ser realizado na praça municipal Augusto Lira no município de Campo Novo de Rondônia/RO) referente o Processo Eletrônico 11-1281/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Francisca Leidiane do Nascimento Castro	24401

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8F3903FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 480, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias a servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1968/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias férias a servidora **KELLI CRISTINA MROCZKOSKI,** pertencente à Secretaria Municipal Assistência Social, para gozo no período de 10/07/2023 à 24/07/2023,

restando 15 (quinze) dias para data futura, referente o período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A3B846E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias a servidoraLUCIENE FERNANDES GONÇALVESe dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN/Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, Dir. Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, para gozo de 10 (dez) dias no período de 11/07/2023 á 20/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 01/05/2023.

Art. 2° Fica concedido a servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/07/2023 a 10/07/2023 e o restante de 10 (dez) dias das férias será concedida em data futura.

Art. 3º EstaPortaria entraráem vigornadata de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:82DE6407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/SEMEC/2023

Processo Administrativo nº: 00824/2023.

Adesão de Licitação nº: 012/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99.**

Contratada: LIMA & SILVA LTDA, **CNPJ - 08.156.871/0001-00.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo som, palco, iluminação e tendas, visando atender às demandas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Valor Total: R$19.259,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) Meses.

Prazo de Entrega/Realização: A forma de execução obedecerá às normas e Cláusulas da Ata De Registro De Preços n° 228/SUPEL/2022 (ID 234262), oriunda ao Pregão Eletrônico nº 239/2020/SUPEL (ID 235020), Processo Administrativo Nº 0032.011525/2020-55 e ainda, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

Os serviços deverão ser concluídos e entregues com 12 (doze) horas de antecedência do evento, de **forma INTEGRAL**, ou seja, até às 07h00min do dia 08 (oito) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três),conforme será informado na Ordem De Serviço,e até as 19:00 horas todos equipamentos deverão está montados e aptos para o evento.

Conforme itens 06.4 e 06.5 do Termo de Referência Retificado 2 (ID 235827).

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços n° 228/SUPEL/2022 (ID 234262)**,** oriunda ao Pregão Eletrônico nº 239/2020/SUPEL (ID 235020), Processo Administrativo Nº0032.011525/2020-55.

Orçamento: 020404.13.392.0009.2220.0000 - Festival Pereirão, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 131.

Fundamento: Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:738144C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7998 DE 16 DE JUNHO DE 2023.(*)

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO,** para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente, **CDA-12**, pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

(*) Matéria republicada por erro material no nome do atual prefeito do Município de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/06/2023. Edição 3497

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4B2733E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA Nº 05, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

Convoca a 8º Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 8º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 13 e 14 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Interino Municipal de Candeias do Jamari

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari.

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:19626C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023.

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - PODE** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial nas dependências da Câmara Municipal, com apenas trabalhos internos na data de 19 de junho de 2023 em respeito ao falecimento de **Ivana Dos Santos gomes (mãe da Servidora Aline Gomes Ferreira,** morador deste município de Castanheiras/RO.
Art. 2º - Para recebimento de ofícios na referida data, será utilizado o **e-mail** legislativocastanheiras@gmail.com**.**
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 19 DE JUNHO DE 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:47E00AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2361

LEI MUNICIPAL Nº 2361, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 433.000,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 433.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
06-3.3.90.30.00-Material de consumo 35.000,00
10-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 363.000,00
11-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 35.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -433.000,00
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -115.000,00
07-3.3.90.35.00-Serviços de consultoria -6.800,00
09-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação -28.800,00
12-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -10.000,00
13-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -272.400,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de JUNHO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 16/06/2023 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**399880**e o código verificador**342C4455**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FC7AA60B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0119/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de camisetas com arte fornecida pela contratante, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0051/23**,**Proc. Adm. Nº 939/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 809 DE 14 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 6.477,60 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 15 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/06/2023 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**400672**e o código verificador**271FE41F**.

Referência: Processo nº 2-939/2023.	Docto ID: 400672 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:97BBDAA5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2398

DECRETO Nº 2398, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 433.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2631, de 13 de junho de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 433.000,00

010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
06-3.3.90.30.00-Material de consumo 35.000,00
10-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 363.000,00
11-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 35.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -433.000,00
010101-CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas -115.000,00
07-3.3.90.35.00-Serviços de consultoria -6.800,00
09-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação -28.800,00
12-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições -10.000,00
13-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -272.400,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de JUNHO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/06/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**EDERSON LUIS FASSICOLO**,**Presidente da Câmara**, em 16/06/2023 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**399891**e o código verificador**632A2F01**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1882ED51

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2360

DECRETO Nº 2360, DE 17 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 9.380,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$9.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.380,00

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
326-3.3.50.43.00-subvenções sociais 6.000,00
F.R.: 01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
382-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.380,00
F.R.:01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -9.380,00
021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
334-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -6.000,00
F.R. Grupo: 01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
385-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -3.380,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de MAIO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 15/06/2023 às 15:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**400394**e o código verificador**3018F4B8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A6E721AD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **Processo Administrativo nº.511/2023,**da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme **Ata de Registro de Preços nº.08/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.12/2023**, Processo Administrativo **nº 91/2023**para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ ME, inscrita no**CNPJ**21.316.361/0001-11,**novalor de**R$42.998,11 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais onze centavos**), conforme Solicitação **nº. 426/2023**(ID 395643)e Pedido de Empenho**nº.1263/2023**(ID 399521)valor de**R$42.998,11**(quarenta e dois mil e noventa e oito reais e onze centavos), Solicitação **nº. 431/2023**((ID 395949)e Pedido de Empenho**nº.1261**/2023(ID 399523)valor de**R$95.531.61**(noventa e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos, e Solicitação nº.**436/2023(ID 395643)**e Pedido de Empenho nº.**1263/2023**((ID 399521)valor de**R$14.202,56**(catorze mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), Parecer Auditoria(ID 398047)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 399894)), em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**400706**e o código verificador**BDD16A82**.

Referência: Processo nº 1-511/2023.	Docto ID: 400706 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B695F9CB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 93 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.93/2023,**da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAM, conforme**Ata de Registro de Preços nº.15/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, Processo Administrativo**nº 93/2023**para a empresa**COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME, CNPJ 84642.099/0001-15,** Vencedora dos ITENS, 01, 07, 08, 09, 10 12, 17, 18, 19, 20, 22, 29 e 37,novalor de**R$**4.479,47**(Quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, Documentos da empresa(ID 400780), Ata final por item ID 400798 , Termo de adjudicação licitação (ID 400912), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**400963**e o código verificador**E725EB0C**.

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 400963 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A2664111

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 93 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.93/2023,**da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAM, conforme**Ata de Registro de Preços nº.15/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, Processo Administrativo**nº 93/2023**para a empresa**F A DE FREITAS LTDA,CNPJ: 18.208.547/0001-42**- Vencedor dos ITENS 02, 03, 04, 05, 11, 21, 23, 24, 28, 30, 32, 33, 34 e 36, novalor de**R$**4.614,69**(Quatro mil seiscentos e catorze reais e sessenta e nove centavos)**, Documentos da empresa(ID 400782), Ata final por item(ID 400798),Termo de adjudicação licitação(ID 400912), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**400970**e o código verificador**F66FCD71**.

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 400970 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:5A0C2198

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 93 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.93/2023,**da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAM, conforme**Ata de Registro de Preços nº.15/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, Processo Administrativo**nº 93/2023**para a**G. H. PROCHNOW MOURAO,CNPJ: 08.267.557/0001-03,**Vencedor do ITEM 26 no valor de**R$ 77,97(setenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, Documentos da empresa(ID 400784)Ata final por item(ID 400798)Termo de adjudicação licitação(ID 400912), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**400972**e o código verificador**3D6FAC2B**.

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 400972 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0926C50C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 93 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.93/2023,**da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAM, conforme**Ata de Registro de Preços nº.15/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, Processo Administrativo**nº 93/2023**para a**RISSE & TRINDADE LTDA**/47.199.093 ,**CNPJ: 08.267.557/0001-03,**Vencedor dos ITENS 06, 13, 14, 15, 16 e 35 no Valor de R$ 676,15**(seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos)**, Documentos da empresa(ID 400788), Ata final por item(ID 400798), Termo de adjudicação licitação(ID 400912)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**400957**e o código verificador**676D75E3**.

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 400957 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C694FB92

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 93 - 5

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.93/2023,**da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAM, conforme**Ata de Registro de Preços nº.15/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.60/2023**, Processo Administrativo**nº 93/2023**para a empresa**PAULO VINICIUS DA SILVA,CNPJ**47.199.093/0001-99,**Vencedor dos ITENS 25, 27 e 31 no Valor R$663,00(seiscentos e sessenta e tres reais)**, Documentos da empresa(ID 400786), Ata final por item(ID 400798),Termo de adjudicação licitação(ID 400912), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/06/2023 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID400958e o código verificador388D8C73.

Referência: Processo nº 1-93/2023.	Docto ID: 400958 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:563B2414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1870/2023

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1870/2023

OBJETIVO:TRATA-SE DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.
HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

SERVICO SOCIAL DA EMPRESA -PAPELARIA IZABELA LTDA
CNPJ -06.070.797/0001-80
Total R$9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais)
Recurso Próprio.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico (ID 259961) nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, ROem: 15/06/2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 15/06/2023 às 13:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**260676**e o código verificador**45B3E8FB**.

Referência: Processo nº 1-1870/2023.	Docto ID: 260676 v1

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:90BD856E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 202 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**LEONOR MAGALHAES RIBEIRO**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 10.02.1998 no Cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 20.06.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/06/2023 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**260903**e o código verificador**B6B3E935**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8B608AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°201 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Interromper a pedido, a partir de 19 de Junho de 2023 conforme Requerimento datado em 14.06.2023 a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, da servidora**SUELI JOSEFA DA SILVA MAURICIO,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 02.03.1998 no Cargo de Professora de Educação Infantil, matricula n° 8141, concedido através do Decreto n° 175 de 28 de Abril de 2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE JUNHO 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/06/2023 às 09:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**260894**e o código verificador**6847FA8D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B281F7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DA TOMADA PREÇO 11-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 60 de 29 de maio de 2023, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 11/2023** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1151/2023** pertencente à SEMDESFAT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAMILIA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 E MEDIDA PROVISÓRIA 1.167/2023. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM ÁREA DE 157,58 M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS,** em atendimento às necessidades da SEMDESFAT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAMILIA. **Sessão pública: 05/07/2023**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ 434.812,77 **(Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Sete Centavos).** Informações Complementares: nos **itens 5.1 à 5.7 do edital.** Os esclarecimentos

referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário do SEMDESFAT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO TRABALHO E DA FAMILIA sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4132 – Centro ou no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no **Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste** – RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail: semdesfat@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 19 de Junho de 2023.

LAIZA G. CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:4D820142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
CONTRATADA: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.875.636/0001-54
OBJETO: O prazo de vigência do contrato administrativo nº017/2022 fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias. Iniciando de **26/06/2023** e findando dia **25/09/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº017/2022 do processo nº **421/2022**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de junho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F19301E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1387 , DE 19 DE JUNHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1387 , DE 19 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 471 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de junho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:53220783

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1389 , DE 19 DE JUNHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1389 , DE 19 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.940,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 455 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 11.940,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 11.940,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de junho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2F3661A3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 029/2023.
Pregão Eletrônico nº 029/2023, ocorrido em 16 de Junho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição do Medicamento ACTYLISE/ALTEPLASE, visando atender as necessidades e demandas do Hospital de Pequeno Porte – HPP do município de Cujubim – RO.**
Empresa Vencedora: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** - CNPJ**: 04.307.650/0001-98**, vencedora dos itens **1,** valor total

finalizado de R$: 26.114,80 (Vinte e Seis Mil Cento e Quatorze Reais Oitenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **26.114,80 (Vinte e Seis Mil Cento e Quatorze Reais Oitenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3DBFB732

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2023.
Pregão Eletrônico nº 027/2023, ocorrido em 13 de Junho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para a Lavanderia e Limpeza Hospitalar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Vencedoras: **ECOLIM EIRELI** - CNPJ**: 17.221.558/0001-08**, vencedora dos itens **1 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 16 - 19 - 22,** valor total finalizado de R$: 26.110,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Dez Reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - CNPJ**: 02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens **4 - 11 - 13 - 14 - 24 - 25 - 26,** valor total finalizado de R$: 12.941,45 (Doze Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais Quarenta e Cinco Centavos); **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ**: 03.019.611/0001-70**, vencedora dos itens **12 - 21 - 23,** valor total finalizado de R$: 6.727,90 (Seis Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais Noventa Centavos); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ**: 27.455.068/0001-11**, vencedora dos itens **20 - 27,** valor total finalizado de R$: 6.727,90 (Seis Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais Noventa Centavos). Valor Total da Licitação R$: **69.779,35 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais Trinta e Cinco Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados **2 - 3 - 6 - 15 - 17 - 18.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 19 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AA42A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, de 19 de Junho de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados
1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04	Janaina Ferreira da Silva

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

3. Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

4. Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4FC24947

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2022 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Portaria Nº 002 de Junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE

RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da APP **JOSIANE MASKIO CAVALCANTE** da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, a qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a) Leda Bom Fim Almeida – Matricula nº 540, como Presidente;
b) Rosalina Lurdes Biron – Matricula nº 400, como vice Presidente;
c) Maria Ignalda Bruni de Paula – Matricula nº 03, como Secretária:

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Das atribuições do presidente:

I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:

I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:

I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9oda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário à Portaria Nº 001 de Janeiro de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D4419734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9657/ GAB / 2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR GONÇALVES DA SILVA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."DECRETO MUNICIPAL Nº. 9657/ GAB / 2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9657/ GAB / 2023
DE16 de junho de 2023

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do Servidor GONÇALVES DA SILVA CARDOSO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 741-1/2022.

Considerando: Requerimento de Licença premio de 15/07/2022 (ID 42517),Parecer Jurídico referencial de 12/06/2023 (ID 112586) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, **sendo 45 dias referente ao período de 17/03/1999 a 16/03/2004**, a serem pagos através das informações que constam no Despacho 350 de 12/06/2023 (ID 112592).

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a**Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco)** dias de Licença Prêmio, referente ao Período Aquisitivo de **17/03/1999 a 16/03/2004,** do Servidor **GONÇALVES DA SILVA CARDOSO**, Cadastro Nº 315, Função: PROF DE ENS 1. G.CL. A 40 HORAS lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.,

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A52A435E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9661/GAB/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9661/GAB/2023
DE 19 de junho de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor JONATAS LOPES LUCAS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **JONATAS LOPES LUCAS,** CPF Nº032.***.***-44, no Cargo de Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia CCIV, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 Km 30, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de junho de 2023.**

Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:43E5F590

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9662/GAB/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9662/GAB/2023
DE 19 de junho de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINA do senhor JONATAS LOPES LUCAS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO INTERINA do Senhor **JONATAS LOPES LUCAS,** CPF Nº032.***.***-44, no Cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CCI**, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 Km 30, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de junho de 2023.** Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:22150027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO N º 004/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004-CMGM/2023 - DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Emenda modificativa à Resolução nº. 002/CMGM/22, de 12 de janeiro de 2022, que emenda a Resolução Legislativa nº. 009 de 04 de dezembro de 2017e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Emenda o "caput" do artigo 1º. da Resolução nº. 002/CMGM/, de 12 de janeiro de 2022 e altera a redação do artigo 5º. da Resolução Legislativa nº. 009, de 04 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. O valor mensal do auxílio-alimentação fica estabelecido em R$ 300,00 (trezentos reais), sem correções anuais".
Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º. de junho de 2023.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES LIMITES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ano de 2023 a partir de Junho	Valor
Auxílio Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim	R$ 300,00

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 19 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:86EEC33D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO N º 005/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005-CMGM/2023 - DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Emenda modificativa ao anexo único da Resolução nº. 001/CMGM/22, de 12 de janeiro de 2022, que versa sobre o valor do Vale Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Modifica o valor do anexo único da Resolução nº. 001/CMGM/22 de 12 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com o valor constante do anexo único da presente Resolução Legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES LIMITES PARA CONCESSÃO DO VALE SAÚDE

Ano de 2023 a partir de Junho	Valor
Servidores pertencentes ao quadro de provimento em comissão de direção e supervisão e de assessoramento de natureza especial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.	R$ 300,00

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 19 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:8563214C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2366/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2366/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. DETERMINO a suspensão imediata de pagamento referente a **gratificação plenária** no âmbito da câmara municipal de Guajará-Mirim.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2023, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:13A71674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 116/CGM/2023, de 15/06/2023, bem como o Memorando nº 252/SEMSAU/2023, de 12/06/2023.

Resolve:

Art. 1º **Determinar a instauração de Sindicância**, visando apurar a responsabilidade do(s) causadore(s) do sinistro ocorrido com o veículo tipo ambulância (nova), PLACA-QTD6C63, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de junho de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:138AED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GAB-SEMED/23 EM 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso** lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, para realizar o acompanhamento e levantamento da rota do transporte escolar, referente ao "Programa Ir e Vir' no período de 08 a 10 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E9D05901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GAB-SEMED/23 EM 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Cristian Castro de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor **Cristian Castro de Souza**, piloto de Transporte Fluvial, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 600.395.232-68, Cadastro nº. 51158-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, conduzindo os servidores:**Ana Nete Azevedo Dantas**,**Gecildo Alves Barroso**,**Rosinalva Leigues Eguez**,**Maria Elenilce do Carmo Durame****Herma Assunção Leigue**, para realizarem a entrega de uniformes escolar, acompanhamento e levantamento da rota do transporte escolar, referente ao Programa Ir e Vir e Encontro Formativo com os Professores e Equipe Gestora da EMEIEF São Judas Tadeu no período de 08 a 10 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1037EFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 07/2023
***Processo Administrativo nº.* 483-03/2023.**

Objeto *Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para Prestação de serviços MENSAL.*
Aprovo a participação na ***Ata de Registro de Preços nº.* 07/2022** *do* ***PROCESSO LICITATÓRIONº01-278/CIMCERO/2022*** *e o* ***PREGÃO ELETRÔNICONº 015/SRP/CIMCERO/2022****, elaborada pelo* Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, A referida ata tem por objeto *a Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para Prestação de serviços****MENSAL****, visando a atender as necessidades da* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAP*, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* ***Empresa:*** CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.085.816/0001-81

Valor homologado: **R$**81.600,00 (oitenta e um mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 19 de junho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A53C3F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº269/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº269/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,01 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/06/2023 a 30/06/2023**, para o servidor**Francisco das Chagas Narciso**, matricula nº.49, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2F17563D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RONDÔNIA EDITAL Nº 001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA ADVOGADO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RONDÔNIA EDITAL Nº 001/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

ADVOGADO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Nome	Inscrição	ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS	ASPECTOS TÉCNICOS	TOTAL	Status
ADEMIR JUNIOR RIBEIRO DE SANTANA	1893626	24,50	53,00	77,50	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
ANA CAROLINA OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	1908548	23,00	68,50	91,50	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
CAROLINE DE ASTRÊ LEMOS CAVALCANTE	1894421	24,50	53,10	77,60	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	1892807	24,50	38,50	63,00	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
EVERSON DA SILVA VIEIRA	1926314	22,00	57,00	79,00	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
JEAN CARLOS CORDEIRO	1915985	24,00	56,00	80,00	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
LUIZ FELIPE DE SOUZA AMARAL	1910527	22,50	53,50	76,00	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
NILVAN DE OLIVEIRA ALVES	1917514	23,00	62,60	85,60	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
TAINÁ DOS SANTOS MADELA	1895082	25,00	59,30	84,30	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA	1893250	22,00	45,60	67,60	HABILITADO NA PROVA DISCURSIVA
VINÍCIUS SOARES SOUZA	1889314	24,00	0	24,00	REPROVADO NA PROVA DISCURSIVA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FDDABAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº270/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/06/2023 a 30/06/2023**, para a servidora**Adelicia Cordeiro dos Santos**, matricula nº.583, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2E310812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,02 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a senhora**Maricelia Ferreira da Silva**, matricula nº. 6647, para assumir o Cargo Comissionado de Chefe de Atividade Sociais, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CED4F95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº279/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor**Sidney Junior Campos Costa**, matricula nº.6563, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir o cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 01 de Junho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DC5D9EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,09 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono incisoll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**Orlania Pereira de Souza**, matricula nº. 6650, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.
.
Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E5A0EA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**12/06/2023 a 09/09/2023**, para a servidora**Eulina Oliveira Nascimento,** matricula nº 4356, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.
Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2010/2015.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88FCED8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº282/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo

65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora**Aparecida Souza Ribeiro**, matricula nº5504, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:62963A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº282/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora**Aparecida Souza Ribeiro**, matricula nº5504, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AFD4D2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,14 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Locação de Imóvel, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de locação de imóvel para instalação do Escritório de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEMAGRI**.

Art. 2ºA Comissão de Avaliação de Imóvel para fins de Locação será composta pelos membros seguintes:

l. Luana Santos de Souza, matricula nº 6253, Presidente.
ll. Orlean Pereira Costa, matricula n º775, Secretário.
lll. Ruth Ellen Nascimento Gomes, matricula nº6470, Membro.

Art. 3º Compete aos membros da comissão realizar avaliação e emitir relatórios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0FEFDA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº284/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,15 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**15/06/2023 a 14/07/2023**, para o servidor**Jose Lafaiete Almeida de Oliveira**, matricula nº.638, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:85C92789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 32/GAB/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo (tais como: roçadeiras, cortador de grama, perfurador de solo, furadeira, motosserra, entre outros e Equipamentos de Proteção Individual) em**

atendimento as necessidades das Secretarias que compõe a administração desta prefeitura municipal. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1417/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 20/06/2023 até as 08h30min do dia 30/06/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/06/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 670.062,97 (seiscentos e setenta mil sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/06/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:047E4021

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº352/2023

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº352/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO D'OESTE/RO**.

CONSIDERANDO a necessidade em atender o Contrato de Repasse (CR)nº 918369-2021-CAIXA, Conforme Concorrência Pública nº 01/2023 processo 352/2023;

CONSIDERANDO o contrato nº098 de 25/04/2023 em favor da empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA;**

CONSIDERANDO a Ordem de Início dos Serviços(ID 375345)que a Contratada até o momento não assinou, mesmo sendo formalmente notificada a fazê-lo através dos documentos de(ID 380312),(ID 380313),(ID 380709),(ID 381017),(ID 381303),(ID 388258)e ainda assim não deu início às obras;

CONSIDERANDO que a contratada **não** cumpriu com a execução do objeto, conforme demonstrado nos autos;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público e a necessidade da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste pela execução do Objeto licitado;

DECIDO:

Acolher o Parecer Jurídico (ID 386092)pela inexecução do contrato nº. 098 de 25/04/2023, por descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada: **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.740.298/0001-60**,**sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**393094**e o código verificador**E57202EE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CA66E6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°624/2023

PORTARIA N°624/2023 DE 16 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**Stefani Klei Silva Witte**, portador(a) do CPF:n°014.147.912-40, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**393335**e o código verificador**82F6A97A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A7F1DF69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2159/2022.

PROCESSO Nº:2159/2022.
CLASSE: Progressão Vertical.
NOME: Marcelo Barreto De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2159/2022, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo(a) servidor(a)**MARCELO BARRETO DE SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 232217).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**392895**e o código verificador**B92F69F1**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E7FE60B7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2182/2023.

PROCESSO Nº:2182/2023.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME: Braz Jose De Oliveira Neto**.**
Prefeitura Municipal de MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2182/2023, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**BRAZ JOSE DE OLIVEIRA NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o requerimento(ID 390353)**.**

Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**393091**e o código verificador**C8625DFD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BB9336AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2191/2023

PROCESSO Nº:2191/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: RosinesAna Mellodos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2191/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS,** de acordo com o Requerimento(ID 390765).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**393087**e o código verificador**854B48F4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:474A0C1C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2186/2023.

PROCESSO Nº:2186/2023.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Fábio Araújo Pinto.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2186/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **FÁBIO ARAÚJO PINTO**, de acordo com o requerimento(ID 390330)**.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 14:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**393340**e o código verificador**F08EDB9C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CF92D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2023. **CONTRATO: 098 de 25/04/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;QUEIROZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.740.298/0001-60. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 098/2023 , lavrado em 25/04/2023, tendo por objeto contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para revitalização de ruas e avenidas, para atender o CR 918369-2021-MDR-CAIXA. CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Arts. 77, 78, inc. I e IV, e 79, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com a Clausula Decima Sétima, § 1º, item I e IV do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente o Contrato nº 098/2023, considerando a recusa injustificada no recebimento da O.S e o descumprimento total das obrigações assumidas, por consequência, caracterizando a inexecução total do contrato.
Data de assinatura do Termo de rescisão: 19/06/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DEE5E894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 002/SUMTUR/2023

CONTRATO N. 002/SUMTUR/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR E A EMPRESA MAVI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N. 47.726.099/0001-77.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.726.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n° 5577, centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Ancreazza/RO, por meio da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR, neste ato representada pel a Superintendente Municipal a Senhora VANUZE CORDEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MAVI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.726.099/0001-77, com sede estabelecida na Avenida Maria Teresa, 260, SL 521, Bloco Unique – Campo Grande – RJ, CEP: 23.050-160, neste ato representada pelo Sr. VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE, inscrita no CPF/MF sob o n. 095.262.667-57, portadora da cédula de identidade sob o R.G. n. 12526227-9 IFPRJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n.º 415/SUMTUR/2023, inexigibilidade n.º 065/2023, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL "MATTOS NASCIMENTO", por ocasião da comemoração ao dia do evangélico, que é comemorado no dia 18 de Junho, show que será realizado no dia 17/06/20233, com início às 21:00 horas, com duração mínima de 120 minutos, (cento e vinte mil reais), no Patio da Prefeitura Municipal do Municipio de Ministro Andreazza,** conforme o termo de referência da inexigibilidade n.º 68/2023, anexo ao processo administrativo n.º 415/2023.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL "MATTOS NASCIMENTO" guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no termo de referência da inexigibilidade n.º 65/2023, Processo Administrativo n.º 415/SUMTUR/2023 e Leis n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Paragrafo Quarto. O pagamento antecipado se dará excepcionalmente, conforme previsão no termo de referência de contratação direta, devendo o valor ser devolvido, caso o objeto não seja executado no prazo previsto na cláusula oitava.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo Único. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, ou seja, de 15/06/2023 à 15/09/2023.
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.02.012.23.695.0057.2179 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 17 de junho de 2023 Horário Estimado: a partir das 21:00 horas
Local: Patio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO
O Show terá duração mínima de 120 minutos(cento e vinte minutos)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portando, não poderá transferir sua execução para outrem.
A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos que serão utilizados pela banda sua instalação, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002 a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Subcláusula Primeira. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da lei n.º 8.666/93, a contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Segunda. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração.

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

Subcláusula Terceira. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no instrumento convocatório.

Subcláusula Quarta. Se a contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU n.º 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Subcláusula Quinta. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

Subcláusula Sexta. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe fraqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto no Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Subcláusula Sétima. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito municipal

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo

MAVI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob o n. 47.726.099/0001-77

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/SUMTUR/2023.

-PROCESSO Nº.: **415/SUMTUR/2023**
-CONTRATO Nº. **002/SUMTUR/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: MAVI PRODUÇÕES LTDA**
-OBJETO **a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL "MATTOS NASCIMENTO", por ocasião da comemoração ao dia do evangélico, que é comemorado no dia 18 de Junho, show que será realizado no dia 17/06/20233, com início às 21:00 horas, com duração mínima de 120 minutos, (cento e vinte mil reais), no Patio da Prefeitura Municipal do Municipio de Ministro Andreazza.**
FUNÇÃO PROGRAMATICA: **02.02.012.23.695.0057.2179**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.23.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SUMTUR** – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 40.000,000 (quarenta mil reais)**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato terá vigência de 90 (noventa dias), a contar da assinatura do contrato, ou seja de 15/06/2023 à 15/09/2023***

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo de Ministro Andreazza

MAVI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob o n. 47.726.099/0001-77

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6743F129

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 003/SUMTUR/2023

CONTRATO N. 003/SUMTUR/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR E A EMPRESA LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ N. 27.976.111/0001-94.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 63.726.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n° 5577, centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Ancreazza/RO, por meio da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR, neste ato representada pel a Superintendente Municipal a Senhora VANUZE CORDEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.976.111/0001-94, registrada sobre o NIRE n. 11600064289, em sessão 16/06/2017,, com sede estabelecida na Rua Joaquim Turini, 3796, sala 01, Bairro Josino Brito, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.961-550, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DE SOUZA BARROS, solteiro, brasileiro, empresário, natural de Cacoal-RO, inscrita no CPF/MF sob o n. 095.262.667-57, portadora da cédula de identidade sob o R.G. n. 12526227-9 IFPRJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n.º 415/SUMTUR/2023, inexigibilidade n.º 065/2023, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED MEDINDO 4 X 2, BANHEIROS QUÍMICOS, em comomeração ao dia do evangélico, no dia 17/06/20233, no Patio da Prefeitura Municipal do Municipio de Ministro Andreazza,** conforme o termo de referência da inexigibilidade n.º 64/2023, anexo ao processo administrativo n.º 414/2023.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO LED OUTROS EQUIPAMENTOS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no termo de referência da inexigibilidade n.º 64/2023, Processo Administrativo n.º 414/SUMTUR/2023 e Leis n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 24.478,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após a execução dos serviços, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Junto ao fisco Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

Parágrafo Segundo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da

adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Paragrafo Quarto. O pagamento antecipado se dará excepcionalmente, conforme previsão no termo de referência de contratação direta, devendo o valor ser devolvido, caso o objeto não seja executado no prazo previsto na cláusula oitava.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo Único. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, ou seja, de 15/06/2023 à 15/09/2023.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria seguinte:

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.02.012.23.695.0057.2179 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO SUSTENTÁVEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Valor: R$ 24.478,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. Data: 17 de junho de 2023 Horário Estimado: a partir das 18:00 horas
Local: Patio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO
A LOCAÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 8 HORAS DE DURAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA. Obriga-se a contratada a:

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados na cláusula oitava para que não haja atraso no início dos serviços.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;
A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.
É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, transporte aéreo, hotel, translado local, alimentação e camarins.
Os equipamentos que serão utilizados, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA. Obriga-se a Contratante a:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil da contratação dos serviços;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências em Lei e no Termo de referência;
Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93;
Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002 a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Subcláusula Primeira. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da lei n.º 8.666/93, a contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Segunda. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração.
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

Subcláusula Terceira. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no instrumento convocatório.

Subcláusula Quarta. Se a contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU n.º 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Subcláusula Quinta. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

Subcláusula Sexta. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe fraqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto no Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Subcláusula Sétima. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito municipal

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo

LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o n. 27.976.111/0001-94
LEANDRO DE SOUZA BARROS
REPRESENTANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/SUMTUR/2023.

-PROCESSO Nº.: **414/SUMTUR/2023;**
-CONTRATO Nº. **003/SUMTUR/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA**: LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA;**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED MEDINDO 4 X 2, BANHEIROS QUÍMICOS, em comomeração ao dia do evangélico, no dia 17/06/20233, no Patio da Prefeitura Municipal do Municipio de Ministro Andreazza,** conforme o termo de referência da inexigibilidade n.º 64/2023, anexo ao processo administrativo n.º 414/2023;
FUNÇÃO PROGRAMATICA: **02.02.012.23.695.0057.2179;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.23.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SUMTUR – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 24.478,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato terá vigência de 90 (noventa dias), a contar da assinatura do contrato, ou seja de 15/06/2023 à 15/09/2023***

Ministro Andreazza/RO, 15 de junho de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

VANUZE CORDEIRO
Superintendente Municipal de Turismo de Ministro Andreazza

Leo Comercio, Serviços e Eventos LTDA
CNPJ sob o n. 27.976.111/0001-94
LEANDRO DE SOUZA BARROS
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:987D018A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO N. 01/SEMAP/2023

CONTRATO N. 01/SEMAP/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ. 49.422.071/0001-71, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS 0 KM.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.422.071/0001-71, com Sede na Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, 51, Casa 09, Bairro Maitinga, CEP: 11251-465, no Município de Bertioga – SP, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n. 35260649685,+ ato representada pelo Sr. **GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 38.221.148-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 444.927.268-45, residente e domiciliado na Estrada Municipal Clube de Campo Valinhos, s/n, Alameda dos Ipês, Lote 15, Quadra 33, Valinhos-SP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizado Inexigibilidade de Licitação n. 63/2023, tipo carona do processo licitatório de n. 056/2023, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG, processo de n. 398/SEMAP/2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO ONIBUS ZERO KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA) AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS, COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO IN *METRO*, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA *DEAR* NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA VIDRO VIGIA NA TRASEIRA, ILUMINAÇÃO INTERNA MOTOR DIESEL COM NO MINIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M) INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, REGISTRADO NO DETRAN, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, FARÓIS DE NEBLINA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MÊSES,** conforme devidamente descrito

no termo de referência dos autos administrativos de n. 3698/SEMAP/2023.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE UM **VEÍCULO MICRO ONIBUS ZERO KM**, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 027/2023, Processo nº. 056 do Município de Teófilo Otoni – MG, tipo carona, e processo administrativo de n. 398/SEMAP/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 558.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)** por meio de repasse da dotação orçamentária do 02.02.003.04.112.0005.14.88, Aquisição de um MICRO ONIBUS, conforme ofício de n. 082/DSC/RO, Elemento de Despesa 44.90.52.48.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte de recurso n. 17060100 – Transferência especial da união – emenda individual, exercício corrente.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo responsável da pasta) acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato, ou seja, 13 (treze) de junho de 2023.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.003.04.122.0005.1488.

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48.00

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital do pregão de n. 027/2023, Processo nº. 056 do Município de Teófilo Otoni – MG e autos administrativos de n. 398/SEMAP/2023.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos será de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 027/2023 do Município de Teofilo Otoni – MG, Ata de Registro de Preços, conforme solicitação de despesa de n. 681/2023, processo de n. 398/SEMAP/2023.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital do Pregão eletrônico n. 056/2023 do Município de Teofilo Otoni – MG, Pregão Eletrònico de n. 027/2023, e conforme solicitação de despesa de n. 681/2023 do processo de n. 398/SEMAP/2023. Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência dos autos administrativos nº 398/SEMAP/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital do Pregão Eletrônico de n. 056/2023 do Município de Teofilo Otoni – MG. Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência do processo administrativo de n. 398/SEMAP/2023.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 13/06/2023 à 13/09/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Contratante
ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal De Admnistração E Planejamento

Contratado
Bellatrix Veiculos E Serviços LTDA
GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO
CNPJ/MF n. 49.422.071/0001-71

TESTEMUNHAS:

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/SEMAP/2023

-PROCESSO Nº.: **398/SEMAP/2023**
-CONTRATO Nº. **01 /SEMAP/2023**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**;
-OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO ONIBUS 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE 24 PASSAGEIROS, 01 (UM) CADEIRANTE E O MOTORISTA) AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS, COM KIT MULTIMIDIA, PORTA PACOTE PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE, EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO IN METRO, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DEAR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA VIDRO VIGIA NA TRASEIRA ILUMINAÇÃO INTERNA MOTOR DIESEL COM NO MINIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M) INJEÇÃO ELETRÔNICA MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA OU TRAPEZOIDAIS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS PBT MÍNIMO DE 8 TONELADAS TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, REGISTRADO NO DETRAN, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, FARÓIS DE NEBLINA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MÊSES, conforme** Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 056/2023 do Município de Teofilo Otoni – MG, Ata de Registro de Preços n. 027/2023, conforme solicitação de despesa de n. 681/2023, processo de n. 398/SEMAP/2023.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.48.00
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.003.04.122.0005.1488.
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/06/2023 à 13/09/2023.
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.
GESTOR: Isaias Rossmann
FISCAL: Luiz Felipe Wagner Kreitlow

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:96E7DDFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6639/2023.

PORTARIA Nº 6639/2023. DE 19 DE JUNHO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR MARCILIO FERNANDES RIBAS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 710/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no item n° 08 ID 32415 do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anexado no processo supracitado item nº 10 ID 36162.

R E S O L V E:
Art. - 1º Regulamenta Licença Prêmio em Gozo ao Servidor, MARCILIO FERNANDES RIBAS, cadastro nº 244, 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Único Nível - NM na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. – 2º Referente ao qüinqüênio de 24/10/2012 até 23/10/2017 no período de (03) três meses, a partir do dia 09 de junho de 2023.

Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 09 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:05B4A915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6640/2023.

PORTARIA DE Nº 6640/2023. Mirante da Serra - RO, 19 de junho de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5535/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA CLEITON LOBAQUE MALTEZO , PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º REVOGA a Portaria Nº 5535/2021 de 26 de janeiro de 2023 que nomeia CLEITON LOBAQUE MALTEZO, para exercer o cargo de Diretor de Apoio Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:FE0172E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6641/2023

PORTARIA DE Nº 6641/2023. Mirante da Serra - RO, 19 de junho de 2023.

"NOMEIA CLEITON LOBAQUE MALTEZO , PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia CLEITON LOBAQUE MALTEZO, para exercer o cargo de Subcoordenador de Apoio Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – DAS – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:AC0535EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6642/2023

PORTARIA DE Nº 6642/2023. EM 19 DE JUNHO 2023

"REVOGA A PORTARIA 5458/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA MARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS PARA EXERCER CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO APOIO AO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGA a Portaria Nº 5458/2021 de 05 de Janeiro de 2021 que Nomeia MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A9244572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6643/2023.

PORTARIA DE Nº 6643/2023. EM 19 DE JUNHO 2023

"NOMEIA MARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS PARA EXERCER CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer o cargo de Subcoordenação de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7B158BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.440, DE 19 DE JUNHO DE 2023

"SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Monte Negro - RO – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
Art. 2º. Compete ao SIM- Monte Negro/RO a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.
Art. 3º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.
Art. 4º. O Município de Monte Negro - RO, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - Estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - Participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM- Monte Negro/RO serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º. O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.
Art. 5º. Sujeitam-se à inspeção, reinserção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - Os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º. A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º. Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.
Art. 6º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 7º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.
Art. 8º. O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.
§ 1º. O SIM- Monte Negro/RO deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.
§ 2º. O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.
Art. 9º. É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.
Art. 10º. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM- Monte Negro/RO, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.
Art. 11º. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Parágrafo único. O SIM- Monte Negro/RO, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
Art. 12º. O SIM- Monte Negro/RO respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.
Art. 13º. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.
§ 1º. A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 3º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 4º. O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.
Art. 14º. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.
Art. 15º. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.
CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 16º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Monte Negro – RO, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.
Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-Monte Negro/RO, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.
Art. 17º. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM- Monte Negro/RO emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - O número do registro;
II - O nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - A localização do estabelecimento.
Art. 18º. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-Monte Negro/RO é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM- Monte Negro/RO de equipe de servidores para as atividades de inspeção.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO
Art. 19º. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art. 20º. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.
§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
Art. 21º. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.
Art. 22º. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM- Monte Negro/RO.
Art. 23º. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.
Art. 25º. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM- Monte Negro/RO disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.
Art. 26º. O SIM- Monte Negro/RO, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
CAPÍTULO V
DAS TAXAS
Art. 27º. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.
CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
Art. 28º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
§ 1º. É de responsabilidade do SIM- Monte Negro/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 2º.É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM- Monte Negro/RO qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29º. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM- Monte Negro/RO:
I - Devem ser depositados em conta específica;
II - Devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.
Art. 30º. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.
Art. 31º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.
Art. 32º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 33º. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM- Monte Negro/RO.
Art. 34º. O SIM- Monte Negro/RO fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.
Art. 35º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.
Art. 36º. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.
Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 38º. Fica revogada a Lei nº. 323, de 23 de novembro de 2009.

Monte Negro 19 de junho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45354248

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.441, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 328.838,70 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2058 – PROGRAMA REDE CEGONHA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 112,22 (CENTO E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
FICHA: 246

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 452,48 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
FICHA: 257

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 19.051,00 (DEZENOVE MIL CINQUENTA E UM REAIS)
FICHA: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 36.867,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
FICHA: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1081 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS /APS – PROPOSTA 11957240000123001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 272.356,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 328.838,70 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal, conforme proposta nº 11957240000123001 e demonstrativo recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 19 de junho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:09A3D55F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.442, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 70.175,36 (Setenta Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2095 – CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 70.175,36 (SETENTA MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 70.175,36 (Setenta Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso estadual, conforme juntada de Resolução nº 69/2023/SESAU-CIB Anexo I.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 19 de junho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28AC4156

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.443, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 436.315,50 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0005.2175 – APOIO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 436.315,50 (QUATROCENTOS TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 436.315,50 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme extrato bancário e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, demonstrativo do Sistema Integrado de Gestão Financeira-SIGEF do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 1.437 de 05 de junho de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 19 de junho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0985B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3143, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 226 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 41.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso

210 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.52.00 0.1.500.1002 80.000,00 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 202 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.36.00 0.1.500.1002 5.000,00 Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 204 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.40.00 0.1.500.1002 10.000,00 Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.95.00 0.1.500.1002 5.000,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C964265A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3144 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n. 510/SEMUSA/2023 - ID: E7C.D4A.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 20/06/2023, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30305940	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	3	SEMUSA
30308797	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	4	

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 47/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86D40489

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 047/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 047/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser

prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
108 Agente de Vigilância (Vigia)			
30305940	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	3	SEMUSA
30308797	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	4	

DA DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

b) - Cédula de Identidade RG.;

c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;

d) - Título de Eleitor;

e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);

g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);

i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);

k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;

m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;

u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;

v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A02E1DA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

EDITAL N. 021/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 021/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE-CRIANÇA FELIZ			
212	DELBA LUCAS FERNANDES (MONTE NEGRO/RO)	11	SEMED
145	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO/RO)	12	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 19 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- Ro

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63FB8FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, 19 DE JUNHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RIVAEL DE JESUS SOUZA, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91B8EC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, 19 DE JUNHO 2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). DANIELE CASADOS RAMIREZ foi aprovada em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 046/2023 e Decreto n. 3136/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). DANIELE CASADOS RAMIREZ, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) DANIELE CASADOS RAMIREZ.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B47B9A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, 19 DE JUNHO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 542/SEMUSA/2023 ID: EAD.B58.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2023 a 20/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1414	Cássia Cazetta Barbosa	Tecnico em Radiologia	28/01/2022 a 26/07/2022

PERIODO DE GOZO: 15/07/2023 a 13/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1391	Jociclei Pantoja Frreira	Motorista de Veículo Leve I-II	09/12/2020 a 08/12/2021
1671	Monica Conceição Serpa	Auxiliar Administrativo	01/04/2021 a 31/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/07/2023 a 30/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
607	Elismar rodrigues de Oliveira	Agente de Vigilância/Vigia	02/08/2020 a 01/08/2021
1767	Gelcilene Ferreira dos Santos	Cozinheira	16/04/2021 a 15/04/2022
163	Jose Carlos de Oliveira	Agente de Vigilância/Vigia	03/01/2021 a 02/01/2022
1461	Leonardo Gonçalves de França	Biomédico	02/04/2018 a 16/11/2021
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação/Zeladora	24/07/2020 a 23/07/2021
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2022 a 24/05/2023
1364	Roseni Aparecida Umblina Medina	Tecnica em Enfermagem	11/10/2019 a 10/10/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B2463EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, 19 DE JUNHO 2023

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 101/SEMOSP/2023 - (ID: EAB.5AE).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 02/07/2023 a 31/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2449	Samoel Pereira Belato	Secretário Adjunto de Obras	12/04/2022 a 11/04/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F822EAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, 19 DE JUNHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 374/SEMED/2023 ID: E5D.056.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 03/07/2023 a 01/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1459	Zequiel do Nascimento	Tecnico Administrativo I	01/12/2020 á 30/11/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51C5D8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, 19 DE JUNHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 377/SEMED/2023 ID: E5E.16C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 04/09/2023 a 03/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
723	Claudemir Pereira	Tecnico de Transporte Escolar	26/10/2021 á 25/10/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5CC5F048

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º006/2023

PORTARIA N. º006/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. ANTONIO TAVERES DA SILVA"

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor-inativo **Sr. Antônio Tavares da Silva**, falecido em **17/04/2023**, portador do RG nº. 30.945 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 602.448.442-91, aposentado por idade no cargo de VIGIA, matrícula nº 35, conforme portaria nº 001/2012 de 29/02/2012, publicada no Diário Oficial em 02/03/2012 e processo administrativo nº. 2487/2012, neste Instituto de Previdência – IPREMON, em favor de seu cônjuge e única dependente **Sra. Maria da Conceição Ferreira da Silva**, nascida em **03/11/1964**, portadora do CPF/MF nº. 271.763.712-53, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme processo administrativo n°. 052/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, inciso "I", art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 869/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 17/04/2023, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 19 de Junho de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:63C87505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 025/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 025/CMNM/2023 Em, 19 de junho de 2023.

CRIA COMISSÃO PARA ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA PARA QUE SEJA AJUSTADO AOS MOLDES DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e
RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão para alimentação e atualização do Portal Transparência com a finalidade de adequação aos moldes do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, haja vista a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO passou por uma migração de sistema recentemente e não disponibilizava os processos na integra, portanto se faz necessário o cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 2º. A Comissão será composta pelas Servidoras Jaqueline Brandão Martins - Matrícula nº 296, Valdenise Alves de Souza – Matrícula nº 270, Cristina Pereira da Silva – Matrícula nº 313 e Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho – Matrícula nº 375.

Art. 3º. Ao término dos trabalhos a Comissão deverá apresentar relatório com todos trabalhos realizados durante a vigência desta resolução.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para a Comissão finalizar os trabalhos, a partir da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:2B0C16E3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/CMNM/2023

PORTARIA Nº 009/CMNM/2023 Em, 19 de junho de 2023.

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;
CONSIDERANDO o § 4º no do art. 61 da Lei Municipal nº 1948/2023, o qual assegura ao servidor que ocupar, nos trabalhos previstos no inciso IV deste Art., cargo relativo à presidência, chefia, direção ou coordenação, a gratificação prevista no caput deste Art. será de 15% (quinze por cento).
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/CMNM/2023, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão para alimentação e atualização do Portal Transparência com a finalidade de adequação aos moldes do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, as Servidoras:
Jaqueline Brandão Martins - Matrícula nº 296 - Presidente
Valdenise Alves de Souza – Matrícula nº 270 - Membro
Cristina Pereira da Silva – Matrícula nº 313 - Membro
RESOLVE
Art. 1º. Conceder para as Servidoras Valdenise Alves de Souza – Matrícula nº 270, Cristina Pereira da Silva – Matrícula nº 313, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Conceder para a Servidora Jaqueline Brandão Martins - Matrícula nº 296, a gratificação por comissão de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5B59F872

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/CMNM/2023

PORTARIA Nº 010/CMNM/2023 Nova Mamoré - RO, 19 de junho de 2023

DISPÕE QUANTO À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o § 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como o art. 33, da Lei Municipal nº 061/1990;
CONSIDERANDO o art. 6º, § 1º e § 2º do art. 25, e, art.33, todos da Lei Municipal nº 1.322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré;
RESOLVE
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP:

I – Valdenise Alves de Souza – Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos;
II – Lucas Andrade de Paulo – Vigilante;
III – Jaqueline Brandão Martins – Controle Interno.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP realizará a avaliação especial de desempenho dos servidores relativas ao Estágio Probatório e às progressões funcionais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.322/2018, a qual trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. A avaliação deverá considerar os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.322/2018, e no art. 33, da e Lei Municipal nº 061/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 19 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:4F6544BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.979-GP2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 1.979-GP/2023
Em, 15 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais) proveniente da celebração do Convênio nº **104/SEDUC/PGE/2023**, que tem por objeto a aquisição de material didático – "Atitude Saudável", para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.368.0017.2285	CV. 104/SEDUC/PGE/2023 – Aquisição de Material Didático

3.3.90.30	Material de Consumo	610.000,00
TOTAL		**610.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 15 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B64D3B84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.577-GP2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 7.577-GP/2023
Em, 15 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 34.033,44** (trinta e quatro mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), tal alteração deve-se ao fato do fechamento da modalidade de Ensino EJA e ao pagamento de rescisões para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em atendimento à unidade orçam Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMED**	
3.3.90.34	F: 20	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
12.361.0016.2030		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	F: 61	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	F: 64	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	11.033,44
TOTAL			**34.033,44**

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMED**	
3.1.90.11	F: 18	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
12.366.0016.2034		**MANUT. DAS ATIV. EJA FUNDEB 30%**	
3.3.90.14	F: 115	Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.39	F: 118	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	26.033,44
3.3.90.46	F: 119	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	F: 120	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	1.000,00
TOTAL			**34.033,44**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/221 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 15 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EFDF8193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.576-GP2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.576-GP/2023
Em, 15 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.979-GP/2023 de 15 de junho de 2023.**

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais) proveniente da celebração do Convênio nº **104/SEDUC/PGE/2023**, que tem por objeto a aquisição de material didático – "Atitude Saudável", para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.368.0017.2285	**CV. 104/SEDUC/PGE/2023 – Aquisição de Material Didático**	
3.3.90.30	Material de Consumo	610.000,00
TOTAL		**610.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 15 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1351F7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 220/SRP/2023, que **Retifica**o Edital do**Pregão Eletrônico nº 036/2023**, com a supressão dos itens 5.3.2, 5.7.1, 5.7.2, 6.1.6 e

alteração do item 3.5, todos relativo ao Termo de Referência (anexo I), cujo objeto éo Registro de Preços para futura e eventualContrataçãodeempresaespecializada com a prestação de serviço de Administração e Gerenciamento de Frota para Manutenção Operacional Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, acessórios em geral, socorro mecânico, transporte por guincho, de toda a Frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários que compõem o Patrimônio do Município de Nova União/RO. A**NOVADATA DE ABERTURA**do certame está prevista para o dia**30/06/2023, conforme quadro abaixo:**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/06/2023 às 11:00 (Onze horas).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/06/2023 às 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/06/2023 às 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 30/06/2023 às 12:00 (Doze Horas).
Observação: Obedecendo sempre o horário de Brasília/DF

A íntegra do edital Retificado e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital Retificado encontra – se à disposição a partir de 20/06/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 19 de junho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F88D598D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 064/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1903/2023. Objeto: Aquisição de material de informática e outros para atender ao Espaço do Autista, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.704,80 (Oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos). Data de abertura: 04/07/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de junho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:3E183C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 807/2023

PROCESSO Nº 588/2023

Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Valor contratado: R$ 7.488,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Contratado: Argemiro Fernandes Leite Filho CPF:469.XXX.XXX-34

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de junho de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1CAE3163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2020/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301590PA

Objeto: Termo de Credenciamento n. 20/2023/IPAM para prestação de serviços na área de CARDIOLOGIA ELETROFISIOLOGISTA, visando a prestação de serviços aos usuários e beneficiários do IPAM-SAÚDE.

Credenciada: ALUAM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 27.269.309/0001-20.

Nota de Empenho n. 548/2023, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANTÁNA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E24A58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2020/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301280PA

Objeto: Termo de Credenciamento n. 17/2023/IPAM para prestação na área de Hemodinâmica, Cardiologia, Neurologia, Vascular e Radiologia Intervencionista, visando a prestação de serviços aos usuários e beneficiários do IPAM-SAÚDE.

Credenciada: NEUROCORDIS – SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.773.358/0001-34.

Nota de Empenho n. 641/2023, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANTÁNA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E1967F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 308/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 16 de junho de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.45.602787PA,

RESOLVE:

CANCELAR a Portaria nº 268/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM de 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n°. 2515 de 05 de agosto de 2019, *a partir de 14/06/2023*, a qual concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE** ao instituidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA,** C.P.F: 205.904.071-04, RG: 129406 SSP/RO Cadastro nº 552630, ocupante do cargo efetivo Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA/ESTATUTÁRIO, em razão da aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII, combinado com o art. 157, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4684111D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.639/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FABRICIA SILVA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de julhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F80588B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.640/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEILIANE LIMA FRUTUOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 1º de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E04614

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.641/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JANIEIRE ZARCO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF1584B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.642/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **AGNALDO DA SILVA PINTO**do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 02 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69F0D28A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.643/I, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 20 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A9306E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.644/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2023.

FABRICIA SILVA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11
TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE76BBA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.645/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2023.

VICTORIA CRISTYNE SANTOS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11
CÍCERA MARTINS DE BRITO	GERENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4828CE0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.646/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2023.

VALDICLEIA PIRES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	CC-11
TAIANA JORGE ARAUJO SILVA	GERENTE DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D5D7131

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.647/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG).

ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA HAISE	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.07.2023
MARIA ELIENE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	20.06.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74937957

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.648/I, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG).

GEOVANI BERNO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.07.2023
EMILLY NASCIMENTO RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	20.06.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB4C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 685 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 685/2023 - DESIGNAR a servidora **CELIA MARIA JACINTO DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 878663**,** para exercer no período de **01/06/2023 à 30/06/2023,** o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Fiscalização e Licenciamento, CC-8, da **Secretaria**

Municipal de Saúde– **SEMUSA**, em substituição a titular **DULCILENE ALVES DE ARAUJO**, Cadastro nº 77083, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BB22AA73, e-DOC FF79208E

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9808760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 686 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 686/2023 - DESIGNAR a servidora **LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA,** Cadastro nº 329955**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 31/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Desenvolvimento de Projeto CC - 11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL**, Cadastro nº 1003436, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC DC9CE020, e-DOC 83303898

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C766158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 687 DE 15 DE JUNHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 687/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/06/2023,** conforme e-DOC 34B4197F, e-DOC 05B03EA7.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
892001	ORLEILDO DA SILVA PINHEIRO	**Auxiliar De Serviços Gerais**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3FAE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 688 DE 15 DE JUNHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 688/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **13/06/2023,** conforme e- DOC 9CCA67D1, e-DOC CC663385.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
211128	ORLANDO ALVES DOS SANTOS	Gari

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C0BC43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 689 DE 15 DE JUNHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 689/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **20/04/2023,** conforme e- DOC AFBAF1AB, e-DOC 04D2D670, e-DOC 94B81FA0.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168121	DARLINDO SEIXAS ZEED	Gari

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DABEEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 690 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 690/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, ao servidora **PAULO CESAR BALTHAZAR,** Cadastro nº 271453, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **14/06/2023,** conforme e- DOC 5B9F53B9, e-DOC 73B23510, e-DOC 30FFAFE9, e-DOC 1C7E45A3.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8369325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 691 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 691/2023 - DEMITIR o servidor **FRANCISCO JOSE AMARAL DOS SANTOS,** Cadastro nº 192360, ocupante do cargo de Professor , sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **29/05/2023,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3482 de 29/05/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:257D2469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 692 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 692/2023 -RETIFICAR a Portaria nº 668/2023 de 13/06/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3495 de 15/06/2023, a qual rescindiu a termo o contrato de trabalho, em nome da servidora **ANDRESA DOS SANTOS MACHADO CASINI**, cadastro nº 1003627, contratada em caráter emergencial,ocupante da função de Biomédico , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada naSecretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de **24/06/2023**., conforme processo nº 00600 -00023866/2023.

Onde se lê: conforme processo nº 00600 -00023866/2023.

Leia-se: conforme processo nº 00600 -00023867/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E29A828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 063/DCT/SEMAD PORTO VELHO-RO, 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa no Município de Porto Velho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº. 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405 de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o *Decreto nº 18.794 de 14 de Fevereiro de 2023*, que dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa na Prefeitura do Município de Porto Velho e dá outras providências.

CONSIDERANDO o *Decreto de exoneração nº 10.389/I*, da servidora Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro, publicado no D.O.M nº 3460, de 26 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o *DECRETO de nomeação Nº 10.390/I*, do servidor Hailton da Luz Alves de Farias Filho no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento na Secretaria Municipal de Administração, publicado no D.O.M nº 3460, de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Hailton da Luz Alves de Farias Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, matrícula nº 1005419, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º. Revoga-se a *Portaria nº 024 DCT/ASTEC/GAB/SEMAD*, de 17 de fevereiro de 2023, que designava a servidora Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro como Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa no Município de Porto Velho, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2023, edição 3416.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.06.2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD4F2503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.059, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 034/GAB/SMD/2023, de 08 de maiode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, referente a Contrapartida do Convênio/Mapa n.° 920156/2021 - Plataforma +Brasil n.° 546467/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Porto Velho, tendo com objeto a aquisição de 1 (um) trator e implementos agrícolas (grade aradora);

Considerando o Ofícios n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	2.500	9.550,00
SUBTOTAL					9.550,00
TOTAL					9.550,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09AFF4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.061, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 31/GAB/SMD/2023, de 08 de maiode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, referente ao Convênio Plataforma +Brasil n.° 906393/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de de 1 (um) caminhão frigorífico,

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,0 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	2.500	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EF335CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.070, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 014/ASTEC/SEMES, de 14 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro referente a cobertura de despesas com a reforma das quadras: Sergio Siqueira de Carvalho, João de Souza Filho, Três Marias, Parque Aquático Vinicius Danin e Ginásio Eduardo Lima e Silva onde iram cediar os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR,

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	2.500	1.500.000,00
SUBTOTAL					1.500.000,00
TOTAL					1.500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551C2767

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.071, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 165/DA/SEMDESTUR/2023, de 24 de maio de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, referente a devolução de recursos do Convênio n.° 433/PGE/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquentareais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.93	1.701	11.950,00
SUBTOTAL					11.950,00
TOTAL					11.950,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C5838F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 02/DPCJT/GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 16 de Junho de 2023

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do

artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de v15/09/2017,alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Eriane Lemos de Lima Gerente da Divisão Estratégica	Bioquímico	86646
	Tec. Enfermagem (Cedido)	1005315
Karla Leite Brunoro Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento	Farmacêutica	259920
	Farmacêutica (Cedido)	1005362
Ligia Fernandes Arruda Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica	Bioquímico	87561
	Farmacêutico	259433

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2023, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE4A0E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº42/2023/DSMC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 42/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 15 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0288, outorgada o Srº JESUALDO BRILHANTE DE FARIAS, sob RG nº 303071SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 174.029.995-72, Residente à Rua Sheila Regina nº 5381 Bairro Esperança da Comunidade, a qual era autorizado desde 2015. Art.

2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB843CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº43/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 43/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 15 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00022659/2023-43, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0288 o Sr. MOISES ALBERTO DE ALMEIDA BARROS , sob RG nº 903621SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 884.277.302-68, residente na Rua Osvaldo Ribeiro nº 609, Bairro Mariana, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C505614

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº12/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 12/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MADSON MURILO DE SOUZA REIS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MADSON MURILO DE SOUZA REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 601072SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 706.461.552-53, residente na Rua Antonio Pereira nº 4891, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00020328/2023-79-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0392, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0392 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência do ano de 2020 e seu término a data de 28/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de Junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MADSON MURILO DE SOUZA REIS
Autorizatário – CPF: 706.461.552-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA041B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº14/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 14/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MOISES ALBERTO DE ALMEIDA BARROS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr MOISES ALBERTO DE ALMEIDA BARROS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 903621SESDEC/RO e CPF n.º 884.277.302-68, residente na Rua Osvaldo Ribeiro n° 609, Bairro Mariana, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0288 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/06/2023 e seu término a data de 31/08/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de Junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MOISÉS ALBERTO DE ALMEIDA BARROS
Autorizatário – CPF: 884.277.302-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8EA023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº44/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 44/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 16 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0437, outorgada o Srº MOISÉS DOS SANTOS MELO, sob RG nº 8172SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 052.155.872-72, Residente à Rua Samuel Freitas nº 4761 Bairro Cidade do Lobo, a qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7ABEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº45/2023/DSMC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 45/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 16 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00010081/2022-00, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0437 o Sr. ALISSON UDIS ARAÚJO FRANCA , sob RG nº 1066395SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.992.562-80, residente na Rua Constelação nº 8560, Bairro São Francisco, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439D15E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº15/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 15/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALISSON UDIS ARAUJO FRANCA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ALISSON UDIS ARAÚJO FRANCA , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1066395SESDEC/RO e CPF n.º 004.992.562-80, residente na Rua Constelação n° 8560, Bairro São Francisco, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0437 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco)1 anos, tendo como início da vigência a data de 27/09/2022 e seu término a data de 31/07/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de Junho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALISSON UDIS ARAÚJO FRANÇA
Autorizatário – CPF: 004.992.562-80

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939D5154

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº01/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº 001/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com sede à Av. Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pelo Art.7º, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e pelo Decreto Nº 9.917/I, de 27 de janeiro de 2023, neste ato denominado AUTORIZADOR, a vistas dos elementos constantes do processo n.º 0600-00021097/2023-11-e, resolve AUTORIZAR a empresa AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA, sob o CNPJ N.º 34.805.903/0001-61, com sede à Rua Parque Industrial, 97, Km 7, Quadra I, Lote I, Governador Aquilino Mota Duarte, em Boa Vista - RR, neste ato representada pelo Sr. ANGELO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF 605.901.651-00, residente e domiciliado na Estrada 13 de setembro, nº 1601, bairro Aeroclube, CEP 76.811-025, para explorar o SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL nos termos do artigo 38, VII, da Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, nos distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Entroncamento BR 364/BR 425, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e adjacências, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Autorização para exploração do serviço individual de passageiros no Sistema de SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL nos distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Entroncamento BR 364/BR 425, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e adjacências.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Termo terá início em 30/01/2023 e vigorará até 30/01/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO

A Autorizatária explorará o Serviço de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL com eficiência, observada na legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

3.1 – A fixação das tarifas é de competência exclusiva da SEMTRAN e fixadas no Alvará de Tráfego.

3.2 – O valor da tarifa será definido por localidade: Jaci Paraná/PVH – R$ 57,00/ Nova Mutum/PVH – R$ 82,00/ Entroncamento BR 364/BR 425/PVH – R$ 102,00/Abunã/PVH – R$ 112,00/Vista Alegre do Abunã/PVH – R$ 122,00/ Extrema/PVH – R$ 132,00. 3.3 – O Itinerário a ser executado pela Autorizatária será o seguinte: IDA: Porto Velho (RO) > Jaci Paraná > Nova Mutum > Entroncamento BR 364/BR 425 > Abunã > Vista Alegre do Abunã > Extrema > Rio Branco (AC). VOLTA: Rio Branco (AC) > Extrema > Vista Alegre do Abunã > Abunã > Entroncamento BR 364/BR 425 > Nova Mutum > Jaci Paraná > Porto Velho (RO).

3.4 – Na execução dos serviços, objeto do presente Termo, fica a Autorizatária sujeita a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes na legislação vigente, independente de constar neste instrumento.

3.5 – A SEMTRAN não será responsável, em relação a Autorizatária ou perante a terceiros, por prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os resultantes das infrações dos dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos do autorizado.

3.6 – O Autorizatário obriga-se a cumprir o regulamento do serviço TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL, que é parte integrante do Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração Transporte Coletivo de Passageiros na modalidade Vicinal com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.

A Autorizatária, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de Transporte Coletivo de Passageiros na Modalidade Vicinal no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de junho de 2023

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA
Autorizatária – CNPJ N.º 34.805.903/0001-61

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG:_____SSP_____
CPF: _____

Nome:_____
RG:_____SSP_____
CPF: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212D0DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 21/2023/DA/SEMA

PORTARIA Nº 21/2023/DA/SEMA

Porto Velho, 16 de junho de 2023.

"DESIGNAR servidores para a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, conforme LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Art. 2º, inciso XI, referente ao termo de fomento, processo nº 00600-00023149.2023-95, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR para o cargo de Presidente e Membro da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, referente ao termo de fomento, processo nº 00600-00023149.2023-95, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	PRESIDENTE
Luis Bruno Teixeira Cruz	1005492	MEMBRO
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	MEMBRO

Art. 5°) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DDF2902

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 022/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML/PVH

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.137.731/0001-70, com sede na AV. Romulo Maiorana , N° 1792 , Bairro Marco, CEP N° 66093-005 ,Cidade Belém , Estado do PA, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Fábio Castro Barbosa,** inscrito no CPF sob n. 844.060.542-00

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00001076/2023-89-e,** referente ao Pregão nº **055/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 055/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 01 e 02 ofertando o valor total de R$ 503.960,00 (Quinhentos e três mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 94** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de junho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

FÁBIO CASTRO BARBOSA
A J Comercio Atacadista De Medicamentos E Produtos Hospitalar LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 022/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML/PVH

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.911.309/0001-52 ,com sede na Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro, CEP N° 29.216-560, Cidade Guarapari,Estado do ES, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Erivelton Silva Dal COL,** inscrito no CPF sob n. :070.938.597-80.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00001076/2023-89-e**, referente ao Pregão nº **055/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**
MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 055/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITEM 06 ofertando o valor total de R$ 404.311,07 (Quatrocentos e quatro mil e trezentos e onze reais e sete centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 94 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de junho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ERIVELTON SILVA DAL COL
Espirito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 022/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML/PVH

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.316.691/0001-86, com sede na Rua Macembu, N° 1693 , Bairro Taquara, CEP N° 22.710-241 ,Cidade Rio de Janeiro, Estado do RJ, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Ângela Maria da Silva Melo ,** inscrito no CPF sob n. 092.619.057-14 .

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00001076/2023-89-e,** referente ao Pregão nº **055/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 055/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 10 e 11 ofertando o valor total de R$ 125.628,00 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 94** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ANGELA MARIA DA SILVA MELO
Formulas Magistrais Manipulações Especiais LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 022/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML/PVH

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 46.709.597/0001-49, com sede na Rua Pará , N° 519 , Bairro Industrial, CEP N° 85.601-290, Cidade Francisco Beltrão , Estado do PR, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Narciso José Ronsani,** inscrito no CPF sob n. 050.515.959-79 .

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00001076/2023-89-e,** referente ao Pregão nº **055/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 055/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 4, 5 e 7 ofertando o valor total de R$ 219.569,82 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às fls. 94 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

NARCISO JOSÉ RONSANI
Progresso Med Distribuidora LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:331A0963

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 75/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 75/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 16 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00025026/2023-97-e.**

R E S O L V E:

TONAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III. Para o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, a fim de acompanhar serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados, na nova Sede dos Correios, bem como, na Sede da SMD. O deslocamento foi realizado por meio do veículo

oficial FIAT MOBI, placa OHV8E52, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 11 e 12/04/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Acessor Técnico Nível III	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8116CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 032/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00430/2022**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº032/2023/SML – SRP Nº 014/2023, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 311/SPACC/PGM/2023, fls. 1319/1321 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17, vencedora do **ITEM 02,03,04,05,11,17,26,27,28,29 e 36,** ofertando o valor total de **R$ 66.419,84** (Sessenta e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

•
IMPRESOFT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.518.307/0001-00, vencedora do **ITEM 07,08,09,10,13,23,30,31,33,34 e 35,** ofertando o valor total de **R$ 418.804,00 (Quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e quatro reais);**

•
HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.106.687/0001-26, vencedora do **ITEM 20,21,22 e 25,** ofertando o valor total de **R$ 43.148,68 (Quarenta e três mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);**

•
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, CNPJ: 30.870.178/0001-54, vencedora dos **ITENS 01,06,12,15,16 e 18,** ofertando o valor total de **R$ 38.961,91 (Trinta e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:448A3DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 010/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 864138/2018/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 35.421.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº 6846, Cunhã, Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 010/ASTPL/2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 09.10.2021 à 06.02.2022.

Presidente Médici-RO, 09 de outubro de 2021

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BD19584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/ASTPJ/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 010/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 864138/2018/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 35.421.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº 6846, Cunhã, Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 010/ASTPL/2021, pelo período de 06.02.2022 à 08.06.2022.

Presidente Médici-RO, 24 de janeiro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:822D1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/ASTPJ/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 010/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 864138/2018/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida

São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 35.421.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº 6846, Cuniã, Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 010/ASTPL/2021, pelo período de 08.10.2022 à 08.12.2022.

Presidente Médici-RO, 04 de outubro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8E5A78C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 010/ASTPJ/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 010/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1061/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 864138/2018/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 35.421.080/0001-33, localizado na Rua Fabiana, nº 6846, Cuniã, Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 010/ASTPL/2021, pelo período de 08.12.2022 à 08.02.2023.

Presidente Médici-RO, 04 de dezembro de 2022

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:317122C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 034/CM/2023 DE 19/06/2023.

PROCESSO 026/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º da Resolução 004/CMPR/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO DE GOZO*
Igor Cruz Teles	60	*VIGIA*	*De 17/07/2023 à 31/07/2023*

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C23474AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARIA APª. L. P> PRADO, NIVANE N. DO PRADO, PRISCILA C. LEOPOLDINO E VANDERLINO MANUEL DE LIMA

PROCESSO Nº 939-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maria Apª. L. P> Prado, Nivane N. do Prado, Priscila C. Leopoldino e Vanderlino Manuel de Lima**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Maria Apª. L. P> Prado, Nivane N. do Prado, Priscila C. Leopoldino e Vanderlino Manuel de Lima,** perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais) para o período de 06 a 07/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 049, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 19 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86E3F4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA**, Portador do CPF 348.708.302-72, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP**, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021.

Art. 2º - O mesmo voltar ocupa o cargo de Vice-Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5267ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1123-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 04 (quatro) no valor unitário de 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21 a 24/06/2023, **PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TURMA 2 -** Conforme Memo.; 128, o deslocamento será com o veículo oficial.

Vander Barbosa Meireles, Secretario de SEMAF, CPF. 724.471.252-91
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Elilha Feitosa Braga, Servidora/Asse. Técnica, CPF: 745425322-91
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Beatriz Nicolaeiwki Ramalho, Membro da CPL, CPF: 025.733.362-20;
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Marcia Pereira de Oliveira, membro da CPL, CPF; 716.835. 692-53
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:17B986E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Primavera de Rondônia-RO , 19 de Junho de 2023.

Publicado por:
Lorena de Paula Guimaraes
Código Identificador:F52D30AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 706/2022 CONTRATO Nº 024/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº024/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO REMOTA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE COMPRAS E CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP CNPJ: 02.457.379/0001-99.

O MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **CONTRATADA LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.457.379/0001-99**, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, sala 701 Edif. Work Center, Bairro Centro, CEP 35.010-030 Município de Governador Valadares - Minas Gerais, neste ato representada pelo seu sócio Prof. Milton Mendes Botelho, empresário, especialista em Direito Público, Pôs Graduado em Gestão Pública Municipal, divorciado, portado do CPF 502.432.686-53**,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os parecer da procuradoria jurídica e demais elementos constantes do processo administrativo nº 706/2022, resolvem rescindir o referido Contrato nº024/2022 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula sétima e no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 024/2022 referente termo de inexigibilidade de licitação nº 19/2022 de Prestação de Serviço, celebrado em 24-10-2022, cuja o objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para ofertar, de forma remota, suporte técnico especializado na implantação dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) incluindo capacitação “online” para toda a equipe de agentes públicos, especialmente aos integrantes do Controle Interno, Assessoria Jurídica e os responsáveis pela implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a produção de modelos para regulamentação e normatização da referida lei, com a segurança jurídica necessária.

PARAGRAFO ÚNICO- DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento em razão do interesse público e de acordo com o parecer da procuradoria jurídica neste sentido em razão da publicação da Medida Provisória nº 1.167, que alterou a redação do artigo 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021, prorrogando a vigência da Lei nº 8.666/93 até o dia 30 de dezembro de 2023, tendo em vista a normatização no Município estar em vigência, opta-se em reincidir o presente contrato de forma amigável entre as partes de acordo com o Art.79. Inciso II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para resolver os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02(duas) testemunhas.

Rio Crespo/RO, 16 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ: 02.457.379/0001-99.

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:BF165D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 797/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, CONTRATO Nº 23/2023, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de cobertura e banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo. Conforme contrato de repasse nº906612/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Crespo-RO, conforme especificações técnicas no Projeto Básico anexo I do edital.

CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 21.603.075/0001-37, com sede na Rua 08 nº0090 – SALA 01 CIDADE ALTA – Rolim de Moura – RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 520.207,76 (Quinhentos e vinte mil e Duzentos e Sete reais e setenta e Seis centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (Cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 13 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ Sob o Nº 21.603.075/0001- 37
(Contratada)

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A693A9B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA**, Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 829941 SESDEC/RO e do CPF: 817.470.552-04, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 16 de junho 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD878C8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA,** Matricula nº **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF: 002.017.812-39, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 16 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB39FD83

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS e software de monitoramento – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 072/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS e software de monitoramento-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ZILO SOARES MACEDO - Matr. 4385
Vice-Presidente: NOEL ANTÔNIO DE MEDEIROS - Matr. 4385
Membro: DANIEL CARNEIRO LINS - Matr. 3570
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 15 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2FAEFB14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Processo: 2811/2023
Dispensa: 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizações de hospedagem para a equipe do hospital de amor de Ji-Paraná para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura/RO.

Fornecedor: ALESSANDRO DE MORAIS GONÇALVES & IRMÃOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.406.430/0001-97
Valor Total: R$ 6.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.000,00

ROLIM DE MOURA,19 de junho de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AAC839DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.275/2023

LEI Nº 4.275/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$282.728,58".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$282.728,58 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1076 – Recuperação de Trechos Atingidos pelas Enchentes – Convênio nº 124/2022/PGE-DER
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$282.728,58
TOTAL:.....R$282.728,58

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071143-8.....**R$282.728,58**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:16334DB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.276/2023

LEI Nº 4.276/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$175.343,35".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$175.343,35 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E**

TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2055 – Infraestrutura Rural – Recurso Próprio/Cide/Fitha
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$175.343,35
TOTAL:.....R$175.343,35

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00071128-4.....**R$175.343,35**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:DD78C7A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.277/2023

LEI Nº 4.277/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$45.263,86".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$45.263,86 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.123.0001.1101 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio Plataforma + Brasil Nº 897568/2020 – Construção de Praça
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$45.263,86
Sub-Total:.....R$45.263,86

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 53823-X.....**R$45.263,86**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9DF2DE9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.278/2023

LEI Nº 4.278/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$150.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.1057 – Aquisição de Material de Consumo para a SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$150.000,00
TOTAL:.....R$150.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8A49132B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.274/2023

LEI Nº 4.274/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$111.594,45".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$111.594,45 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1048 – Pavimentação em Bloquetes – Linha 188, Sul – Convênio nº 082/19/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.594,45
TOTAL:.....R$111.594,45

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071054-7.....**R$111.594,45**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:10CA9AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 035 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 035 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (16/06/2023) as 09h00min. reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Coletivo, Individual Homogêneos - CMDDCIH, o Representante Ação Ecológica Guaporé - Ecoporé, Núcleo de Rolim de Moura e Presidente do Conselho Leonardo Ribas Amaral, Representante da Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura, Arthur Machado Teles. Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM, Aércio Clarindo dos Santos, Representante do Lions Clube de Rolim de Moura; Titular: Luiz Roberto Lima da Silva, Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Diego Luciano Casagrande. Representante da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM Lucineide dos Santos Silva. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – Angélica Vital Henrique e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira na modalidade online (Google Meet). Ao iniciar os trabalhos Presidente o Sr. Leonardo Ribas Amaral, que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, pediu para que cada membro se apresentar e apresentou os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 01:** Eleição do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo Individual Homogêneo – CMDDCIH; O Presidente o Sr. Leonardo Ribas Amaral informou a necessidade de uma reunião para a indicação e composição dos membros da Sociedade Civil e Governamental do Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivo Individual Homogêneo – CMDDCIH, que irá atualizar a partir da data de 28/06/2023. Fazendo necessário realizar os tramites legal para eleição Biênio 2023/2025. O Presidente relatou que precisa verificar com a Secretaria de Assistência Social referente valor em conta para refazer edital do Conselho. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Presidente Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivos e Individuais Homogêneos

ARTHUR MACHADO TELES
Representante Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura

AÉRCIO CLARINDO DOS SANTOS
Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM

LUIZ ROBERTO LIMA DA SILVA
Representante Lions Clube de Rolim de Moura

DIEGO LUCIANO CASAGRANDE
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA
Representante da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:F76FE298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/RM/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA/RM/2023

"Altera a Resolução nº 004/CMDCA/RM/2023, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, no Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.294/2006, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rolim de Moura, para o quadriênio 2024-2027.
Art. 2º Fica designados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão do Processo de Escolha:

Conselheiro Amós de Barros Eller – Presidente;
Conselheira Roseli Molina de Oliveira Vieira – secretária;
Conselheiro Roberto Carlos Lopes – membro;
Conselheira Fernanda Natália Carvalho Sol – membro;
Conselheiro José Carlos de Oliveira – membro.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Resolução nº 004/CMDCA/RM/2023.

Rolim de Moura, Rondônia, 19 de junho de 2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:9CA448BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Dispõe sobre critérios para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado-AEE nas Salas nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do município de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Wander Barcelar Guimarães**,** no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com disposto com art.205 e 208, inciso III da constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9394/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/1995, nos Capítulos I, II e III do Título V e nos arts.58 a 60; Lei Federal nº7853/89, regulamentada pelo decreto nº 3298/99; Lei Federal nº 10.098/00; Lei Federal nº 10.436/02, regulamentada pelo decreto nº 5626/05; Lei Federal nº 12.764/12; Lei nº 12.796/13 que altera a LDB; Decreto Federal nº 7611/11; Lei Federal nº 13.005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; o Plano Municipal de Educação (PME) baseado no cumprimento da Lei Federal nº13.005 de 25 junho de 2014; Lei Federal 13.146/15 (Estatuto da pessoa com deficiência) e, com fundamento nas resoluções CNE/CEB nº 2/2001 e 4/2009; na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, MEC /2008; Na resolução CEE/RO nº 552/2009, Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECAD/DPEE; o Decreto Legislativo nº 186/2008, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009; e pelo Decreto 10.502 de 30 de Setembro de 2020; Portaria nº 1.529/2017/SEDUC; Portaria nº 1776 de 31 de março de 2020 e pela lei n° 14.254/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre os procedimentos e orientações para Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Rolim de Moura.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 2º A Educação Especial na perspectiva Inclusiva é uma modalidade de ensino que perpassa por todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, que realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os estudantes público alvo da Educação Especial, disponibilizando um conjunto de serviço, recursos e estratégias específicas que favoreça o processo de escolarização dos estudantes nas turmas do ensino regular.
Parágrafo único: A oferta da Educação Especial é obrigatória na Educação Básica, tendo início na Educação Infantil.

Art. 3º A Educação Especial tem como objetivo assegurar a Inclusão do aluno, preferencialmente, pela escola regular, favorecendo o desenvolvimento de competências, atitudes, habilidades, autonomia e acesso ao conhecimento necessário ao exercício da cidadania.

Art. 4º O sistema municipal de ensino no âmbito da educação pública deve garantir aos estudantes a igualdade de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviço e de recursos de acessibilidade e promovam a inclusão assegurando:
I - Currículos, métodos, técnicas, organização e recursos educativos específicos, flexibilizados e adequados que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, bem como processo de avaliação contextualizada conforme a necessidade;
II - Professores com formação adequada para atuar na Sala de Recurso Multifuncional (SRM), ofertando assim um Atendimento Educacional Especializado de qualidade;
III - Oferta de profissionais de apoio escolar ao estudante com deficiência e necessidade de apoio para exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção;
IV - Terminalidade específica para aqueles que, após nove anos de escolaridade, não puderam atingir o nível exigido para conclusão do ensino fundamental, não havendo aquisição do domínio da leitura, escrita e cálculo, em virtude de sua deficiência, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os estudantes que apresentarem altas habilidades/superdotação;
V - Projeto político pedagógico que institucionalize o Atendimento Educacional Especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender as características dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e garantir acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.
VI - A cada aluno com necessidades educacionais especiais atendido, será reduzida a quantidade de 2 (dois) a 4 (quatro) alunos do quantitativo da sala de aula que o receber, conforme parecer da equipe pedagógica escolar, considerando:
Laudo médico do especialista e;
Relatório do psicólogo e/ou;
Relatório do psicopedagogo.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º Considera-se público alvo da Educação Especial, de acordo com a Política Nacional de Educação Especial estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.
I - Estudantes com deficiência - aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, caracterizada pelo funcionamento cognitivo que não corresponde a média esperada;
II - Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - aquelas que apresentam quadro de alterações no neurodesenvolvimento, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotipias motoras os quais fazem parte dessa definição de acordo com Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DCM V);
III - Estudantes Surdos – aqueles que apresentam surdez total, ensinando LIBRAS e Língua Portuguesa;
IV - Cegos ou baixa visão - deve acontecer utilizando recursos adaptados, os quais possibilitem e potencializem os diferentes meios de acesso ao conhecimento, respeitando as necessidades de cada estudante.
V - Surdoscegos – assegurar que a criança surdacega tenha direito a guia-intérprete, instrutor de línguas de sinais, material adaptado no sistema BRAILLE ou ampliado em alto relevo.
VI - Altas Habilidades/Superdotação - aquelas que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

Art. 6º O acesso, a permanência e a continuidade de estudos dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação devem ser garantidos nas escolas da rede regular de ensino para que se beneficiem desse ambiente e aprendam conforme suas possibilidades.

Art. 7º Para o ingresso e o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, as instituições devem prever e prover:
I - Projeto Pedagógico que institucionalize a oferta do Atendimento Educacional Especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender as características dos estudantes com deficiência;

II - Organização das turmas regulares, com números de estudantes de forma a não comprometer a qualidade do ensino ofertado e o atendimento individualizado;
III - Professor e interprete em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na Educação Básica quando incluso o aluno surdo;
IV - Oferta de cuidador educacional para alunos que necessitam de apoio nas atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) quando for solicitado em Laudo Médico;
V - Flexibilização ou adaptação curricular, bem como as avaliações, buscando meios úteis e práticos para favorecer o desenvolvimento das habilidades individuais, respeitando suas limitações;
VI - Registro do processo e de resultados, através de relatórios semestrais ou parciais em caso de transferências e portfólios individuais;
VII - Integração com a família do estudante.

Art. 8º A avaliação diagnóstica e organização do atendimento ao aluno com deficiência e transtorno do espectro autista deve ser realizada por uma equipe multiprofissional da instituição: professor especializado, professor de classe regular, equipe pedagógica, psicólogo educacional, contando com a colaboração da família.

Art. 9º A avaliação da aprendizagem deve ser contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Parágrafo Único: A avaliação contemplará processo dinâmico, considerando as habilidades apontadas nos planos de estudos individualizados ou adaptados, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o seu desempenho em relação ao processo individual.

Art. 10 A instituição de ensino pode decidir pela adaptação progressiva do estudante na rotina escolar, considerando as possibilidades adaptativas individual, sendo que a sua permanência durante o período integral na escola depende de avaliação prévia a ser realizada periodicamente pela equipe descrita no artigo 8º desta resolução.

Art. 11 O AEE deverá atender às peculiaridades e necessidades educacionais dos estudantes da educação especial, devendo constar na sua organização:
I - Cronograma de atendimento flexível, podendo ser organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação e Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) quando for solicitado em Laudo Médico;
II - Cronograma contendo o horário de docência, planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes;
III - Forma de atendimento individual ou em grupo, carga horária e periodicidade:
O atendimento do estudante com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, deverá ser de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;
O atendimento do estudante com altas habilidades/superdotação, deverá ser 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;
O atendimento do estudante com dislexia e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), poderá ser de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana, quando solicitado em laudo médico;
O horário de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está implantada.

Art. 12 O Projeto Pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE na SRM, prevendo na sua organização:
I - Espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - Matrícula no AEE de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III - Cronograma de atendimento aos estudantes;
IV - Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V - Professores para o exercício da docência do AEE;

VI - Outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
VII - Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

CAPÍTULO IV
DAS MATRÍCULAS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 13 A matrícula dos estudantes do ensino regular da própria escola ou de outra escola;
Parágrafo único: Para frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais - SRM o estudante com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação e Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) quando for solicitado em Laudo Médico, deverá estar matriculado na rede municipal de ensino e ser registrado no Sistema Municipal de Registro Escolar, de acordo com os códigos próprios do serviço.
I - No ato da matrícula do estudante poderá ser solicitada a apresentação de laudo médico atualizado (diagnóstico clínico) por parte do estudante com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.
II - Sendo constatada a deficiência e caso o aluno não possua laudo clínico, documento comprobatório, o mesmo deverá ser matriculado, e encaminhado a equipe gestora, no qual fará a orientação ao familiar responsável pelo estudante aos serviços de saúde para obtenção do referido documento.
III - A matrícula na SRM deverá ser efetuada pela secretaria da escola em pasta separada à da sala regular e devidamente assinada pelo responsável.
IV - Todas as escolas deverão registrar no Censo Escolar MEC/Inep os estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação, matriculados e atendidos na Sala de Recursos Multifuncional - SRM.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 14 O atendimento educacional especializado-AEE, constitui-se num conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados, institucionalmente, prestado de forma respectivamente, complementar e suplementar a formação dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação, Transtorno Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) quando for solicitado em Laudo Médico, visando a autonomia e independência na escola, não sendo substitutivo à escolarização.
I - A função complementar (para estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista) e suplementar (para crianças com altas habilidades/superdotação) para identificar, elaborar e organizar serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.
II - As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam daquelas realizadas em turmas regulares, não sendo substitutivas à escolarização, devendo ser ministradas por professores especializados, no contra turno do ensino regular, a partir de um plano de desenvolvimento individual.
III - Para frequentar a sala de recurso, o estudante, da educação especial, deverá estar matriculado na rede municipal de ensino.

Art. 15 O AEE deve ser realizado na sala de recurso multifuncional, preferencialmente na própria escola, ou em outra do zoneamento do ensino regular ou em centro de AEE e deve estar articulado ao

processo de escolarização, constituindo-se oferta obrigatória, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 16 Caberá à secretaria da escola a responsabilidade sobre a documentação do estudante.
I - Na pasta individual do estudante, além dos documentos exigidos para a classe comum regular, deverá conter os relatórios de acompanhamento e de avaliação pedagógica no contexto escolar do atendimento educacional especializado na SRM.
II - Quando o estudante frequentar a SRM em escola que não seja a de origem de sua matrícula na classe comum regular deverá constar em sua pasta individual a documentação citada no parágrafo anterior, revisada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.
III - Para a transferência do estudante, além dos documentos da classe comum regular, deverão ser acrescentadas cópias dos relatórios de avaliação pedagógica no contexto escolar.

Art. 17 Para escrituração no Diário Eletrônico Escolar deverá seguir as seguintes normas:
Parágrafo Único - Para o registro das notas do bimestre, não deverá ser levado em conta apenas a nota da avaliação individual, mas deverão ser consideradas as respostas de todas as intervenções pedagógicas realizadas e o desenvolvimento do estudante durante o período mediante relatório/parecer descritivo semestral, ou parecer parcial, em caso de transferências.

Art. 18 A conclusão da escrituração no Diário Eletrônico e finalização dos dados referentes à trajetória escolar do estudante e aos registros pedagógicos do professor deverão respeitar os seguintes prazos:
I – Diariamente ou até quinzenalmente, tendo em vista o horário de planejamento semanal/quinzenal: frequência do estudante e registro de aulas;
II - Até 10 (dez) dias letivos após o término do bimestre para o Ensino Fundamental e semestre para Educação Infantil, exceto no 4º bimestre tendo o professor prazo final o término do bimestre para a escrituração e prazo para conferência e assinatura dos diários antes do período de férias no professor.

Art. 19 Ao professor das Salas de Recursos os mesmos direitos dos professores de sala regular de ensino quanto a: lotação, férias, recesso escolar, planejamento, reuniões pedagógicas, de pais, participar dos conselhos de classe com os demais professores e quantitativo de alunos conforme a sua carga horária de acordo com relação abaixo:
I - Professor com carga horária semanal de 40 horas: 26 horas para atendimento com alunos e 14 hs para planejamento, apoio aos professores/cuidadores/mediadores da sala regular e para formação continuada;
II - Professor com carga horária semanal de 25 horas: 17 horas para atendimento com alunos, 08 horas para planejamento, apoio aos professores/cuidadores/mediadores da sala regular e formação continuada;
III - Professor com carga horária semanal de 20 horas: 12 horas para atendimento com os alunos, 08 horas para planejamento, apoio aos professores/cuidadores/mediadores da sala regular e formação continuada.

Art. 20 São atribuições do Professor da Sala de Recursos Multifuncional - SRM:
I - Participar do processo de avaliação diagnóstica pedagógica inicial do estudante, já matriculado em sala comum regular, para ser identificado como público alvo da Educação Especial, em conjunto com a equipe técnica pedagógica da escola.
II - Elaborar, executar e avaliar o Plano do AEE do estudante, contemplando:
Identificação das habilidades, levantamento das necessidades educacionais e atendimentos específicos dos estudantes.
Definição e organização de estratégias, serviços, recursos pedagógicos e acessibilidade;
Definição do cronograma do atendimento, carga horária individual ou em pequenos grupos, em conjunto com a equipe gestora.
III - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum regular e nos demais ambientes da escola;
IV - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula regular e demais profissionais da escola, disponibilizando os serviços e recursos do AEE;
V - Promover atividades adaptadas aos estudantes atendidos na SRM facilitando sua participação e aprendizagem, em parceria com os demais serviços do contexto escolar;
VI - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;
VII - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes quanto ao:
Ensino da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para educandos com surdez realizado por um professor/instrutor surdo;
Ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez realizado preferencialmente por profissional de língua portuguesa com formação em Letras/LIBRAS;
Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA;
Ensino da leitura e escrita do sistema Braille, do uso do Soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos;
Ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva- TA;
Ensino de atividades de vida autônoma, diária e social;
Promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
Orientação de atividades de enriquecimento curricular para altas habilidades/superdotação com promoção de atividades para o desenvolvimento das habilidades identificadas, considerando o nível de motivação e criatividade acima da média;
Registrar a frequência dos estudantes, planejamento e relatório semestral/parcial no Sistema de diário eletrônico.
Promover condições para a inclusão dos estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação nas atividades da escola;
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola - PP na perspectiva da educação inclusiva;
Em caso de faltas somados por 2 (duas) semanas consecutivas sem justificativas, o professor deverá informar ao setor de orientação para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 21 O desligamento do estudante da Sala de Recursos Multifuncionais poderá se dar com a conclusão do tempo necessário para a superação das dififuldades e obtenção de êxito no processo de aprendizagem e quando a família optar pela não continuidade do atendimento educacional especializado
Parágrafo único: O desligamento do estudante do AEE deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da SRM, juntamente com a equipe pedagógica da escola, devendo ficar arquivado na pasta individual do estudante.

Art. 22 Caberá ao Setor Pedagógico da SEMEC, mediante profissional especializado, acompanhar o desenvolvimento do AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM das escolas de sua jurisdição.

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS
Art. 23 Deverá ser ofertado acompanhamento integral aos educandos com dislexia, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, em parceria com profissionais da educação e da rede de saúde para o desenvolvimento de programas de apoio educacional.
Parágrafo único. O acompanhamento integral previsto no caput deste artigo compreende a identificação precoce do transtorno, o encaminhamento do educando para diagnóstico, o apoio educacional na rede de ensino, bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.
I – Atribuições do Psicopedagogo Educacional na perspectiva da Educação Especial dar-se à da seguinte forma quanto a função de suas atribuições junto a instituição de ensino:
Atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, atuando na sua prevenção, diagnóstico e tratamento;

Orientar pais e professores das escolas municipais avaliando-os com o emprego de técnicas adequadas, para contribuir com o processo ensino aprendizagem;
Indicar e sugerir técnicas de ensino adequadas;
Promover a reeducação de crianças nos casos de desajuste escolar ou familiar;
Encaminhar a demanda, quando necessário, aos profissionais na área de saúde para conclusão da hipótese diagnóstica e fechamento do Laudo médico da criança.
II – Atribuições do Psicológo na Área Educacional:
Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização;
Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, mediando situações de conflitos nas escolas.

Art. 24 Compete às instituições de ensino, em seus Projetos Pedagógicos, articular parcerias com as famílias buscando viabilizar as situações onde exista necessidade de monitor e/ou cuidador para acompanhamento individualizado de alunos com graves necessidades educacionais.

Art. 25 Compete aos mantenedores disponibilizar monitores e/ou cuidadores, para acompanhamento individualizado aos alunos que requerem atenção nas atividades de vida autônoma e social no âmbito escolar.

Art. 26 A demanda de um Profissional de Apoio Escolar/Cuidador será justificada quando a necessidade específica do estudante público alvo da educação especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos.

Art. 27 Compete ao Profissional de Apoio Escolar/Cuidador:
I - Oferecer apoio ao estudante em situação de deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas;
II - Atuar de forma articulada com os professores do aluno, da sala de aula regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
III - Atuar em todas as atividades escolares tanto na sala de aula regular, bem como em outros ambientes da própria escola, sempre que necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, exceto quando envolver o uso de técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Art. 28 O profissional de apoio escolar/cuidador poderá atender até 2 (dois) alunos com necessidades educacionais especiais na mesma sala de aula, desde que seja possível realizar todas as intervenções necessárias à superação das barreiras apresentadas em função da condição de funcionalidade do aluno.

Art. 29 Revogam-se todas as disposições anteriores contidas na Portaria nº 009/SEMEC-PED/2021.

Art. 30 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Rolim de Moura, 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:45D26EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6032/2023 DE 24/05/2023. EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6032/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4258/2023 de 23/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.191.		ENFRENTAMENTO DEM. ASSIST. GER. EMERG. SAÚDE PÚB. INTERN. NOVO CORONAVÍRUS - PORT. Nº 3.313/	IMPORT.
118 - 3.3.90.39.00.00	26020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:10:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B5B4CAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6033/2023 DE 24/05/2023. EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023

Decreto nº 6033/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4259/2023 de 23/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.190.		REFORÇO DE RECURSOS PARA EMERGÊNCIA INTERNACIONAL EM SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS - PORT. Nº 2.809/20	
117 - 3.3.90.39.00.00	26020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:11:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:24B055A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6034/2023 DE 24/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6034/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4260/2023 de 23/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 101.180,00 (cento e um mil cento e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.1.087.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ATITUDE SAUDÁVEL Nº 491/PGE-2022	- CONV.
430 - 3.3.90.30.00.00	65000100	MATERIAL DE CONSUMO	101.180,00
Total Suplementação:			**101.180,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2023.06.1611:11:59-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AC4BA732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6035/2023 DE 24/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6035/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4261/2023 de 23/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.081,16 (nove mil e oitenta e um reais e dezesseis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0001.1.099.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. Nº 890117/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MAPA	
431 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.081,16
Total Suplementação:			**9.081,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:12:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2114B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6036/2023 DE 24/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6036/2023 de 24/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4262/2023 de 23/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.044.674,54 (um milhão e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.177.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PROP. Nº 36000429484202200 - PORT. Nº 843	
119 - 3.3.90.39.00.00	26000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.044.674,54
Total Suplementação:			**1.044.674,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 24/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:17:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D968E75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6038/2023 DE 29/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6038/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4263/2023 de 25/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.155,33 (trinta e cinco mil cento e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.010.		AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO - CONV. Nº 309/PGE-2021/SEAGRI	
443 - 3.3.90.32.00.00	27010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.189,21
445 - 3.3.90.32.00.00	75000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.966,12
Total Suplementação:			**35.155,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:18:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3372DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6039/2023 DE 29/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6039/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4263/2023 de 25/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.907,60 (quatro mil novecentos e sete reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.010.		AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO - CONV. Nº 309/PGE-2021/SEAGRI	
444 - 3.3.90.32.00.00	65000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.907,60
Total Suplementação:			**4.907,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.907,60
Total Redução:			**4.907,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:22:16 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EB4F72DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6040/2023 DE 29/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6040/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4264/2023 de 25/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 184.320,43 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.100.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV. Nº 865674/2018 - MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL	
441 - 4.4.90.52.00.00	27000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.320,43
Total Suplementação:			**184.320,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:22:40 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EAFECB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6041/2023 DE 29/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6041/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4264/2023 de 25/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.953,24 (catorze mil novecentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.100.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV. Nº 865674/2018 - MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL	
442 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.953,24
Total Suplementação:			**14.953,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.953,24
Total Redução:			**14.953,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.06.1611:23:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C82AEBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6042/2023 DE 29/05/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6042/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4265/2023 de 25/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 702.072,64 (setecentos e dois mil e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.070.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PROGRAMA MELHOR CAMINHO - EMENDA JAQUELINE CASSOL	
433 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702.072,64
Total Suplementação:			**702.072,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/05/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.06.1611:23:27-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:766A13E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6044/2023 DE 02/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6044/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4267/2023 de 30/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
5- 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 02/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:24:32 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0C544381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6045/2023 DE 05/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6045/2023 de 05/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4266/2023 de 30/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 216.115,18 (duzentos e dezesseis mil cento e quinze reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
435 - 3.3.90.30.00.00	25530000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	25530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.115,18
Total Suplementação:			**216.115,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.06.1611:24:58-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FEAEB0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6046/2023 DE 05/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6046/2023 de 05/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
28 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.126.0029.2.154.		CIDADE ACESSÍVEL E SEGURA	
386 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**94.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
30 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.000,00
36 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.126.0029.2.154.		CIDADE ACESSÍVEL E SEGURA	
387 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			**94.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.06.1611:25:21-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C48F7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6049/2023 DE 13/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6049/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4271/2023 de 07/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.102.		IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMENDA EXPEDITO NETO	
456 - 4.4.90.51.00.00	17000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:26:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0DA13D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6050/2023 DE 13/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6050/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4272/2023 de 07/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.1.103.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS	
459 - 3.3.90.30.00.00	17000100	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.06.1611:27:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7599DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2328/2023

Através do presente, homologa **a dispensa nº 11/2023**, do processo licitatório **nº 2328/2023** de Contratação de Empresa especializada para confecção e fornecimento de Chaves e Carimbos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa vencedora:

JOZIANE CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER
CNPJ: 20.274.372/0001-13
Valor: R$ 5.695,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1D4777AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1327/2023

*Através do presente, homologa **a dispensa nº** 010/2023, do processo licitatório **nº:*** 1327/2023 –De contratação da empresa autorizada MERCEDES BENZ para promover serviços de revisão preventiva do veículo modelo I/M. Benz 416 MARIMAR AMB (Ambulância), placa QTA6G01, adquirido em 01/02/2023, ano/modelo 2022/2022 e tombamento 60930 do Hospital Municipal Amélio João da Silva, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.

Empresa vencedora:

RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 11.567.074/0004-73
Valor: R$ 2.538,95 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A82D7AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2685/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 12/2023**, do processo licitatório **nº 2685/2023** de* Contratação de empresa qualificada para prestar serviços na elaboração/aplicação de provas, gabaritos, correção e resultados, julgamento de prováveis recursos, para até 50(cinquenta) candidatos, e consultoria, capacitação com carga horaria de 16(dezesseis) hora/aula, presencial sobre o processo de escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, na Eleição do Conselho Tutelar para a gestão 2024/2027.

Empresa vencedora:

ELIZEU FRANCISCO DA SILVA
CNPJ: 21.067.429/0001-76
Valor: *R$* 12.000,00 (doze mil reais)

Rolim de Moura, 15 de Junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6445EF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME PE 45 2023

TERMO DE ANULAÇÃO
Processo Administrativo nº. 262.12.1-2023
Pregão Eletrônico nº 45/2023
Edital 62/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e,
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO a justificativa e o despacho do gestor, IDs 55º - 3E4.136 e 56º - 3E6.845 publicada no portal de transparência do município www.santaluzia.ro.gov.br.
RESOLVE:
ANULAR todo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 45/2023, cujo objeto é a aquisição de material permanente, a fim de atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de **Santa Luzia d' Oeste/RO**.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 16 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:29978F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 55 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023. Objeto: Aquisição materiais permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do **Processo 262-1/2023.** No valor de **R$ 35.754,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 07/07/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 19 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7D82D2A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 19 de junho de 2023.

Processo: nº 381/2023
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 04/2023,oriunda do processo administrativo nº 1188/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2022 do município de alta Floresta D'Oeste – RO.

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de tubo PEAD.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 381/2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA:HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ 227.520,00 (Duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3CAEFC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 62/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA HORAS MÁQUINA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 670-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 06/07/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$11.730.750,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de junho de 2023.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1D2497B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 554/2023, que tem como objeto DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA REVISÃO DE NOVE VEÍCULOS NOVOS EM GARANTIA DA MARCA HYNDAI/HB20 10M EVOLUTI, PERTECENTES A ESTA SECRETARIA. Com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.234.444/0001-42**, no valor de R$ 9.617,24 (Nove mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 19 de junho de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:833F2370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

a) Processo Nrº :	554/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	19/06/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A SEGUNDA REVISÃO DE 20.000,00 KM RODADOS DOS CARROS EM GARANTIA DA MARCA HYNDAI/HB20 10M EVOLUTI PLACAS RSX1H37, RSX1J77, RSX1G57, RSX2A97, RSX1F87, RSX1I07 E RSX6D07.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Adjudicado - R$ 9.617,24

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 19 de junho de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:AC33FF50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, autorizada através do processo administrativo n° **2038/SEMED/2022**, destinado a **contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnato, situada na linha 94 km 04 sul, recursos oriundos do convênio nº 379/PGE-2022, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos**. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços será dia 23/06/2023, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 313.982,41 (trezentos e treze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de junho de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:454045A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, autorizada através do processo administrativo n° **1540/SEMED/2022**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI**. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços será dia 23/06/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 81.052,07 (Oitenta e um mil e cinquenta e dois reais e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de junho de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:FD1B5AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2250/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 193/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2250/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 12 de abril de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2250/2023 art. 3º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

PEDAGOGIA

Ord.	Candidato	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	PEDAGOGIA	1°

AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ord.	Candidato	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ZENI NERY PINHEIRO	AGENTE AUXILIAR/ADMINISTRATIVO	1°
02	DAIANE BATISTA CARREIRO DA SILVA	AGENTE AUXILIAR/ADMINISTRATIVO	2°
03	VANESSA PICININ FRANCISCO	AGENTE AUXILIAR/ADMINISTRATIVO	3°

MOTORISTA VIATURA LEVE

Ord.	Candidato	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCIANO PEREIRA ROSA	MOTORISTA VIATURA LEVE	1°

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento

1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 19 de junho de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:B41D2B09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	584/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS SELETIVAS E CAMISETAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA
CNPJ/CPF: 40.337.813/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 5.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:51BE263D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	584/2023
b) Licitação Nrº :	30/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/06/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS SELETIVAS E CAMISETAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.547.148/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 105.014,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:D72904A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2023 - "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS N° 190/2023 E 191/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2271/2023

Portaria nº 194/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS N° 190/2023 E 191/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2271/2023 E 2272/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nouso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica através desta portaria REVOGADAS as **PORTARIAS N° 190/2023 E 191/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2271/2023 E 2272/2023".**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de junho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:44C5F6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAL N° 2271/2023 E 2272/2023".

Portaria nº 195/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAL N° 2271/2023 E 2272/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DECISÃO REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAL N° 2.271/2023 E 2.272/2023.**

	Nome	Função
1	**ILDEMAR SIEBRA DE LIMA**	***Presidente***
2	**DEBORA DUARTE DE CARVALHO**	***Membro***
3	**GILMAR GONÇALVES DE BRITO**	***Membro***
4	**CHRISTIANE BARBOSA SABINO**	***Membro***
5	**MARIA APARECIDA CORREA**	***Membro***
6	**JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**	***Membro***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 19 de junho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:DBCA0559

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 065/2023

PORTARIA **065/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 16 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **12 de maio de 2023** da servidora: **MARIA DA PENHA ALMEIDA SOUZA**, matricula: **087,** ocupante do Cargo de**: ZELADOR - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED**)**, com admissão em **17/05/1990.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **15 de maio de 2010 a 14 de maio de 2015.** Usufruirá de **90 dias a partir do dia 10 de junho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:C280EDC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/06/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SERGIO VILMAR KNONER,** portador do CPF 555.897.409-59 e Cédula de Identidade RG 679413 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Central de Compras**, conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2B7B12AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/06/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** ao Servidor **DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA**, professor pedagogo, MAT Nº 1788, portadora do CPF 020.659.612-01 e Cédula de Identidade RG

1180247 SESDEC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 1948/944.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8C75D46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 159/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 159/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 16/06/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA,** CRM/RO 4976, para ocupar o cargo de **MÉDICO RESPONSÁVEL PELA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2023,revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8708CCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 160/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 160/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 19/06/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARILENE ANTUNES JESUS PAULA**, portadora do CPF 652.000.042-68 e Cédula de Identidade RG 641175 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** nomeado conforme **Portaria nº 028/GAB/PMS/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1BC7AD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 161/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 161/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 19/06/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA DA APARECIDA PIGORETE,** portadora do CPF 420.675.375.53 e Cédula de Identidade RG 463974 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4A95E375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E PAULINA DA ROCHA MARTINS.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAULINA DA ROCHA MARTINS.
CPF: N° 017.924.392-61.
RG: N° 1182721 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE CUIDADORA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 14 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
PAULINA DA ROCHA MARTINS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:77CCB8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E IRACI ALEXANDRINO PINATTI.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: IRACI ALEXANDRINO PINATTI.
CPF: N° 474.606.011-87.
RG: N° 1466262 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE CUIDADORA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 14 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
IRACI ALEXANDRINO PINATTI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D42DFBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E PATRICIA ALVES VENITE.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PATRICIA ALVES VENITE.
CPF: N° 013.659.372-08.
RG: N° 1848922 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 14 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
PATRICIA ALVES VENITE – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:736F22FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E DEISIANY ALVES LEMOS.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: DEISIANY ALVES LEMOS.
CPF: N° 976.838.412-34.
RG: N° 958223 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE CUIDADORA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 14 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
DEISIANY ALVES LEMOS – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C667389A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA FINAL

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.

EDITAL Nº 001/2023.

Pelo presente termo de Homologação, Eu ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do edital n° 001/2023.

Teixeirópolis /RO 19 de junho de 2023.

ANTÕNIO ZOTESSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:195E8245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/GAB/2023, DE, 19 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-024/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
HELLEN DARLIENNY RODRIGUES	PSICÓLOGO (40 HORAS)	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:118EF2FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 314/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JF GONZAGA - ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (Equipe de 10 seguranças devidamente preparado e registrado em seu órgão competente) para realização de segurança no evento que ocorrerá no dia 24/06/2023 no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de junho de 2023.

Assinam:
JF GONZAGA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6C6B1858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 340/2023**

EMPRESA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **01.060.256/0001-57**
Material de consumo no valor de: **R$ 1.970,00 (Um mil novecentos e setenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material gráfico (crachás, pasta personalizada, certificado, banner) para realização da 8° Conferencia Municipal de Assistência Social de Teixeirópolis/RO. Material de consumo (adesivo) para identificação dos veículos da SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 19 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:40212A7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 007/CPL/2023
Edital nº 037/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **037/CPL/2023** e processo **GI-322/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **06 de Julho de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 504.747,84 (Quinhentos e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 02.02.04.1220004.1010 , 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 276.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Junho de 2023.

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E3990A5E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 06/CPL/2023
Edital nº 036/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **036/CPL/2023** e processo **GI-335/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **05 de Julho de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de madeira com área total de 100,00 m² na linha 37 entre as linhas 20 e 24 do município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 344.242,21 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.7820014.031, elemento de despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações, ficha 260, valor de R$ 309.879,09 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos). – Convênio N°004/2023/PGE/DER-RO.**

E R$ 34.363,12(Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e doze centavos) através de contrapartida da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Junho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5F8A2959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 021/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 312/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER 01847918204

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (Cantor com banda e instrumentos musicais) para apresentação ao vivo no dia 24/06/2023 na praça dos sonhos para comemorar o aniversario do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de junho de 2023.

Assinam:
ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER 01847918204
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:63B42A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	291/2023
b) Licitação Nº	019/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	15/06/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FOMECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO TIPO MARMITEX E SOPA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MARIA CORTIJO LTDA
CNPJ: 40.146.621/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Theobroma, 15 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:19C6C701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	531/2023
b) Licitação Nº	035/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	14/06/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO CONCURSO DO PROERD

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: VALDINEY NERY LEMES 00608026263
CNPJ/CPF: 28.221.872/0001-07
Valor Total Homologado –R$ 7.029,69 (Sete mil Vinte e Nove reais e Sessenta e Nove centavos)

Theobroma-RO, 14 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:3D533839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	530/2023
b) Licitação Nº	036/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	14/06/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS/EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SEMETEC.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LETICIA RODRIGUES GUERRA LIMA (INFINITY ARTE LASER)
CNPJ/CPF: 30.306.584/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Theobroma-RO, 14 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:22FEB998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	48/2023
b) Licitação Nº	021/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	15/06/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A ESCOLA JOSIELI DA SILVA NASCIMENTO, CONVENIO Nº 590/PGE-2022, SEI Nº 0029.102447/2022-18

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado-R$ 32.642,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 6.618,00 (seis mil seiscentos e dezoito reais).

Fornecedor: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08
Valor Total Homologado-R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82
Valor Total Homologado-R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Theobroma, 15 de junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2A1DBF4A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 13

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 19 de junho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
8°	INGRID SILVA CAMILO	8,5

PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) ALFABETIZADOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
13°	MARISA SANTOS NARDE	7,0

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B53DA997

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0873/GP/PMT/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, em Theobroma-RO, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.

Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I

Art. 1º Esta lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos a Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, taxas (oriundas do cadastro mobiliário e imobiliário), contribuição de melhoria e débitos não tributários, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos incluídos no programa ora criado.

Art. 2º O programa ora instituído abrange os débitos oriundos de tributos municipais e os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2022.

Parágrafo Único. Estão eleitos para adesão ao "REFIS-2023" na forma deste artigo todos os débitos gerados, mesmo que oriundos de parcelamentos anteriores, e, não cumpridos integralmente até 31/12/2022.

Art. 3º O devedor tem prazo de até 90 dias a contar da publicação desta lei para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL, podendo tal prazo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 90 dias mediante Decreto do Poder Executivo, no interesse da Administração Pública.

§1º O município adotará os meios necessários para dar ampla publicidade ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS.

§2º Dentro do prazo previsto no *Caput*, e sem prejuízo da respectiva adesão ao REFIS MUNICIPAL, o devedor poderá requerer a revisão do lançamento do crédito tributário correspondente, nos termos do inciso III do art. 145, combinado com o inciso I do art. 149, ambos do Código Tributário Nacional, nas hipóteses e forma prevista no Código Tributário Municipal, especialmente nos casos de inexatidão e/ou discrepância da respectiva base de cálculo.

§3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo antecedente, o devedor não decairá do direito de aderir ao REFIS MUNICIPAL, sendo-lhe assegurado requerer sua adesão ao mesmo, no prazo de até 30 dias contados da sua notificação, da decisão que deferir ou indeferir aquela revisão de lançamento.

§4º A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto a Fazenda Municipal não decair de seu direito de lançar o crédito.

Art. 4º Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL, deve o contribuinte confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 5º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante confissão de débito, em formulário que será aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 6º Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários, assim definidos no Código Tributário Nacional ou Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo Único. As pessoas legitimadas a optar pelo REFIS MUNICIPAL, poderão ser representadas por procurador (a), desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 7º O requerimento à adesão ao REFIS MUNICIPAL deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de o contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III - termo de confissão de dívida assinado pelo contribuinte ou responsável tributário conforme o formulário expedido pela Gerencia de Tributos Municipais;

IV - declaração de desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário próprio expedido pela Gerencia de Tributos Municipais;

V - declaração de responsabilidade pelas custas processuais, caso conste débito já ajuizado, conforme formulário próprio expedido pela Gerencia de Tributos Municipais.

Parágrafo Único. Deve ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL, segundo a respectiva natureza tributária, sendo obrigatório ao contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade, emitindo-se para cada débito assim consolidado, o correspondente termo de confissão de dívida, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no art. 6º desta lei.

Art. 8º Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL, o débito será atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente e, após, acrescido da multa e juros na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação esparsa, para ser definida a expressão do débito;

II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo recolhimento ficará sob a responsabilidade exclusiva do contribuinte;

Art. 9º Consolidado o débito nos termos do art. 8º, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I - será calculado, no caso do pagamento à vista, o desconto de 100% da multa, 100% dos juros e 100% da correção monetária;

II - o contribuinte poderá ainda optar pelo parcelamento da dívida através do REFIS MUNICIPAL, em até 6 (seis) parcelas fixas, e terá o direito ao desconto de 80% nos juros, 80% na multa e 80% da correção monetária;

III - o pagamento do boleto concernente a 1ª parcela, deverá ser realizado no dia da assinatura do correspondente termo de parcelamento, e será pago pelo contribuinte na rede bancária contratada com o município.

IV - o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);

V - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento, junto a Gerencia de Tributos Municipais, com os respectivos acréscimos legais.

VI - o débito já ajuizado e garantido por penhora total ou parcial nos autos, admite-se o benefício do REFIS MUNICIPAL, levantando-se a penhora, com parcelamento máximo em 12 (doze) vezes, com desconto de 100% dos juros e multa, bem como 50% da correção monetária;

VII - o débito já ajuizado e garantido por penhora total ou parcial nos autos, admite-se o benefício do REFIS MUNICIPAL, sem a possibilidade de seu levantamento, em 60 (sessenta) meses, nos termos desta lei, mantendo-se a garantia até sua total quitação, hipótese em que a execução ficará suspensa;

Art. 10 Cada parcela mensal deverá ser quitada até o dia do seu vencimento junto a rede bancária contratada com o município.

Art. 11 O contribuinte que já possui parcelamento administrativo com mais de 3 (três) parcelas inadimplentes, apurado na data da aprovação da presente lei, poderá 'aderir ao REFIS MUNICIPAL, mediante requerimento de adesão ao programa, à exceção das dívidas consolidadas cujo valor seja superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que poderá requerer o REFIS MUNICIPAL nos termos desta lei, independentemente do número de parcelas inadimplentes.

Art. 12 O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL.

Art. 13 Efetuada a inclusão do débito no REFIS MUNICIPAL, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 14 A opção pelo REFIS MUNICIPAL importa na inclusão obrigatória dos débitos de todos os exercícios devidos, relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte, incluídos os débitos ajuizados com penhora previsto nos incisos VI e VII do artigo 9º.
Art. 15 Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial, exigida no inciso IV do art. 7º, não for homologada por sentença, o Poder Executivo, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este programa.
Art. 16 Se o débito incluído no REFIS MUNICIPAL estiver ajuizado, o Poder Executivo requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação.
Art. 17 A adesão ao REFIS importa na consolidação do saldo devedor remanescente, mediante a correspondente atualização monetária, prevista no Código Tributário Municipal – CTM.
Art. 18 A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte ao pagamento de juros e multa, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e o IPCA, como índice de correção para parcelas vincendas assim como para eventual mora.
Art. 19 Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não, relativas ao REFIS MUNICIPAL, será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa, não podendo, inclusive, ser beneficiado pela mesma espécie de programa para saldar o débito remanescente.
Art. 20 A exclusão do REFIS MUNICIPAL implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.
Art. 21 A adesão ao REFIS MUNICIPAL não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto aos débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.
Parágrafo Único. Apurada pelo Fisco Municipal a inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS MUNICIPAL, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta lei.
Art. 22 A Secretaria Municipal da Fazenda é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta lei.
Art. 23 Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta lei será de 15 dias, contados da ciência do ato ou da sua publicação.
Art. 24 A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
Art. 25 A administração do REFIS MUNICIPAL será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL;
III - excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições.
Art. 26 O Poder Executivo, através da Gerencia de Tributos Municipais, promoverá a revisão de todos os créditos, tributários ou não, lançados e inscritos ou não em dívida ativa, em vista ao princípio da economicidade na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, resguardando a pessoalidade do tributo e a capacidade econômica do contribuinte.
§1º A revisão autorizada no "caput" ocorrerá nas seguintes condições:
I - expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no §3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830, de 1980;
II - cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso, do Imposto Sobre Serviços e taxas pelo exercício do poder de polícia;
III - remissão dos créditos tributários e cancelamento dos créditos não tributários, quando, em relação a cada contribuinte, individualmente, na soma de 5 exercícios, o valor dos créditos, monetariamente corrigidos e aplicados a taxa de juros e multa, nos termos da legislação tributária, desde que inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais);
IV - os descontos e abatimentos de multas e juros, conforme autorizado na Lei Tributária.
§2º A revisão de que trata a presente lei será procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal conforme procedimentos que forem estabelecidos em regulamento.
Art. 27 O Poder Executivo regulamentará através de Decreto Municipal, os procedimentos para aplicação e operacionalização do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL, dando fiel cumprimento as previsões contidas nesta Lei.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:70F44CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0874/GP/PMT/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ *124.396,39 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos),*** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:

Suplementação (+) ==========è124.396,39

02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA
432 10.301.0013.2062.0000 Co-Financiamento Estadual de Atenção Básica 97.184,39
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
310 001 Convênio do Estado
433 10.301.0013.2062.0000 Co-Financiamento Estadual de Atenção Básica 27.212,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
310 001 Convênio do Estado

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

*** *Superávit* Financeiro**: =======è 124.396,39

Fontes de Recurso
2 621 124.396,39
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:61D63AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 019/2023

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 019-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 156/22, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DOS SETORES.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/06/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 2.648.393,43 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 19 de junho de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D484DD2B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 235

PORTARIA N. 235/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O SR. KAIKY GABRIEL RAMIRES, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA lll, CDS/REF. 19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 827/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **KAIKY GABRIEL RAMIRES**, CPF: ***594.349 - **, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA lll, ref 19.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 19 de junho de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:637E8C02

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 236

PORTARIA N. 236/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA A SRª. SIMONE MIRANDA DOS SANTOS LEITE, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL II, CDS/REF. 11 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 828/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **SIMONE MIRANDA DOS SANTOS LEITE**, CPF: ***940.232 - **, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL Il, ref 11.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 19 de junho de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0E5E34E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 009/2023

A Prefeitura do Município de Urupá, estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público os autos do Processo Administrativo n. 788/2023 Programação 02.002.04.122.0001.2.007 Elemento 33.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Recurso: Próprio, que objetiva Repasse Financeiro a Associação Acadêmica.
Considerando o que dispõe a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014: Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I.**********
****** **********.
II. A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 32 do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.
Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 33 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
a)**********
****
****
b) A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17

de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000. Assim sendo e, com base no exposto, torna-se inexigibilidade o chamamento público.
Considerando inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da inviabilidade de disputa do objeto da parceria conforme Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 e 32 da referida lei, publique-se abrindo o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação, para caso algum munícipe ou organização queira impugnar a referida justificativa.

Urupá – RO, 19 de junho de 2023

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:C541F970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (AS) APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO UNIFICADA – CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2028

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (AS) APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO UNIFICADA – CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2028

EDITAL 002/CMDCA/2023

VALE DO ANARI – RO.

N° INSC	NOME	RG N°	DEFERIDO/ INDEFERIDO
001	GEOVANIA RODRIGUES P. BULIAN	1155352 SSP/RO	DEFERIDA
002	MARIA CLESEMIR DE S. BEZERRA	867396-SSP/RO	DEFERIDA
003	EDNA MARIA DOS SANTOS REIS	698650-SSP/RO	DEFERIDA
004	GERALDINA MARIA GUEDES	1712038.SSP/RO	DEFERIDA
005	JOSENILTON R. DOS SANTOS	1252088.SSP/RO	DEFERIDA
006	GISLAINE BARBOSA S.SANTOS	1034617SSP/RO	DEFERIDA
007	VANESSA CAVALCANTE BORGES	1266190.SSP/RO	DEFERIDA
008	TAIZA DIAS SILVA	1397894.SSP/RO	DEFERIDA
009	ELAINE FERREIRA ALVES	967594.SSP/RO	DEFERIDA
010	JANETE R.VIEIRA DE LIMA	767936.SSP/RO	DEFERIDA
011	EDINALDO LUCIDIO DE JESUS	940942.SSP/RO	DEFERIDA
012	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO	378298835-SSP/SP	DEFERIDA
013	MARIZETE DA SILVA BRASIL	1268344/SSP/RO	DEFERIDA

Membros Comissão Especial Eleitoral:
Criada pela Resolução nº 003/CMDCA/2023

MARIA LUZINETE DE BRITO

ERICA CIOLA

COSME RODRIGUES DA SILVA

RODRIGO GUIOTTI

Vale do Anari ,19 de Junho 2023

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6EA0C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2824-2023

PORTARIA Nº 2824/GP/23
De 02 de Junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ONILVA DIAS VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Onilva Dias Vieira*** – Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 05 de Junho de 2023**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:31CB9E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2825-2023

PORTARIA Nº 2825/GP/23
De 02 de Junho de 2023.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO E PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal 13.019 e 13.204;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros ficando com a seguinte composição:

I - Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público:

Presidente: **Jhonata Rocha Martins dos Santos**;
1º Membro: **Edson Francisco da Silva;**
2º Membro: **Gilson das Neves Rosa.**

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação dos bens objeto do processo do chamamento público:

Presidente: **Izuir José Alberton;**
1º Membro: **Jozimar Pacheco dos Santos;**
2º Membro: **Antônio Marcos de Castro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9222F9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1044/CGSRP/2022

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, QUE O ITEM: 29, FOI DECLARADO FRACASSADO (CONFORME ID:342976, 343025, 344200 E AUTORIZAÇÃO ID: 344350). QUE TEVE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia09/03/2023. LOCAL:www.licitanet.com.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 DE JUNHO de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFC64DAE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAPEM/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAPEM/2022 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1-1627/SEMAPEM/2022 torna Público Resultado do Chamamento Público 002/SEMAPEM/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da (s) Empresa (s) abaixo mencionada(s). PROCESSO Nº: 1-1627/SEMAPEM/2022 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaço público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável (CMDRAS). Empresa (s) Vencedora (s): PROPONENTE CPF CREDENCIAMENTO SUELY MARIA PANDOLFI DOS SANTOS ***. ***.302-** BOXE 01 PARECER JURÍDICO: Data: 24 /04 /2023 Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3B4D1C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8719

DECRETO Nº 8719 DE 19 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA MARIA NEIDE DO CARMO,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-669/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Maria Neide do Carmo, cargo deAuxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº ***.***.652-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2013 a 2019, a partir de07 de Agosto de 2023 a 04 de Novembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76BA9B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1106/2023

Lei nº 1106/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.456.336,64 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 834.495,87 (Oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral

PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE	
AÇÃO	2003	Manut. Do Gabinete do Prefeito	
FICHA		3.3.50.43 Subvenções Sociais	
D.R.	0.1.700.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 200.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saude**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2048	Programa PAC´s Agente Comunitarios de Saude	
FICHA	**344**	3.1.90.11 Vencimento e vant. Fixas	
D.R.	0.1.604.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 342.495,87**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saude**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2050	Manutenção da Rede Basica de Saude (PAB)	
FICHA	**350**	3.3.90.30 Material de Consumo	
D.R.	0.1.604.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 55.000,00**
UND. ORÇ.	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE	
AÇÃO		Plano de ação 09032022-020669	
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalação	
D.R.	0.1.700.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 37.000,00**
FICHA		3.3.50.43 Subvenções Sociais	
VALOR			**R$ 100.000,00**
VALOR TOTAL			**R$ 137.000,00**
UND. ORÇ.	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE	
AÇÃO		Plano de ação 09032022-021754	
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalação	
D.R.	0.1.700.0000	Outras Transf de Conv ou Repasses dos Estados	
VALOR			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.650.672,57 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.06.01	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.2440007.2012		**Man Fundo Munic. De Assist. Social**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas		0.2.500.0000	R$ 165.000,00
3.1.90.13	Obrigações e Patronais		0.2.500.0000	R$ 10.000,00
3.1.91.13	Contribuição Patronais		0.2.500.0000	R$ 28.000,00
3.3.90.08	Outros Beneficios Assist.		0.2.500.0000	R$ 7.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		0.2.500.0000	R$ 60.000,00
Valor total				**R$ 270.000,00**
02.04.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
04.1220005.2007		**Man. E Func. Da Sec. De ADM e Fazenda**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.93	Indenização e Restituição		0.2.500.0000	R$ 528.265,77
Valor total				**R$ 528.265,77**
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**			
20.6010008.2027		**MANUT. DA SEC. MUN. DE AGRIC.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas		0.2.500.0000	R$ 85.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		0.2.500.0000	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		0.2.500.0000	R$ 250.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restit		0.2.500.0000	R$ 30.000,00
3.3.90.95	Ind. Pela Ex. de Terceiros		0.2.500.0000	R$ 30.000,00
Valor total				**R$ 415.000,00**
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.1220002.2003		**MAN. GABINETE DO PREFEITO**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E vantagens Fixas		0.2.500.0000	R$ 375.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		0.2.500.0000	R$ 150.000,00
Valor total				**R$ 525.000,00**
02.05.00	**Sec. Municipal de Gestão Governamental**			
04.1220006.2011		**Manut. Da Sec. De Gest. Govern.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E vantagens Fixas		0.2.500.0000	R$ 30.000,00
Valor total				**R$ 30.000,00**
02.12.00	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.1220013.2047		**Manut. Do Fundo Municipal de Saude**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E vantagens Fixas		0.2.500.0000	R$ 600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		0.2.500.0000	R$ 380.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		0.2.500.0000	R$ 59.505,22
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		0.2.500.0000	R$ 200.000,00
Valor total				**R$ 1.239.505,22**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.36100112065		**Manut. Rede Bas. De Educ. (MDE)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**

3.1.90.11	Venc. E vantagens Fixas		0.2.500.0000	R$ 751.434,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ		0.2.500.0000	R$ 43.071,21
3.3.90.30	Material de Consumo		0.2.500.0000	R$ 510.000,00
3.3.90.08	Outros Benef. Assist.		0.2.500.0000	R$ 10.000,00
Valor total				**R$ 1.314.505,21**
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.36100112065		**Manut. Rede Bas. De Educ. (MDE)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo		0.2.500.0000	R$ 35.192,22
Valor total				**R$ 35.192,22**
02.12.00	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.3050013.2054		**MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.95	Ind pela Exec de Trab		0.2.600.0000	R$ 6.000,00
10.3020013.2051		**Manut. De rede Hosp. E Ambulatoria**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.14	Diarias - Civil		0.2.600.0000	R$ 14.274,69
10.3050013.2053		**Manutenção da vigilância em saúde**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimento e vant Fixas		0.2.600.0000	R$ 15.056,46
10.3050013.2050		**Manut. De Rede Basica de Saude (PAB)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Serv. De terceiro PJ		0.2.600.0000	R$ 165.210,22
3.3.90.39	Serv. De terceiro PJ		0.2.621.0000	R$ 25.000,00
3.3.90.30	Mat. De consumo		0.2.621.0000	R$ 25.367,25
10.3050013.		**Cofinanciamento (PAB)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.14	Diarias - Civil		0.2.600.0000	R$ 15.061,79
10.3010013.2053		**Manut. Da Farmacia Básica**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço		0.2.600.0000	R$ 27.233,74
Valor total				**R$ 293.204,15**

Art.3 º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 971.168,20 (Novecentos e setenta e um mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.06.01	**08.2440007.2012**	**Man Fundo Munic. De Assist. Social**		**02.06.01**	**08.2440007.2012**	**Man Fundo Munic. De Assist. Social**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº. 111	0.1.500.0000	R$ 1.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 108	0.1.500.0000	R$ 11.000,00
4.4.90.52	Ficha nº. 112	0.1.500.0000	R$ 11.000,00				
02.13.00	**17.5120014.2057**	**Op. E Manut. Do Sist. De Agua**		**02.13.00**	**17.5120014.2055**	**Mant. Dos Serv. ADM SAAE**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.52	Ficha nº. 391	0.1.500.0000	R$ 50.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 382	0.1.500.0000	R$ 5.000,00
				02.13.00	**17.5120014.2057**	**Op. E Manut. Do Sist. De Agua**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.39	Ficha nº 387	0.1.500.0000	R$ 40.000,00
				02.13.00	**17.5120014.2058**	**Op. E Manut. Do sist. De Esgot**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.30	Ficha nº.395	0.1.500.0000	R$ 5.000,00
02.13.00	**17.5120014.2055**	**Mant. Dos Serv. ADM SAAE**		**02.13.00**	**17.5120014.2055**	**Mant. Dos Serv. ADM SAAE**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº.374	0.1.500.0000	R$ 13.000,00	3.1.91.13	Ficha nº.377	0.1.500.0000	R$ 13.000,00
02.13.00	**99.9990014.9999**	**Reserva de Contingencia**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	3.3.90.39	Ficha nº.382	0.1.500.0000	R$ 60.000,00
9.9.99.99	Ficha nº.398	0.1.500.0000	R$ 150.000,00	**02.13.00**	**99.9990014.9999**	**Reserva de Contingencia**	
				C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.30	Ficha nº.387	0.1.500.0000	R$ 40.000,00
				3.3.90.39	Ficha nº.389	0.1.500.0000	R$ 50.000,00
02.01.00	**04.1220002.2003**	**Mant. Do Gab. Do Prefeito**		**02.01.00**	**04.1220002.2003**	**Mant. Do Gab. Do Prefeito**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.36	Ficha nº.27	0.1.500.0000	R$ 6.000,00	3.3.90.14	Ficha nº.24	0.1.500.0000	R$ 34.000,00
3.1.90.13	Ficha nº.26	0.1.500.0000	R$ 28.000,00				
02.05.00	**04.1220006.2011**	**Mant. Da sec. De Gest. Gov.**		**02.05.00**	**04.1220006.2011**	**Mant. Da sec. De Gest. Gov.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº.83	0.1.500.0000	R$ 7.000,00	3.3.90.14	Ficha nº.81	0.1.500.0000	R$ 62.000,00
3.3.90.33	Ficha nº.84	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº.85	0.1.500.0001	R$ 50.000,00				
02.08.00	**15.1220009.2097**	**Fitha 2022 ADM Direta**		**02.08.00**	**15.1220009.2097**	**Fitha 2022 ADM Direta**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº.442	0.2.701.0000	R$ 7.000,00	4.4.90.51	Ficha nº.	0.2.701.0000	R$ 644.656,52
3.3.90.39	Ficha nº.519	0.1.500.0000	R$ 5.000,00	4.4.90.51	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 6.511,68

Art. 4º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 576.10.6-1/2023, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DA3E73DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1107/2023

Lei nº 1107/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.215.980,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS). ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.215.980,00 (Um Milhão, Duzentos e Quinze Mil e Novecentos E Oitenta Reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.12.00	**10.1220013.1039**			**Sistema de gestão em saude Publica**			
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.36	Ficha nº. 441	0.2.621.0000	R$ 1.131.431,00	3.3.90.39	Ficha nº.	0.2.621.0000	R$ 1.131.431,00
3.3.90.36	Ficha nº. 517	0.1.500.0000	R$ 59.549,00	3.3.90.39	Ficha nº.	0.1.500.0000	R$ 59.549,00
02.12.00	**10.1220013.1037**			**Man Fundo Munic. De Saúde**			
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.94	Ficha nº. 328	0.1.500.0000	R$ 15.000,00				
3.3.90.91	Ficha nº. 336	0.1.500.0000	R$ 5.000,00	4.4.90.52	Ficha nº. 338	0.1.500.0000	R$ 25.000,00
3.3.90.93	Ficha nº.337	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				

Art. 2º - O Crédito desta Lei se refere a alteração do recurso incluso na lei 1095/2023 de 23/03/2023 no valor de R$ 1.190.980,00 (Um milhão, cento e noventa mil, novecentos e oitenta reais) programática 10.122.0013.1039, na categoria econômica 3.3.90.36 por um vício de digitação sendo necessário o seu remanejamento para categoria econômica 3.3.90.39 conforme tabela a cima.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2023, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E61E50AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET EDITAL Nº 16/2022 - REGULAMENTO GERAL OPEN FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o OPEN FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), Naipe Feminino e Masculino, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do OPEN DE FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , residentes na Cidade de Ariquemes e Região.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - O OPEN DE FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes e região;
e)dar visibilidade à modalidade de volei de praia em nosso município e região;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

Art. 4º - OPEN DE FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes e região.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem no valor de R$ 60,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para OPEN DE FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 ocorrerão no período de 23 de Junho, à 07 de Julho de 2023, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscr
c)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A OPEN DE FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO da OPEN DE FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias aós o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a)CAMPEAO 1° colocado R$ 1.200,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 600,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$300,00
d)4º LUGAR 4º colocado R$ 200,00 CATEGORIA MASCULINA
e)CAMPEAO 1° colocado R$ 1.200,00
f)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 600,00
g)3º LUGAR 3º colocado R$300,00
h)4º LUGAR 4º colocado R$200,00

PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da taxa de arbitragem no valor de R$ 60,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

PARAGRAFO QUARTOO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - 1ª ETAPA FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 15 e 16 de Julho de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma. Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma)partida.
b)01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua
equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer res
Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro(04) anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver
sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.
DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:
a)8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
-FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind. Téc.opostoasuachave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc.opostoasuachave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

13(treze)a16(dezesseis)equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: **Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedordojogo01**	**X**	**Vencedordojogo02**
6	**Vencedordojogo03**	**X**	**Vencedordojogo04**

FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedordojogo05**	**X**	**Perdedordojogo06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedordojogo05**	**X**	**Vencedordojogo06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

c)Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
-Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da OPEN DE FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023Art. 35º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.
Art. 36º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos) 3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;
Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos.

Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (21) vinte e um pontos.
Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 39º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 12 de Julho de 2023.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 20/06/2023

Art.42º Periodo de Impugnação: 21/06/2023 a 22/06/2023

Art. 43º Início das inscrições: de 23 de Junho de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.
Art. 44º Encerramento das inscrições, 12 de Julho de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 12 de Julho de 2023, às 19:30 h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 15/07/2023 - Sábado - a partir das 15h
16/07/2023 - Domingo- a partir das 07:30h.

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Feminina e Masculina Adulta (acima de 18 anos);

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será NOTIFICADO a regularizar a situação das pendências para receber a premiação.

Thiago Souza Batista Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade , portador(a) do RG nº , órgão expedidor , e inscrita no CPF/MF nº autorizo o(a) adolescente/filho(a) , comanos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou (relação de parentesco) a participar do evento denominado da OPEN FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023.

Local: _ Data / / (data da assinatura) Assinatura do pai (ou responsável legal) Telefones de contato do responsável:
Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII-OPENFUNCETDEVÔLEIDEPRAIA-2023RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:VÔLEIDEPRAIA	**Naipe: () FEMININA () MASCULINO**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPENOME DO BANCO:AGÊNCIA: CONTA:			
ANEXAR COPIAS: RGOUCNH, CPF; COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ , portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº _____à residente e domiciliado _____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do OPEN FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , nos termos que estas assim definirem.
1.A presente autorização confere à OPEN FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela OPEN FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a OPEN FUNCET DE VÔLEI DE PRAIA - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2023.

Assinatura

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

DadosdoResponsavélpelaequipe			
Nome completo:			
Modalidade Esportiva:			
Categoria:(	) Masculina(	)Feminina(	)JuvenilFeminina
Telefone:		Celular 1:	Celular 2:
E-mail:			
Nome da Equipe:			

DOOBJETODASOLICITAÇÃODEREVISÃO,ARGUMENTAÇÃOEDOPEDIDO
Descreve sinteticamente o objeto da revisão, suasjustificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

/RO,____de__de_.

Assinatura do responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A774AB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.307/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º, da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Considerando Ofício nº 172/AMEC/2023, Memorando nº 71/SEMC/2023 e 223/SEMAST/ORÇAMENTO/2023, que autorizam remanejamento orçamentário para a Secretaria Municipal de Administração para locação do Imóvel Centro Padre FiovoCamaione, conforme cópia dos documentos autorizando o remanejamento.
Considerando a importância quanto a locação do imóvel para atender as demandas dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertando ações para pessoas e família que se encontra em vulnerabilidade social, aos outros contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida, com alto índice de desemprego, drogas entre outras vulnerabilidades, assim os Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho SEMAST, através do equipamento CRAS, além de ofertar oficinas com objetivos: Discutir e refletir sobre interesses comuns; Fortalecer o papel protetivo da família; Buscar, de forma conjunta, meios para combater as vulnerabilidades no território; Estimular a participação coletiva nas discussões.
Considerando a necessidade de locação de espaço físico para que se possa utilizar como depósito de materiais elétricos de possuídos pela SEMC. Considerando que a Secretaria de Cultura não possui espaço físico adequado para armazenar tais materiais. Considerando a necessidade de locação de um lugar adequado para atendimento ao público com aulas de ballet e música, para atender aos projetos culturais da SEMC.
Considerando a necessidade da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, em realizar a locação de espaço, para implementação de novos núcleos do Programa Pensando no Amanhã, no qual atende cerca de 1.500 crianças e adolescentes. Tendo como objetivo proporcionar a prática esportiva e a formação cidadã de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade de ambos os gêneros, através da iniciação ao esporte incentivando a formação do caráter no acompanhamento familiar e utilizando como instrumento motivacional para o combate à evasão escolar, além de proporcionar através do esporte o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania (Decreto nº. 2574.1998). Com implementação do novo núcleo esportivo a meta é reunir aproximadamente 2.000 pessoas entre crianças e adolescentes de forma direta ou indireta do Município de Cacoal, proporcionando um ambiente físico que seja agente estimulador para o desenvolvimento da personalidade esportiva da criança, ampliando o contato que a criança tem com o seu meio, proporcionando atividades que despertem a capacidade motora, cognitiva, física e criativa com o intuito de contribuir com sua formação para que o esporte proporcione caminhos e diversas oportunidades e com isso, aumentar o número de atendidos do programa dentro do município nas modalidades de Futebol, Judô e Tênis de Mesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
04.001. 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAD**		**30.001 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				316	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$ 5.000,00
				317	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
				318	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
				319	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
				22		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**	
				22.001. 27.122.0002.2.129		**AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.000,00	9	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	R$ 23.680,00
				22.001. 27.122.0002.2.173		**ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				17	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 320,00
				09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
				09.001 08.122.0002.2.034		**CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST**	
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				87	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$ 24.000,00
TOTAL						**R$ 72.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB3612E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 17/2023**
PROCESSO Nº**10389/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ:** ***14.371.005/0001-35***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120374	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA VINÍLICA - ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	7	R$ 3.277,00	22.939,00	SERVIÇO
2	120375	LOCAÇÃO MENSAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 M COM COBERTURAS EM LONA, ESPECIAL PARA COBERTURAS. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL,A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	MESES	11	R$ 768,00	8.448,00	SERVIÇO

3	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	20	R$ 657,00	13.140,00	SERVIÇO
4	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	30	R$ 2.099,00	62.970,00	SERVIÇO
5	120454	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	61	R$ 659,00	40.199,00	SERVIÇO
6	120455	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI	DI	105	R$ 1.839,00	193.095,00	SERVIÇO
					TOTAL:	340.791,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 19 de junho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
PORTARIA N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:860B9C76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 340/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 340/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/04/2023	17/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluizio Barbosa dos Santos, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem exames e consultas específicos em Hospital de Amor, Fundação Pio XII e Hospital de Base, sendo necessária permanência até os pacientes serem atendidos.				
Valor R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2441/2023, Processo 9705/2023.				
Justificativa: Mem. nº 208/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: : 16/04/2023 as 13h00min.				
Retorno: 17/04/2023 as 23h30min.				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Placa QTC-0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D364CE66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 337/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 337/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	19/04/2023			21/04/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluizio Barbosa dos Santos, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem exames e consultas específicos em Hospital de Amor, Funcação Pio XII, Policlínica Oswaldo Cruz e Hospital de Base, sendo necessária sua permanência até os pacientes serem atendidos. Valor R$ 900,00 (novecentos reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2434/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Mem. nº 248/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: : 19/04/2023 as 10h00min. Retorno: 21/04/2023 as 01h30min. Meio de Transporte: Veículo Oficial Ônibus Placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/06/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F8C141A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 138/2022.
PROCESSO Nº7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CVL SANTOS LOPES LTDA – CNPJ *46.960.146/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	89508	FILME PERIAPICAL ADULTO, E; TAMANHO: 3,1CM X 4,1CM; COR: AZUL; CAIXA COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	CX	20	R$ 428,81	8.576,20	CARESTREAM
185	119598	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX	400	R$ 18,45	7.380,00	DESCARPACK
186	122744	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BI ABSORVÍVEL; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; REGISTRO ANVISA; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	CX.	200	R$ 18,45	3.690,00	DESCARPACK
					TOTAL:	19.646,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **251/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO19 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8ACA4FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 166/2022
PROCESSO Nº 8548 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ *49.324.221/0008-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133829	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 1000ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	14031	R$ 8,00	112.248,00	FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980110
2	133830	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	26605	R$ 6,10	162.290,50	FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980102
3	133831	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	22063	R$ 4,48	98.842,24	FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980099
4	133832	CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100ML SISTEMA FECHADO QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA).	BOLSA	34776	R$ 3,90	135.626,40	FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004100980129
5	133833	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	11619	R$ 4,40	51.123,60	FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004101070185
6	133834	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	16457	R$ 4,00	65.828,00	FRESENIUS / KABIPAC / RMS: 1004101070134
					TOTAL:	625.958,74	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **4/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 16 de junho de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BE08870

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 138/2022.
PROCESSO Nº7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	122706	ALCOOL 96% COM 1.000 ML.	UND	100	R$ 10,50	1.050,00	PROLINK
					TOTAL:	1.050,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **252/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 DE JUNHO DE 2023

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC974DD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 138/2022.
PROCESSO Nº7410/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ *16.845.253/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119386	MASCARA COM ELASTICO COM TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300	R$ 8,00	2.400,00	MEDIX
7	64852	SUGADORES DE SALIVA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO VIRGEM, PONTA SOLDADA AO TUBO, DESENHO ANATÔMICO, PACOTE COM 40 UNID.	PT	300	R$ 10,50	3.150,00	SUGPLUS
44	122718	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE; NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO (CFC); NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA; CONTENDO 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE BORDEN; 01 PONTEIRA APLICADORA PARA ENCAIXE INTRA; DIMENSÕES: 10.8 CM X 5.6 CM X 16.5 CM (C X L X A); PESO: 0.209 KG. EMBALAGEM COM 200ML. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	100	R$ 27,00	2.700,00	IODONTOSUL

111	119297	ACIDO FOSFORICO 37% GEL SERINGA CONTENDO 03 SERINGAS C/ 2,5ML DE PRODUTO	CX	60	R$ 4,45	267,00	IODONTOSUL
114	122725	PASTA PROFILÁTICA INDICADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL (REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EXTRÍNSECAS) SEM QUE A INTERGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. BISNAGA 50 GR SABOR DE TUTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	BI	60	R$ 4,75	285,00	IODONTOSUL
122	122727	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA; CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX.	50	R$ 6,89	344,50	PREVEN
123	36992	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO Nº 2 - 3,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	80	R$ 3,25	260,00	MAXCLEAN
127	119563	GAZE PICOTADA HIDRÓFILA, 7,5 CMX7,5CM 100% ALGODÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTERIL	PT	100	R$ 32,99	3.299,00	ANDREONI
180	89643	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	RL	5	R$ 165,00	825,00	POLARFIX
182	119596	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 20CM X 100M GRAMATURA MINIMA 60G/M². EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINAD, COM REAGENTE (TINTA0 INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTA CIRÚGICO, COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA ROLO COM 100 METROS	RL	5	R$ 108,00	540,00	POLARFIX
183	119354	ALCOOL 70% COM 1.000 ML	FR	100	R$ 8,55	855,00	PROLINK
201	119605	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 12.3 CM X 5.5 CM X 1.8 CM (C X L X A), PESO: 0.068 KG. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	20	R$ 58,00	1.160,00	COOPERFLEX
243	122691	SONDA EXPLORADORA Nº 5; AÇO INOX EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	80	R$ 12,30	984,00	COOPERFLEX
					TOTAL:	17.069,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **253/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 19 DE JUNHO 2023

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4808387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 483

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° XXX05122XXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 02.977.954/0001-84
Representante: Vinicius de Almeida Campos
Telefone: (69) 2141-9137
Email: licitacoes@grupoacampos.com
Endereço: R SALGADO FILHO, 2475 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-054

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	2.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 174,50	R$ 349.000,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=0,60M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.						
3	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 284,50	R$ 284.500,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=0,80M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.						
4	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 421,00	R$ 421.000,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1,00M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.						
5	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 583,90	R$ 583.900,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1,20M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.						
6	1.000,00	M	IN NATURA	IN NATURA	R$ 975,00	R$ 975.000,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=1,50M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.						
Total: R$ 2.613.400,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/03/2024, a contar do dia 29/03/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
02.977.954/0001-84

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:41FD1FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08 - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 483

No dia 29 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° XXX05122XXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA CNPJ: 38.826.263/0001-27
Representante: JESSICA DA SILVA
Telefone: (69) 8154-3912
Email: construtoraconcrezon@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR 364, KM 244, LOTE 08-G, GLEBA 05, SALA 02, 10 - AREA RURAL DE CACOAL, Cacoal - RO - 76968-899

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	500,00	M	PRÓPRIA	PA1 D=0,40M; ENCAIXE MF, CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	R$ 98,21	R$ 49.105,00
Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=0,40M; ENCAIXE MF; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.						
7	500,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 1.60X1.60 ÁREA (M2) 2.56 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00,	R$ 2.050,00	R$1.025.000,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 1.60X1.60 ÁREA (M2) 2.56 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.						
8	500,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 1.50X2.00 ÁREA (M2) 3.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00,	R$ 2.630,00	R$1.315.000,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 1.50X2.00 ÁREA (M2) 3.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.						
9	500,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 2.00X2.00 ÁREA (M2) 4.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00,	R$ 2.790,00	R$1.395.000,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO QUADRADA (M) 2.00X2.00 ÁREA (M2) 4.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.						
10	300,00	Unid.	PRÓPRIA	ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 2.00X2.50 ÁREA (M2) 5.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00	R$ 3.700,00	R$1.110.000,00
Descrição: ADUELAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, FECHADA, SEÇÃO RETANGULAR (M) 2.00X2.50 ÁREA (M2) 5.00 COMPRIMENTO ÚTIL (M) 1.00, FABRICADAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TÉCNICA BRASILEIRA NBR 15.396.						
Total: R$ 4.894.105,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/03/2024, a contar do dia 29/03/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS LTDA
38.826.263/0001-27

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BA08EB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 028/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 33/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMAS/2023

EXTRATO DA ATA Nº 028/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 33/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/SEMAS/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 33/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 154.878,00 (Cento cinquenta quatro mil oitocentos e setenta oito reais)**.
Fornecedor: **UMJ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.453.131/0001-55**, com o valor total: R$: 124.228,00 (Cento vinte quatro mil duzentos e vinte oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54237	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO - medindo 4,50 x 4,50	SERVICO	SERV	8,0000	999,00	7.992,00
1	2	54238	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO	SERVICO	SERV	8,0000	960,00	7.680,00

			TOBOGÃ Extra Grande - medindo 5,00 x 4,00 x 8,00					
1	3	54239	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA- PULA inflável – medindo 3,66 x 3,66	SERVICO	SERV	7,0000	389,00	2.723,00
1	4	54240	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA- PULA tipo cama elástica – medindo 3,66 x 3,66	SERVICO	SERV	8,0000	249,00	1.992,00
1	5	54241	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ Grande-	SERVICO	SERV	7,0000	990,00	6.930,00
1	6	54242	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELINHO	SERVICO	SERV	7,0000	499,00	3.493,00
1	7	54243	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASINHA DE	SERVICO	SERV	7,0000	386,00	2.702,00
1	8	54244	Locação de carrinho /máquina de pipoca	SERVICO	SERV	7,0000	960,00	6.720,00
1	9	54245	LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE CHURROS	SERVICO	SERV	7,0000	2.899,00	20.293,00
1	10	54246	LOCAÇÃO DE CARRINHO/MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE	SERVICO	SERV	7,0000	789,00	5.523,00
1	11	54247	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CONFECÇÃO DE MAÇÃ DO AMOR	SERVICO	SERV	7,0000	1.540,00	10.780,00
1	12	54248	Serviço de locação de Trenzinho da Alegria Motorizado, com capacidade para 20 crianças por passeio	SERVICO	SERV	6,0000	6.400,00	38.400,00
1	13	54162	locação de futebol inflavel de meia- 10 m de comprimento 5 m de largura	SERVICO	SERV	6,0000	1.500,00	9.000,00
							Total:	124.228,00

Ministro Andreazza/RO. 01 de JUNHO de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DF20F81C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

No dia 14 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01

Representante: MAICON UILIANS BACKES

Telefone: (45) 3251-1461

Email: dellydistribuidora@gmail.com

Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 1 - ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste - PR - 85933-000

Item: 8 Quantidade: 500,00 **Unidade:**
Comp.

Marca: PRATI **Modelo:** PRATI **Preço Unitário:** R$
0,16

Valor Total: R$80,00

Descrição: Atenolol 100mg

Item: 11

Quantidade: 50,00 **Unidade:** Frs. **Marca:** HIPOLABOR **Modelo:**
HIPOLABOR

Preço Unitário: R$
1,91

Valor Total: R$95,50

Descrição: Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20 ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$520,00
13	2.000,00	Comp.			0,26	

Descrição: Bromoprida 10mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$900,00
17	2.500,00	Comp.			0,36	

Descrição: Cetoconazol 200mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PHARLAB	Modelo: PHARLAB	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$520,00
26	2.000,00	Comp.			0,26	

Descrição: Digoxina 0,25mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CRISTALIA	Modelo: CODEIN	Preço Unitário: R$	Valor Total:
31	3.000,00	Comp.			1,84	R$5.520,00

Descrição: Fosfato de codeína 30mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: UNICHEM	Modelo: UNICHEM	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$750,00
35	2.500,00	Comp.			0,30	

Descrição: Lamotrigina 50mg

Item: 43

Quantidade: 300,00 **Unidade:** Frs. **Marca:** AIRELA **Modelo:** LUFTY **Preço Unitário:** R$ 2,78

Valor Total: R$834,00

Total: R$ 29.878,50

Descrição: Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco com 15ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: VITAMED	Modelo: VITAMED	Preço Unitário: R$	Valor Total:
48	25.000,00	Comp.			0,04	R$1.000,00

Descrição: Sulfato ferroso 40mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NATUBRAS	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
50	1.500,00	Frasco		NATUBRAS	5,32	R$7.980,00

Descrição: acetilcisteina xarope adulto 40mg/ml frasco 120ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: AMBROL	Preço Unitário: R$	Valor Total:
52	1.700,00	Frasco	BRASTERÁPICA		6,87	R$11.679,00

Descrição: cloridrato de ambroxol xarope adulto 30mg/ 5ml frasco 120ml

Total: R$ 29.878,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/06/2024** , a contar do dia **14/06/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, com validade de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 21/SEMSAU/2023, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 (Processo Administrativo nº. 58/2023/SRP), que foram declarados desertos, cancelados ou não adjudicados no certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. CNPJ : 06.016.618/0001-26 Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta

cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.717/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
25.279.552/0001-01

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:AA527153

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

No dia 14 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73

Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA

Telefone: (46) 2601-0680

Email: lferreiradistribuidora@gmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

Item: 7	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$400,00
	10.000,00	Comp.		BESILAPIN	0,04	

Descrição: Anlodipino 5mg

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** TEUTO	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
14	60.000,00	Comp.		GENERICO	0,22	R$13.200,00

Descrição: Carbamazepina 200mg

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** NEO	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
19	45.000,00	Comp.	QUIMICA	GENERICO	0,06	R$2.700,00

Descrição: Cloridrato de amitriptilina 25mg

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** U QUIMICA	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
29	20.000,00	Comp.		GENERICO	0,19	R$3.800,00

Descrição: Fenobarbital 100mg

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** GLICONIL	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$600,00
33	15.000,00	Comp.	MEDQUIMICA		0,04	

Descrição: Glibenclamida 5mg

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CIMED	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
37	20.000,00	Comp.		GENERICO	0,06	R$1.200,00

Descrição: Maleato de enalapril 20mg

Item:	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:**	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
45		Comp.			0,23	R$1.840,00

Descrição: Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg

Item: 57

Quantidade: 1.500,00 **Unidade:**
Comp.

Marca: ROCHE **Modelo:** PROLOPA **Preço Unitário:** R$
2,42

Valor Total:
R$3.630,00

Total: R$ 27.370,00

Descrição: levodopa + benzerazida 200mg/50mg

Total: R$ 27.370,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/06/2024** , a contar do dia **14/06/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, com validade de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 21/SEMSAU/2023, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 (Processo Administrativo nº. 58/2023/SRP), que foram declarados desertos, cancelados ou não adjudicados no certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. CNPJ : 06.016.618/0001-26 Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.717/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
35.250.918/0001-73

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:E6B42496

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

No dia 14 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVA CNPJ: 35.842.972/0001-08

Representante: suellen

Telefone: (92) 3302-3473

Email: sbsbrasildistribuidora@gmail.com

Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - AM - 69036-600

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EMS	Modelo: AMOXICILINA 50MG/ML	Preço	Valor Total:
6	1.250,00	Frs.		+ CLAVULANATO DE POTASSIO	Unitário: R$	R$35.412,50
				12,5MG/ML FR 75ML	28,33	

Descrição: Amoxicilina+ clavulanato de potássio pó para suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml, frasco com capacidade de 75ml + copo medidor (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item: 38

Quantidade:
10.000,00

Unidade:
Comp.

Marca: EMS **Modelo:** METLDOPA 250MG **Preço Unitário:** R$
0,41

Valor Total:
R$4.100,00

Descrição: Metildopa 250mg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: NATULAB	Modelo: HIDRAPLEX NATURAL	Preço	Valor Total:
42	6.000,00	Envelope		PO 27,9G	Unitário: R$	R$6.480,00
					1,08	

Descrição: Sais p/ reidratação (cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio + glicose), envelope com 27,9gr

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: EMS/ AMOXICILINA	Modelo: EMS/ AMOXICILINA	Preço	Valor Total:
60	3.750,00	Frs.	50MG/ML + CLAVULANATO DE	50MG/ML + CLAVULANATO DE	Unitário: R$	R$106.237,50
			POTASSIO 12,5MG/ML FR 75ML	POTASSIO 12,5MG/ML FR 75ML	28,33	

Descrição: Amoxicilina+ clavulanato de potássio pó para suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml, frasco com capacidade de 75ml + copo medidor (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Total: R$ 152.230,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/06/2023** , a contar do dia **14/06/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, com validade de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 21/SEMSAU/2023, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 (Processo Administrativo nº. 58/2023/SRP), que foram declarados desertos, cancelados ou não adjudicados no certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente

certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. CNPJ : 06.016.618/0001-26 Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.717/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SUELLEN BEZERRA SILVA
35.842.972/0001-08

:

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:8BB07B35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 717-SRP- 2023

No dia 14 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador

do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21

Representante: JEAN CARLOS PETRY

Telefone: (45) 9921-7639

Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com

Endereço: Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - PR - 85902-460

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: PHARLAB	Modelo: AZITROPHAR	Preço Unitário:	Valor Total:
10	6.000,00	Frs.			R$ 8,71	R$52.260,00

Descrição: Azitromicinadi-hidratada 600mg,suspensão oral, frasco com 15ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: DEXAMETASONA CR	Preço Unitário:	Valor Total:
24	250,00	Bisn.	PRATIDONADUZZI	10G	R$ 1,89	R$472,50

Descrição: Dexametasona 1mg/g (0,1%), creme, bisnaga com 10g

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FARMACE	Modelo: DIPIRONA 500MG/ML	Preço Unitário:	Valor Total:
27	3.000,00	Frs.		SOL 10ML	R$ 1,38	R$4.140,00

Descrição: Dipirona sódica 500mg/ml, sol. oral(gotas) frasco com 10 mg/mL

Total: R$ 56.872,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/06/2023** , a contar do dia **14/06/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, com validade de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, atendendo ao solicitado através do Oficio nº. 21/SEMSAU/2023, licitados através do Pregão Eletrônico nº. 004/2023 (Processo Administrativo nº. 58/2023/SRP), que foram declarados desertos, cancelados ou não adjudicados no certame acima identificado, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os medicamentos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os medicamentos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h
O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. CNPJ : 06.016.618/0001-26 Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.717/SRP/2023.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 024/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

INPHARMA HOSPITALAR LTDA 43.607.262/0001-21

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:33B1CD74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 19 DE JUNHO 2023

"Altera o Anexo II, Item "J" do Decreto nº 3.094 de 05 de maio de 2023 que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. prevista no inciso III, do caput, e § 3º, do artigo 23, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o **Anexo II, Item "J"** do Decreto nº 3.094 de 05 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	FUNÇÃO	ATIVIDADE	PRODUTIVIDADE	PERCENTUAL A SEREM ATRIBUIDOS CONFORME DISCRICIONARIEDADE, NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO
J	**MÉDICO AMBULATÓRIO E INTERNAÇÃO**	Realizar participação de junta medica; Realizar atendimentos médicos ambulatorial e hospitalar conforme escala, e necessidade da gestão, sempre zelando pela eficiência e qualidade no atendimento prestado a população, o qual as atividades loborais dos profissionais serão avaliadas diariamente dentro dos criterios estabelecidos pela gestão municipal. Realizar diariamente a alimentação dos sistemas de produção do Ministerio da Saúde, conforme estabelecido pela Direção da unidade, visando qualificar a serie histórica de produção do Municipio de Monte Negro junto aos SIA/SIH.	- O percentual de para auferir a Gratificação será avaliada mensalmente pela direção administrativa e diretor clínico da unidade, atraves de relatorio especifico, destancando o cumprimento das metas ou não, e posteriomente enviado para o setor de recursos humanos, para anotações necessarias.	20% = Participar de Junta médica; 20% = assiduidade, pontualidade, disciplina, qualidade ao atendimento Ambulatorial e Hospitalar, cumprimento de escala, comprometimento com a unidade. **Obs: o não cumprimento de quaisquer dos criterios acima, resultará na perca do direito de auferir a gratificação.** 10% = Produção Hospitalar, **Obs: Será realizado a avaliação quantitativa e qualitativa das prudução hospitalares e ambulatorial.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contraria.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C2C071F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
Argentino Serrano Alves Neto		**Vereador Presidente**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho		**20/06/2023**	**21/06/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, EM REUNIÃO COM O DEP. LAERTE GOMES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA, TRATANDO DE ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVITE EM ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 19/06/2023.		Argentino Serrano Alves Neto **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE		Marins Murbach de Oliveira		
		Vereador Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EB56731C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
Bruno Araujo Lenk	**Secretário Geral**			**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA		DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho	**20/06/2023**		**21/06/2023**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**	

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM	
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, ACOMPANHANDO O VEREADOR PRESIDENTE EM REUNIÃO COM O DEP. LAERTE GOMES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA, TRATANDO DE ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVITE EM ANEXO.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 19/06/2023.	Bruno Araujo Lenk **Secretário Geral**
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto **Vereador Presidente**

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9E0001E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 086/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00025373/2023-10
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizarem serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública na Aldeia Indígena, linha 67 km 5.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
0108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	23 de junho de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
115-5	Naira Silva e Souza Lobo	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	23 de junho de 2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
018-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	23 de junho de 2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB170D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/PGM/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-00017716/2023-72-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
05	VAGA	Tem como objeto a inscrição no **"CURSO COMPLETO COMO ELABORAR PARECER JURÍDICO NA PRÁTICA: TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO"**, organizado pela **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO LTDA. ME**, devidamente inscrito no CNPJ nº 23.880.650/0001-74, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no **Anexo I deste Termo de Referência.**	R$ 1.790,00	R$ 8.950,00
TOTAL			**R$ 8.950,00**	

JUSTIFICATIVA (causas)

A Procuradoria Geral do Município conforme o art. 49 e 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera dispositivos art. 19 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"*Art. 19. Compete à Divisão de Convênios e Contratos:*
I – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
II – minutar convênios e contratos administrativos;
III – orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;

IV – manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
V – desenvolver outras atividades correlatas."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nas questões práticas relacionadas à análise e elaboração de pareceres jurídicos, visando embasar e aplicar de forma mais eficiente os fundamentos jurídicos na análise de processos administrativos de pessoal.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no **anexo II** deste Termo de Referência, de modo a contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
A Inove Soluções em Capacitação é uma empresa visionária e totalmente concentrada na tarefa de produzir e ofertar para a Administração Pública o que há de melhor em treinamentos, eventos, capacitação, e também em atualização e aperfeiçoamento do conhecimento de seus clientes. Com uma visão sistêmica e seletiva destas necessidades e das correspondentes habilidades cada vez mais exigidas dos agentes públicos, a Inove tem agregado o profissionalismo de seus parceiros e colaboradores, junto com a expertise de seus fundadores (que há mais de 12 anos atuam com a capacitação de servidores públicos), para realizar eventos e treinamentos de primeira linha, nos formatos virtual e presencial, ofertando cursos abertos, *in company* e seminários que atendem todas as esferas de governo, em todas as regiões do país.
O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores e profissionais parceiros constantemente dedicados ao estudo e a apresentação de conteúdos sempre revisados juntos à legislação, doutrina e jurisprudência atuais, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adéquam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização do **"**Inove Soluções em Capacitação**"** e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.
Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no **Anexo II,** para participação do **"CURSO COMPLETO COMO ELABORAR PARECER JURÍDICO NA PRÁTICA: TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO "**, no intuito de capacitar os profissionais desta Procuradoria-Geral do Município, no aperfeiçoamento de suas competências.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA **CNPJ: 2**3.880.650/0001-74

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **314/SPACC/PGM/2023** DATA: **19/06/2023 (eDOC 996792BA-e)** FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 19 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F88994FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 059/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 19 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00025370/2023-86-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias e ½ auxílio deslocamento de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor: Renato Barbato de Souza, Cadastro: 1004488, Assessor Executivo de Comunicação Setorial. Que participará de reunião presencial da Bancada, programada para ocorrer dia 21 de junho às 16h00mim com o Presidente do IBAMA, Rodrigo Augustinho. Pauta: Embargos de Propriedades Rurais em Rondônia . Local: SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Brasília /DF. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 19/06/2023 à 22/062023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Renato Barbato de Souza	1004488	1003888 SESDEC/RO	Assessor Executivo de Comunicação Setorial	3e ½	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
				Aux. Desloc. ½	R$ 600,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E97C5556

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 058/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 19 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº00600-00025365/2023-73-e

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias e ½ auxílio deslocamento de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores: Antônio Carlos Araújo Machado Filho, Israel Lima da Silva e Talita Almeida Pinheiro. Que participarão de reunião presencial da Bancada, programada para ocorrer dia 21 de junho às 16h00mim com o Presidente do IBAMA, Rodrigo Augustinho. Pauta: Embargos de Propriedades Rurais em Rondônia. Local: SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Brasília /DF. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. No período de 20/06/2023 à 22/062023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Araújo Machado Filho	1004498	989609 SESDEC RO	Assessor Executivo do Vice-Prefeito	02 e ½	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
				Aux. Desloc. ½	R$ 600,00	
Israel Lima da Silva	1004690	1043789 SESDEC/RO	Assessor Técnico Nível III	02 e ½	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
				Aux. Desloc. ½	R$ 600,00	
Talita Almeida Pinheiro	1004492	979519 SSP/RO	Assessor Especial de Relações Institucionais	02 e ½	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
				Aux. Desloc. ½	R$ 600,00	

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA7173D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.063, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 034/GAB/SMD/2023, de 08 de maiode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, referente ao Convênio/Mapa n.° 920156/2021 - Plataforma +Brasil n.° 546467/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Porto Velho, tendo com objeto a aquisição de 1 (um) trator e implementos agrícolas (grade aradora),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.700	238.750,00
SUBTOTAL					**238.750,00**
TOTAL					**238.750,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0815156

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.064, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 31/GAB/SMD/2023, de 08 de maiode 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, referente ao Convênio Plataforma +Brasil n.° 906393/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Porto Velho tendo com objeto a aquisição de de 1 (um) caminhão frigorífico,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇAO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.700	250.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:192B8B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.065, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.° 149/2023/GAB/EMDUR, de 30 de maio de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os trabalhos desenvolvidos nessa EMDUR,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR	FIS	3.3.90.30	1.751	150.000,00	-
			3.3.90.39	1.751	150.000,00	-
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	FIS	3.3.90.30	1.751	3.100.000,00	-
			4.4.90.52	1.751	300.000,00	-

02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.751	-	300.000,00
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	1.751	-	3.400.000,00
SUBTOTAL					**3.700.000,00**	**3.700.000,00**
TOTAL					**3.700.000,00**	**3.700.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52B287BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.067, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 149/2023/GAB/EMDUR, de 30 de maio de 2023, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com os trabalhos desenvolvidos nessa EMDUR,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.6.90.71	1.751	300.000,00	-
			3.3.90.39	1.751	-	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95EF8845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.068, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.° 171/DA/GAB/SEMUSB/2023, de 12 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com a aquisição de softwares (AutoCad) e a concessão de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.245,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.35	1.500	39.245,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	12.000,00
			3.3.90.93	1.500	-	27.245,00
SUBTOTAL					**39.245,00**	**39.245,00**
TOTAL					**39.245,00**	**39.245,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C734673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.066 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 149/DA/SMTI/SGG, de 06 de junho de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita movimentação de recursos referente a aquisição de material de limpeza constante no Processo nº. 00600-00023093/2023-77-e.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 10.500,72 (dez mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade

orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	10.500,72	-
			3.3.90.40	1.709	-	10.500,72
SUBTOTAL					10.500,72	10.500,72
TOTAL					10.500,72	10.500,72

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4D2A247

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.069, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando o Ofício n.º 165/DA/SEMDESTUR/2023, de 24 de maiode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro referente a devolução de recursos do Convênio n.° 433/PGE/2022;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.080,17 (sessenta e quatro mil, oitenta reais e dezessetecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	3.3.90.93	2.701	64.080,17
SUBTOTAL					64.080,17
TOTAL					64.080,17

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43DA7EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto Atividade:** 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. **Fonte de Recurso:**1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
12	UND	Link de Dados de 300Mbps	R$ 3.000,00
1	UND	CPE tipo I. Os equipamentos CPE/Roteador a serem fornecidos com as especificações técnicas mínimas descritas no abaixo, sendo: • Os roteadores devem possuir pelo menos quatro interfaces Ethernet 100/1000Base-T Full-Duplex superiores às velocidades que pontualmente atenderão; • Suporte ao protocolo SNMP v2c e v3 para monitoramento do desempenho, incluindo as classes de serviço, e deverá configurá-lo com acesso somente leitura via comunidade, e traps; • Suportar DHCP de acordo com a RFC 2131; • Suportar NAT RFC1631 e VLAN IEEE802.1Q; • Processamento CPU mínima de 1000MHz; • Performance mínima de 1.000.000 pps com pacotes de 64 bytes; • Memória mínima RAM de 256MB e memória Flash de 128MB; • Fonte de alimentação 110/220V • Gerenciamento via Telnet e Console, SNMP v1/v2/v3 • Suportar o protocolo roteável IP, roteamento estático, OSPFv2 e BGPv4, MPLS. • A comunicação deverá ser Fullduplex, onde a velocidade em cada sentido da comunicação deve ser garantida, conforme estabelecidos neste Termo; • O enlace deve estar ativo e ser monitorado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) pelo NOC da CONTRATADA; • O suporte técnico deverá ser prestado durante a execução deste Contrato, a partir do recebimento definitivo; • O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a Solução; • A interface para entrega do serviço deverá ser uma Porta Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45 fêmea. • Todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários (exceto energia elétrica) são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionados para operar abaixo de sua capacidade nominal máxima; • Todos os pontos deverão obrigatoriamente ser instalados em fibra ótica, assim atendendo às necessidades previstas no Termo.	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)
A missão institucional da Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação, Comunicação e Pesquisa envolve gerenciamento da rede de todas as unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Velho, prestando diversos serviços como acesso aos sistemas legados utilizados pela Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Para atender essa demanda, levando em consideração as dificuldades atualmente impostas pelas características de acesso aos distritos, optou por um projeto macro, onde o custo e o benefício fossem seu ponto forte que neste caso e disponibilização de acesso aos sistemas da Prefeitura Municipal de Porto Velho através de uma infraestrutura para transmissão de dados, de alta capacidade, para interligar todos os distritos pertencentes ao município de Porto Velho por demanda.
Assim sendo, para garantir a expansão e a operação continuada e integrada das Redes sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho órgão Gerenciador e dos participantes justificando a necessidade deste processo.
A motivação dessa necessidade visa uma melhor qualidade de acesso aos sistemas da Prefeitura de Porto Velho, maior desempenho, e compatibilidade com os serviços já em produção e de acordo com a premente necessidade do município.
Proporcionar aos Distritos do município de Porto Velho a oportunidade de elencar outros programas do ministério da saúde, onde também as informações gerarão mais recursos específicos de cada programa.
Além disso, busca também pelo aprimoramento das atividades administrativas nas Unidades de Saúde, proporcionando a modernização do parque tecnológico com o objetivo de melhorar a eficiência e eficácia na prestação de serviço de saúde à população.
Considerando o aumento de atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Jaci Paraná operados de forma manual por deficiência de rede de internet, ocasionando em muitos campos estáticos e burocráticos, a informatização da UPA Jaci Paraná, através de restruturação da rede de internet é de grande importância.
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demostrando assim a preocupação dessa administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de Fibra Óptica de Rede privativa de comunicação de dados baseada em L2L/MPLS com velocidades a partir de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), incluso insumos e equipamentos necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na continuidade dos serviços, com maior capacidade para o envio e transmissão de dados, promovendo o bom desempenho de suas atividades e proporcionando a troca mais ágil de informações com a rede mundial de computadores.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS E INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 14.629.705/0001-87

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 91/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA
DATA: 15/06/2023 PEÇA: 47 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C10700

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 009/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 009/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AAM 0385	Auto de Infração 007855	04/04/2023	JOSÉ MAURO VIEIRA	00600-00016167/2023-19-e
AAM 0481	Auto de Infração 007875	17/05/2023	LEANDRO DOS ANJOS TEZOLIN	00600-00020278/2023-20-e
AMM 0629	Auto de Infração 007866	04/05/2023	JOANA DARC ALMEIDA COSTA	00600-00018851/2023-35-e
AMM 0579	Auto de Infração 007879	15/05/2023	JOSÉ DO NASCIMENTO CARVALHO	00600-00020332/2023-37-e
AMM 0515	Auto de Infração 007869	15/05/2023	RONALDO DA SILVA LEITE	00600-00020357/2023-31-e
AMM 0515	Auto de Infração 007876	15/05/2023	RONALDO DA SILVA LEITE	00600-00020358/2023-85-e
AMM 0515	Auto de Infração 007878	15/05/2023	RONALDO DA SILVA LEITE	00600-00020360/2023-54-e
AMM 0247	Auto de Infração 007881	15/05/2023	EDINOR DE SOUZA LIMA	00600-00020946/2023-19-e
AMM 0247	Auto de Infração 007882	15/05/2023	EDINOR DE SOUZA LIMA	00600-00020947/2023-63-e
AMM 0247	Auto de Infração 007883	15/05/2023	EDINOR DE SOUZA LIMA	00600-00020949/2023-52-e
AMM 0523	Auto de Infração 007889	17/05/2023	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA	00600-00021961/2023-84-e
AMM 0523	Auto de Infração 007890	17/05/2023	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA	00600-00021963/2023-73-e
AMM 0523	Auto de Infração 007891	17/05/2023	SAMUEL DOMINGOS DE LIMA	00600-00021964/2023-18-e
AMM 0454	Auto de Infração 007886	16/05/2023	OZIAS PEREIRA PEDRAÇA	00600-00020999/2023-30-e
AMM 0528	Auto de Infração 007874	16/05/2023	ADENIR MACIEL UCHOA	00600-00019896/2023-27-e
AAM 0318	Auto de Infração 007870	05/05/2023	JOAQUIM APOLÔNIO M. GOMES	00600-00020325/2023-35-e

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão de Gereciamento, Controle e Fiascalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956F4E11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 022/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3493 de 13.06.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 055/2023/SML – UASG: nº 925172 – Processo nº 00600 - 00001076/2023 - 89 - e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para**

eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	270.901	GENÉRICO/MULTILAB	R$ 1,72	R$ 465.949,72	**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END. AV. RÔMULO MAIORANA, Nº1792- A. BAIRRO MARCO. CEP: 66093-005 BELÉM/PA REPRESENTANTE: FÁBIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	22.099	GENÉRICO/MULTILAB	R$ 1,72	R$ 38.010,28	**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 32.137.731/0001-70 END. AV. RÔMULO MAIORANA, Nº1792- A. MARCO. CEP: 66093-005 BELÉM/PA REPRESENTANTE: FÁBIO CASTRO BARBOSA CPF: 844.060.542-00
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	50.000	Cancelado no julgamento			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	612.750	TEUTO	R$ 0,21	R$ 128.677,50	**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.709.597/0001-49 END. RUA PARÁ, Nº 519, INDUSTRIAL. CEP:856012-90 REPRESENTANTE: NARCISO JOSÉ RONSANI CPF: 050.515.959-79
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	204.250	TEUTO	R$ 0,21	R$ 42.892,50	**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.709.597/0001-49 END. RUA PARÁ, Nº 519, INDUSTRIAL. CEP:856012-90 REPRESENTANTE: NARCISO JOSÉ RONSANI CPF: 050.515.959-79
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	685.273	TEUTO GENÉRICO	R$ 0,59	R$ 404.311,07	**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 28.911.309/0001-52 END. RUA SERRA NEGRA, Nº 78 - GALPÃO 02. BAIRRO PRAIA DO MORRO CEP: 29216-560 GUARAPARI/ES REPRESENTANTE: ERIVELTO SILVA DAL COL CPF: 070.938.597-80
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	72.727	TEUTO	R$ 0,66	R$ 47.999,82	**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 46.709.597/0001-49 END. RUA PARÁ, Nº 519, BAIRRO INDUSTRIAL. CEP:85.6012-90 REPRESENTANTE: NARCISO JOSÉ RONSANI CPF: 050.515.959-79
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	Cancelado no julgamento			
09. DOXICICLINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	38.000	Cancelado no julgamento			
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	27.075	SULFADIAZINA FM	R$ 3,48	R$ 94.221,00	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** CNPJ: 07.316.691/0001-86 END. RUA MACEMBU, Nº1.693 BAIRRO TAQUARA. CEP: 22.710-241 RIO DE JANEIRO/RJ RESPONSÁVEL: ÂNGELA MARIA DA SILVA MELO CPF: 092.619.057-14
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	9.025	SULFADIAZINA FM	R$ 3,48	R$ 31.407,00	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** CNPJ: 07.316.691/0001-86 END. RUA MACEMBU, Nº1.693 BAIRRO TAQUARA. CEP: 22.710-241 RIO DE JANEIRO/RJ RESPONSÁVEL: ÂNGELA MARIA DA SILVA MELO CPF: 092.619.057-14

Porto Velho, 16 de junho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50BCDCE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 76/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 76/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 16 de junho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00025125/2023-70-e.**

R E S O L V E:

TONAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o Distrito São Carlos (Boca do Jamari), a fim de verificar a logística para o transporte de combustível. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial caminhonete Hilux Savana, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. **No período de 02/06/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Acessor Técnico Nível III	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E383AE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6043/2023 DE 02/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6043/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4267/2023 de 30/05/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
5- 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
01.001.01.031.0033.2.164.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
12 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
13 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00
14 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00
15 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
Total Redução:			**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 02/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.06.16 11:24:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:66F9079A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6047/2023 DE 13/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6047/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4269/2023 de 07/06/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 127.177,63 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.119.		APOIO AO CADASTRO ÚNICO - IGDM	
38 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.174,45
03.009.08.122.0018.2.120.		APOIO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
40 - 3.3.90.14.00.00	16600090	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.139,92
03.009.08.244.0019.2.122.		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
46 - 3.3.90.18.00.00	16600000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	24.353,69
03.009.08.244.0019.2.124.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
54 - 3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.488,78
03.009.08.244.0019.2.131.		BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	
80 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	11.376,44
03.009.08.244.0020.2.136.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
96 - 3.3.90.46.00.00	16600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.644,35
Total Suplementação:			**127.177,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.06.1611:25:48-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84AD723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6048/2023 DE 13/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 6048/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4270/2023 de 07/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.1.054.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
473 - 4.4.90.52.00.00	17000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.650,00
02.005.04.122.0005.1.055.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

471 - 4.4.90.52.00.00	17000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.700,00
02.005.04.122.0005.1.056.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
472 - 4.4.90.52.00.00	17000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.650,00
Total Suplementação:			**436.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	436.000,00
Total da Receita:		**436.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2023.06.16 11:26:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C31D7D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6051/2023 DE 13/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023

Decreto nº 6051/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4273/2023 de 07/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 225.338,49 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.127.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
67 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	30.994,73
68 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
69 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.998,68
70 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03.009.08.244.0019.2.128.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
71 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
72 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
73 - 3.3.90.48.00.00	16610000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.153,76
03.009.08.244.0019.2.129.		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ+ (ESTADUAL) - DECRETO 24.641/19	
74 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.642,00
03.009.08.244.0019.2.130.		PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI (ESTADUAL) - DECRETO Nº 24.640/19	
78 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	8.625,50
03.009.08.244.0020.2.137.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
97 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
98 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
99 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
100 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.984,76
101 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.939,06
Total Suplementação:			**225.338,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.06.1611:27:28-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B6E7966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 674/2023

No dia 07 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI			**CNPJ: 02.977.954/0001-84**			
Representante: Vinicius de Almeida Campos						
Telefone: (69) 2141-9137						
Email: licitacoes@grupoacampos.com						
Endereço: R SALGADO FILHO, 2475 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-054						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 1.000,00	**Valor Total:** R$500.000,00
Descrição: Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 1,50 metros.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 600,00	**Valor Total:** R$300.000,00
Descrição: Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 1,20 metros.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 453,00	**Valor Total:** R$226.500,00
Descrição: Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 1,00 metros.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 284,80	**Valor Total:** R$142.400,00
Descrição: Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 0,80 metros.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** unidade	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$100.000,00
Descrição: Tubos de concreto armado, medindo 1,00 X 0,60 metros.						
Total:						**R$ 1.268.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **07/06/2023** . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
02.977.954/0001-84

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DE0CA316

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 582/2023
No dia 13 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 12.704.512/0001-18**			
Representante: samoel de melo						
Telefone: (69) 3443-5887						
Email: samoel_melo@hotmail.com						
Endereço: R JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 - VILLAGE DO SOL II, Cacoal - RO - 76964-486						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	1.652,37	R$19.828,44
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. UBS PEDRAS NEGRAS.						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	5.633,14	R$67.597,68
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. UBS ANESTINO DE ALMEIDA.						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	2.304,99	R$27.659,88
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva,						

corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. UBS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	1.346,89	R$16.162,68

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. UBS OSMAR DA SILVA – LINHA 75.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	2.013,40	R$24.160,80

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. UBS CLOVIS DOS SANTOS E UBS ROMANA IZABEL – LINHA PORTO MURITINHO.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	1.346,89	R$16.162,68
Total:						**R$ 240.000,00**

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. UBS JUCEMAR MIGUEL – LINHA GOGÓ DA ONÇA.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	2.851,16	R$34.213,92

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. CENTRO DE DIAGNOSTIVO E IMUNIZAÇÃO ELLEN CRISTINA CANAGNA VIEIRA E CLINICA DE FISIOTERAPIA.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	2.851,16	R$34.213,92

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Engenharia Clinica na gestão de equipamentos conforme a relação de equipamentos em anexo com execução das manutenções preventiva, corretiva, calibração, instalação e remoção de forma mensal. 01 Visita Mensal e 01 Chamado de Emergência. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

Total:						**R$ 240.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2024** , a contar do dia **13/06/2023** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
12.704.512/0001-18

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:17884846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 337/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 003/CIMCERO/SRP/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2023, do processo n° 1-12/CIMCERO/2023, realizado pelo Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, com objetivo de Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS) através da adesão a ata de registro de preço n° 03/CIMCERO2023 pelo órgão gerenciador CIMCERO.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	27.718.661/0001-03	2.926,08
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	3.740,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	67.729.178/0001-91	796,02
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	3.100,00
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.340.103/0001-88	127,00
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.398.831/0001-12	518,32
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.319.183/0001-90	1.899,00
GOLDESPLUS-COMERCIA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	8.886,78
HEALT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.472.743/0001-49	13.846,33
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	12.889.035/0001-02	2.518,95
IPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	979,00
L FEREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MED	35.250.918/0001-73	500,00
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	135,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	94.389.400/0001-84	656,06
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	4.306,54
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	44.876.008/0001-91	3.901,32
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	586,85
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	126,72
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	920,00
ONCO PROT DIST DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0015-30	120,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI ME	06.065.614/0001-38	170,00
TOP NORT COM DE MAT MED HOSP EIRELI	22.862.531/0001-26	790,00

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 16 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:EEAF1579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/06/2023	**Data de Retorno** 07/06/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, NOS DIAS 05, 07 E 15 DE JUNHO 2023, SENDO QUE NO 05/06/2023 FOI LEVAR OS SERVIDORES QUE FORAM PARTICIPAR DA REUNIÃO ESTRATÉGICA DE APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO PORTFÓLIO SEBRAE E PROPOSTAS DE PARCERIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MESMAS, NO 07/06/2023 CONDUZIU O VEICULO RSY-0F75 QUE FOI REALIZAR A REVISÃO DE 20.000 KM NA CONCESSIONÁRIA DE VEICULO NISSEY MOTORS JIPARANÁ COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E NO DIA 15/06/2023 CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE FORAM PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: ***CÉLIO DE JESUS LANG*** Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	170,46	255,69	0,00	255,69

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4B562CBB

